



Poder Executivo | Imprensa Oficial

Clécio Luís Vilhena Vieira
Governador

Antônio Pinheiro Teles Junior
Vice-Governador

Seção 1 Poder Executivo

Secretarias Extraordinárias

Políticas para a Juventude: Priscila dos Santos Magno
Povos Indígenas: Evangelina Sonia dos Santos Jeanjacque
Representação do Amapá em Brasília: Asiel Leite Araújo

Órgãos Estratégicos de Execução

Controladoria Geral: Nair Mota Dias
Corpo de Bombeiros: CEL BM Alexandre Veríssimo de Freitas
Gabinete do Governador: Richard Madureira da Silva
Gabinete de Segurança Institucional: TEN CEL QOPMC Daniel dos Santos Miranda - Interino
Polícia Científica: Marcos Aurélio Goes Ferreira
Polícia Civil: Cezar Augusto Vieira
Polícia Militar: CEL PM Lielson Milburges da Costa Junior
Procuradoria Geral: Thiago Lima Albuquerque

Seção 2 Secretarias de Estado e Adm. Indireta

Administração: Cinthya Noemia Mendes Gomes
Assistência Social: Hugo Tibiriça Paranhos Cunha
Assuntos da Transposição: Anne Chrystiane da Silva Marques
Bem-Estar Animal: Laudence Ferreira Monteiro
Ciência e Tecnologia: Edivan Barros de Andrade
Compras e Licitações do Amapá: Jorge da Silva Pires
Comunicação: Ilziane Launé de Oliveira
Cultura: Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Desenvolvimento das Cidades: Bruno D'Almeida Gomes dos Santos
Desenvolvimento Rural: Rafael Martins Teixeira
Desporto e Lazer: Cibely Francely Costa Peixoto
Educação: Sandra Maria Martins Cardoso Casimiro
Fazenda: Jesus de Nazaré Almeida Vidal
Governo e Gestão Estratégica: Carlos Michel Miranda da Fonseca
Habitação: Monica Cristina da Silva Dias
Infraestrutura: John David Belique Covre
Justiça e Segurança Pública: José Rodrigues de Lima Neto
Meio Ambiente: Taísa Mara Moraes Mendonça
Mineração: Jotávio Borges Gomes
Mobilização e Participação Popular: Dejalma Espírito Santo Ferreira Teixeira
Pesca: Francisco Paulo Nogueira de Souza
Planejamento: Lucas Abrahão Rosa Cezário de Almeida
Políticas para Mulheres: Adriana Stephanie Amoras Ramos
Relações Internacionais e Comércio Exterior: Fabrício Penafort Gonçalves - Interino
Saúde: Débora Cirqueira Vieira Okabaishi
Trabalho e Empreendedorismo: Ezequias Costa Ferreira
Transporte: Marcos Alberto de Souza Jucá
Turismo: Syntia Machado dos Santos Lamarão

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Jurandil dos Santos Juarez
Amapá Terras: Reneval Tupinambá Conceição Júnior
ARSAP: Luiz Otávio de Figueiredo Campos
CREAP: Charles Marcelo Santana Rodrigues
DETRAN: CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva
EAP: Júlia Sousa Conde
HEMOAP: Eldren Silva Lage
IEPA: André dos Santos Abdon
IAPEN: Luiz Carlos Gomes
IPEM: Creuzete Lobato de Almeida
JUCAP: Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem
PROCON: Matheus Costa Pinto
PRODAP: Cirilo Simões Filho
RDM: Ana Gírlene Dias de Oliveira
RURAP: Jorge Rafael Barbosa Almeida
SIAC-Super Fácil: Renata Apóstolo Santana
SVS: Cássio Roberto Leonel Peterka
UEAP: Kátia Paulino dos Santos

Serviço Social Autônomo

AMPREV: Jocildo Silva Lemos

Fundações Estaduais

FAPEAP: Gutemberg de Vilhena Silva
FCRIA: Luis Eduardo Garcez de Oliveira
Fundação de Saúde Amapaense: Gisela Cezimbra Tavares Moraes
Fundação Marabaixo: Josilana da Costa Santos

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior
CAESA: Jorge Emanuel Amanajás Cardoso
GASAP: Charly Ribeiro Sanches

Seção 3 Outros Poderes, Prefeituras e Particulares

ALAP: Alliny Sousa Da Rocha Serrão
DPE-AP: José Rodrigues dos Santos Neto
MP: Paulo Celso Ramos dos Santos
TCE: Regildo Wanderlay Salomão
TJAP: Adão Joel Gomes de Carvalho

Gabinete do Governador**DECRETO Nº 7114 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.211, de 14 de julho de 2017,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, **Alba Celina Calderaro Gomes** da função comissionada de Responsável por Atividade Nível III - Serviços Gerais e Transportes/Unidade de Administração/Coordenadoria Administrativa-Financeira, **Código FGS-1**, do Centro de Reabilitação do Estado do Amapá - CREAP, a contar de 11 de outubro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 74521

DECRETO Nº 7115 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **330202.0076.1582.0457/2024 DIRETOR - IAPEN**,

R E S O L V E :

Tornar sem efeito o **Decreto nº 6693**, de 16 de setembro de 2024, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.284**, de 16 de setembro de 2024, que concedeu licença para o desempenho de Mandato Classista ao servidor **Paulo Fabricio Oliveira Ramos**.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 74523

DECRETO Nº 7116 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso

XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 310201.0076.2296.1025/2024 GAB - FCRIA**,

R E S O L V E :

Designar **Josely da Silva Nascimento**, Chefe de Gabinete, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Diretor-Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente, durante as férias do titular, no período de 25/11 a 04/12/2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 74526

DECRETO Nº 7117 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.211, de 14 de julho de 2017,

R E S O L V E :

Exonerar **Carlos Thompson Amanajas** do cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria Administrativa-Financeira, **Código FGS-3**, do Centro de Reabilitação do Estado do Amapá - CREAP, a contar de 18 de outubro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 74538

DECRETO Nº 7118 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 330201.0076.2479.0352/2024 GAB-PROCON**,

R E S O L V E :

Designar **José Harlam Fernandes de Aguiar**, Chefe de Gabinete, para exercer, acumulativamente e em

**Estado do Amapá
Núcleo de Imprensa Oficial**

Caio de Jesus Semblano Martins
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Raimundo Nazaré T. Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Jose Lucas Ferreira Dias
Chefe de Unidade de Produção,
Editoração e Revisão

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensas Oficiais

**ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES
ATRAVÉS DO PORTAL:**
diofe.portal.ap.gov.br

Email: diofe@sead.ap.gov.br
WhatsApp Institucional:
(96) 98400-2542

Horários de Atendimento
Das 08:00 às 12:00 horas
Das 14:00 às 18 horas

Sede: Av. Procópio Rola, 2070
Bairro Santa Rita, Macapá-AP
CEP: 68.901-076

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 5,50
Página Exclusiva	R\$ 430
Proclama de Casamento	R\$ 50

Ao Núcleo de Imprensa Oficial reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

O acervo com todos os Diários Oficiais já publicados encontra-se disponível no endereço abaixo:
https://sead.portal.ap.gov.br/diario_oficial

substituição, o cargo de Diretor-Presidente do Instituto de Defesa do Consumidor, durante as férias do titular, no período de 28/10 a 11/11/2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 74541

DECRETO Nº 7119 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Retificar o Decreto nº 7112, de 16 de outubro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.270, de 16 de outubro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“Autorizar o servidor **Patrick Xavier de Lima**, Secretário Adjunto, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Paramaribo-Suriname**, a fim de participar da 2ª Conferência do Bio-Plateaux - Evento Pré COP 30, no período de 31/10 a 02/11/24.”

Leia-se:

“Autorizar o servidor **Patrique Xavier de Lima**, Secretário Adjunto, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Paramaribo-Suriname**, a fim de participar da 2ª Conferência do Bio-Plateaux - Evento Pré COP 30, no período de 30/10 a 03/11/24.”

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 74549

PUBLICIDADE



Controladoria Geral**PORTARIA Nº 237/2024-CGE/AP**

A CONTROLADORA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 0002/2023;

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados pelo servidor Fábio Henrique Correia Cyrillo, Analista de Finanças e Controle, no âmbito da Controladoria Geral do Estado do Amapá;

CONSIDERANDO o empenho, dedicação e profissionalismo demonstrados pelo servidor na execução de suas atividades, contribuindo para a eficiência e qualidade dos trabalhos desenvolvidos na instituição;

CONSIDERANDO os excelentes resultados alcançados em projetos e atividades específicas, que contribuíram significativamente para o fortalecimento das ações de controle e fiscalização no Estado do Amapá;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder elogio ao servidor Fábio Henrique Correia Cyrillo, Analista de Finanças e Controle, pelos excelentes serviços prestados e pela dedicação exemplar ao trabalho desenvolvido na Controladoria Geral do Estado do Amapá.

Art. 2º Determino que se faça constar esta Portaria de elogio no histórico funcional do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 17 de outubro de 2024.
NAIR MOTA DIAS
Controladora Geral do Estado
(assinado eletronicamente)

Protocolo 74458

PORTARIA Nº 238/2024 - CGE/AP

A CONTROLADORA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, nomeada pelo Decreto nº 0002, de 02 de janeiro de 2023, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, inciso XI e art. 45 do Decreto Estadual nº 7.549, de 11 de dezembro de 2013;

CONSIDERANDO a Portaria nº 228/2024 - CGE/AP, de 08 de outubro de 2024, que altera a Portaria nº 121/2024 - CGE/AP, que dispõe sobre a suspensão das pendências nos processos de prestação de contas de convênios, fomentos e congêneres anteriores ao ano de 2019;

CONSIDERANDO a emissão de Certidão de Adimplência Positiva com Efeitos de Negativa para processos anteriores a 2019;

CONSIDERANDO que o Núcleo de Prestação e Tomada de Contas - NPTC/CAD, ficará responsável

pelo levantamento dos processos referente aos anos anteriores a 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a comissão abaixo relacionada sob a presidência do primeiro, para condução dos trabalhos a serem executados referente aos processos anteriores a 2019, conforme artigo 3.º da Portaria nº 228/2024 - CGE/AP.

- José Adilson Barbosa da Silva - Analista de Finanças e Controle - Presidente;
- José Pantoja Filho - Analista de Finanças e Controle - Membro;
- Eliomar Sosinho Ribeiro - Analista de Finanças e Controle - Membro;
- Dayanne Cristina Macedo Coutinho - Assistente Técnica Jurídica.

Art. 2º - Fica estabelecido o período de 17/10/2024 à 17/12/2024 podendo ser prorrogada até conclusão dos trabalhos;

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor a contar da data de assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 17 de outubro de 2024.
NAIR MOTA DIAS
Controladora Geral do Estado
(assinado eletronicamente)

Protocolo 74474

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2024-CGE/AP

Dispõe sobre as regras para emissão de Certidões previstas no Decreto Estadual nº 6.609 de 11 de setembro de 2024.

A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 37, inciso XI, e pelo artigo 45 do Decreto nº 7.549, de 11 de dezembro de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 2678, de 30 de julho de 2021;

CONSIDERANDO que compete à Controladoria Geral do Estado do Amapá a coordenação geral e a orientação técnica e normativa das atividades inerentes aos sistemas de controle interno, ouvidoria, correição administrativa, transparência e ética, acesso à informação e a consolidação dos controles internos, no âmbito do Poder Executivo Estadual, a partir do desenvolvimento de métodos e técnicas voltadas para o controle da excelência operacional, nos termos do artigo 3º, incisos II e III, do Decreto nº 7.549, de 11 de dezembro de 2013;

CONSIDERANDO a competência da Controladoria Geral do Estado do Amapá para expedir as normas regulamentares complementares que se fizerem necessárias para a operacionalização do Núcleo de Prestação e Tomada de Contas (NPTC), nos controles dos processos das prestações de contas, das

despesas orçamentárias do Poder Executivo Estadual, das prestações de contas de Fundos Especiais, das prestações de contas de recursos repassados por meio de convênios ou termos de parcerias celebrados por órgãos e entidades da Administração Pública, bem como a análise dos processos de tomadas de contas especiais instaurados no âmbito do Poder Executivo Estadual, nos termos do artigo 15, incisos I, II, III, IV e V, do Decreto estadual nº 7549, de 11 de dezembro de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º - As informações sobre as regularidades e as pendências decorrentes de convênios ou termos de parcerias celebrados pelo Governo do Estado do Amapá constarão no Banco de Dados de Inadimplência da Controladoria Geral do Estado - CGE/AP.

Art. 2º - Fica o Núcleo de Prestação e Tomada de Contas - NPTC da CGE/AP responsável pela operacionalização do Banco de Dados de Inadimplência que será identificado pela sigla BDI/CGE.

Art. 3º - É de responsabilidade das Unidades de Contratos e Convênios - UCC dos órgãos da administração pública estadual direta, autarquias e fundações instituídas pelo poder público estadual, o procedimento de registro da pessoa física e jurídica que estejam obrigadas a prestar contas dos recursos recebidos em decorrência de determinação prevista em cláusula de convênios ou termos de parcerias celebrados com o Poder Executivo Estadual.

I - O registro das pessoas físicas e jurídicas referidas no *caput* deste artigo deverá ser efetuado em banco de dados próprio da UCC, bem como na plataforma eletrônica quando implantada pelo Governo do Estado do Amapá;
II - As UCCs dos órgãos concedentes deverão encaminhar através do Sistema de Processos e Documentos Digitais - Prodoc ao NPTC/CGE, cópia do termo de convênio ou termo de parceria publicado no Diário oficial do Estado no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo Único - O NPTC/CGE deverá efetuar o registro da pessoa física e jurídica que estão obrigadas a prestar contas ao poder público estadual em decorrência da celebração de convênios ou termos de parcerias.

Art. 4º - O BDI/CGE será atualizado com base nas informações prestadas expressamente pelos órgãos da administração pública direta e indireta do Estado no Sistema Integrado de Planejamento e Administração Financeira do Estado do Amapá - SIAFE/AP ou outro sistema que porventura venha a substituí-lo.

Art. 5º - A CGE/AP emitirá as certidões requisitadas através do e-mail: cge@cge.ap.gov.br, no prazo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir do recebimento do e-mail pelo protocolo do GAB/CGE/AP ou via on-line através da plataforma eletrônica, quando for implantada pelo Governo do Estado do Amapá.

Art. 6º - As certidões de inadimplências mencionadas

no art. 5º, serão emitidas após consulta prévia ao BDI/CGE e SIAFE/AP, para posterior expedição pelo NPTC/CGE, em conformidade com o artigo 15, inciso IX, do Decreto Estadual nº 2.678, de 30 de julho de 2021, nas modalidades abaixo discriminadas:

I - Certidão de Adimplência - é a certificação de regularidade do órgão ou entidade requisitante, quando for comprovado a inexistência de pendências na prestação de contas de termo de parcerias, convênios e congêneres junto aos órgãos, autarquias e fundações da administração pública estadual e, terá validade de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da sua emissão;

II - Certidão de Adimplência com Ressalva - é a certificação de regularidade do órgão ou entidade requisitante, mas que tenha sido constatado pendência de documentação que não comprometa a verificação da regularidade da entidade ou órgão da administração pública, que não resulte em danos ao erário e, terá validade de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da sua emissão;

III - Certidão Positiva com Efeito de Negativa - é a certificação em caso de suspensão temporária de exigibilidade decorrente de decisão judicial ou administrativa expressa da autoridade máxima da Controladoria Geral do Estado - CGE e/ou Procuradoria Geral do Estado - PGE, com o mesmo efeito que a certidão de adimplência e, terá validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da sua emissão;

IV - Certidão Positiva de Inadimplência - é a certificação da existência de pendências na omissão ou reprovação da prestação de contas de convênio, termo de parcerias e congêneres junto aos órgãos, autarquias e fundações da administração pública estadual, que será emitida quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) ausência de prestação de contas, exigível em razão de disposição legal ou de cláusula de convênio;
- b) grave infração à norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial;
- c) injustificado dano ao erário, decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;
- e) houver parecer de irregularidade da prestação de contas proferida pela CGE/AP;
- e) houver decisão definitiva de irregularidade de contas proferida pelo Tribunal de Contas do Estado, que não caiba recurso;

Art. 7º - As inclusões, suspensões e as retiradas de pendências no BDI/CGE serão efetuadas pela Gerência e/ou por servidores efetivos designados lotados no NPTC/CGE.

Art. 8º - Para inclusão de pendência no BDI/CGE é obrigatória a prévia notificação do conveniente ou executor do termo de parceria ou convênio.

§1º - A notificação será emitida e expedida pelas UCCs das Secretarias e demais órgãos da administração pública estadual concedentes dos recursos, no caso de inadimplemento da apresentação de prestação de contas no prazo estabelecido no termo de fomento ou parceria.

§2º - As UCCs das Secretarias e demais órgãos da administração pública estadual concedentes dos recursos deverão encaminhar a notificação por meio de e-mail eletrônico ou entregue diretamente à pessoa obrigada a prestar contas dos recursos recebidos por meio de termos de convênio ou parceria.

§3º - A notificação conterá, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) número da notificação e data de emissão;
- b) nome, CNPJ e endereço do conveniente ou executor do convênio ou termo de parceria;
- c) descrição resumida da pendência, de modo a permitir a sua identificação;
- d) menção expressa de que a não regularização da pendência no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação, implicará na inclusão do conveniente ou executor do convênio ou termos de parcerias no banco de dados da UCC e BDI/CGE, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei ou no fomento ou no convênio.

e) nome e assinatura eletrônica do Coordenador (a), do(a) Gerente da Unidade e do(a) servidor responsável pela análise do órgão concedente e/ou NPTC/CGE.

§4º - A notificação conterá informações das pendências, especialmente quando for emitida em consequência do não atendimento de diligência que decorra do exame de prestação de contas já entregue.

§5º - Se a pendência não for regularizada no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao do recebimento da notificação, o Gerente da UCC deverá tempestivamente comunicar o ocorrido ao NPTC/CGE, para as providências de inclusão no BDI/CGE.

§6º - Se o responsável pela prestação de contas dos recursos recebidos por meio de termo de fomento ou convênios não for localizado, a notificação deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado, concedendo o prazo de 10 (dez) dias corridos para a regularização da pendência, a contar do dia seguinte de sua publicação.

§7º - Nos casos mencionados nos parágrafos 5º e 6º, o gerente da UCC do órgão celebrante deverá comunicar e encaminhar uma cópia da notificação via Prodoc, destinado ao NPTC/CGE, para as providências necessárias de inclusão da pendência no BDI/CGE.

Art. 9º - No procedimento de retirada de pendência inscrita no BDI/CGE, é obrigatória a apresentação do número do processo e a documentação saneadora.

§1º - Após o recebimento das prestações de contas dos termos de convênio ou parcerias pelo conveniente, será retirado o registro da inadimplência até a análise final, devendo ser encaminhado uma cópia via Prodoc do ofício devidamente protocolado ao NPTC/CGE, para controle e atualização no BDI/CGE.

§2º - Após a análise preliminar do órgão concedente, a prestação de contas do termo de convênio deverá ser encaminhada para análise e parecer final do NPTC/CGE e atualização do BDI/CGE pelos servidores responsáveis, em conformidade com o art. 50 de Decreto nº 2678/2021-GEA.

§3º - Quanto ao termo de parceria, a prestação de contas deverá ser analisada pelo órgão concedente, que deverá

emitir e encaminhar uma cópia via Prodoc do parecer final da prestação de contas ao NPTC/CGE, para controle e atualização do BDI/CGE, em conformidade com os arts. 67 e 72 da Lei 13.019/2014.

Art. 10 - A suspensão dos efeitos do registro da pendência só será possível na verificação de uma das seguintes hipóteses:

I - a pessoa física ou jurídica que houver ajuizado ação com o objetivo de discutir a natureza da pendência ou o seu valor, desde que oferecida garantia idônea e suficiente ao juízo na forma da lei;

II - a exigibilidade da pendência estiver suspensa por determinação legal;

III - o conveniente ou executor comprovar a entrega da prestação de contas a que estiver obrigada e esta ainda não tiver sido examinada pelo órgão competente.

IV - a incidência de prescrição e decadência administrativa determinada pela Procuradoria-Geral do Estado;

§1º - A suspensão a que se refere este artigo será:

a) - determinada de ofício, pelo(a) Gerente do NPTC/CGE quando verificadas as hipóteses dos incisos do *caput* do artigo anterior;

b) - concedida pelo(a) Controlador(a) Geral do Estado do Amapá, quando deferido requerimento fundamentado do interessado;

c) - efetuada pelo(a) Gerente do NPTC/CGE, mediante determinação do(a) Controlador(a) Geral do Estado do Amapá, nos casos não previstos nesta Instrução Normativa.

§2º - O servidor responsável do NPTC/CGE que houver determinado ou efetuado a suspensão do registro de pendência no BDI/CGE, deverá providenciar, imediatamente, o cancelamento dessa suspensão quando não mais subsistirem os motivos que a determinaram.

§3º - Quando a suspensão decorrer da situação a que se refere o inciso III do *caput* do artigo, o processo de prestação de contas será examinado com preferência.

Art. 11 - Para orientação sobre a regularização das pendências constantes no BDI/CGE, os convenientes ou responsáveis pela prestação de contas de convênio ou termo de parceria celebrados com o Poder Executivo Estadual deverão procurar a Gerência do NPTC/CGE.

Art. 12 - A Certidão de Adimplência prevista no Decreto Estadual nº 2678 de 30 de julho de 2021 em seu art. 15, inciso IX, conterá obrigatoriamente as seguintes informações:

I - logotipo do Governo do Estado do Amapá e da Controladoria Geral do Estado;

II - prazo de validade e data de emissão;

III - razão social, CNPJ, dados do representante legal, nome e CPF;

IV - assinatura eletrônica do(a) Gerente do NPTC/CGE, do(a) Coordenador(a) da Coordenadoria de Auditoria - CAD e do(a) Controlador(a) Geral do Estado do Amapá;

V - com autenticidade por meio de código de barra bidimensional (QR Code), numeração específica e cronológica em sua identificação, podendo ser objeto

de confirmação, por qualquer interessado, mediante acesso ao endereço eletrônico <https://sigdoc.ap.gov.br/> autenticador.

Art. 13 - Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 020, de 22 de julho de 2004.

Macapá-AP, 17 de outubro de 2024.

Nair Mota Dias

Controladora-Geral do Estado do Amapá

Decreto nº 0002/2023

Protocolo 74456

Polícia Civil

EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2024 - DGPC/AP

CONTRATANTE: DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DGPC, CNPJ (MF) nº 07.231.209/0001-05.

CONTRATADA: CARVALHO COMÉRCIO & SERVICOS LTDA, CNPJ (MF) nº 41.835.803/0001-43.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Aquisição de eletroeletrônicos e eletrodomésticos em geral para atender as necessidades da Delegacia Geral de Polícia Civil-DGPC.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO: Correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária Programas de Trabalho: 62279 - Manutenção dos Serviços Administrativos - DGPC. Natureza de Despesa: 4490.52 - Equipamentos e Material Permanente, na Fonte de Recurso 500, constante do exercício de 2024 e Nota de Empenho Nº 2024NE00276, de 08/10/2024. O preço do objeto deste Contrato foi estabelecido no valor total de **R\$ 99.717.62 (Noventa e nove mil, setecentos e dezessete reais e sessenta e dois centavos)**, que será pago de acordo com a regular execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Macapá-AP, 14 de outubro de 2024.

CEZAR AUGUSTO VIEIRA

DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL/AP

CONTRATANTE

Protocolo 74457

Corpo de Bombeiros

PORTARIA Nº 740/2024-FREBOM/CBMAP

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0005, 02 de janeiro de 2023 e em conformidade com o que consta no Decreto nº 6604 de 11 de setembro de 2024 que regulamenta a

concessão, aplicação e prestação de contas da despesa pública realizada por suprimimento de fundos no âmbito do Poder Executivo do Estado do Amapá, de que trata a Lei nº 3.084 de 19 de julho de 2024 e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adiantamento em nome do **2º TEN QOABM PABLO AFONSO DESOUSA MALVÃO**, matrícula nº 683043, no valor total de **R\$ 28.977,30 (vinte e oito mil novecentos e setenta e sete reais e trinta centavos)** para custear despesas de pronto pagamento, visando atender as necessidades da DIVISÃO DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR - CSAU- DAPH.

Art. 2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento.

Art. 3º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recurso 759, Programa de trabalho 36301.06.122.0004.2504, elementos de despesas:

• **33.90.30 - Material de Consumo - R\$ 28.977,30 (vinte e oito mil novecentos e setenta e sete reais e trinta centavos)**

Art. 4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de conta junto ao Fundo de Reequipamento do CBMAP (FREBOM), dentro de 10 (dez) dias úteis, contados do término do prazo de aplicação constante no Art. 2º desta Portaria.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Macapá-AP, 17 de outubro de 2024.

Alexandre Veríssimo de Freitas - CEL QOCBM

Comandante Geral do CBMAP

Protocolo 74441

PORTARIA Nº 741/2024-FREBOM/CBMAP

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0005, 02 de janeiro de 2023 e em conformidade com o que consta no Decreto nº 6604 de 11 de setembro de 2024 que regulamenta a concessão, aplicação e prestação de contas da despesa pública realizada por suprimimento de fundos no âmbito do Poder Executivo do Estado do Amapá, de que trata a Lei nº 3.084 de 19 de julho de 2024 e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adiantamento em nome do **1º TEN QOABM SEBASTIÃO ROBERTO ALMEIDA CARDOSO**, matrícula nº 683361, no valor total de **R\$ 22.080,00 (vinte e dois mil e oitenta reais)** para custear despesas de pronto pagamento, visando atender as necessidades da COMISSÃO DE HONRARIAS E COMENDAS - CHC.

Art. 2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento.

Art. 3º- A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recurso 759, Programa de trabalho 36301.06.122.0004.2504, elementos de despesas:

• **33.90.30 - Material de Consumo - R\$ 22.080,00 (vinte e dois mil e oitenta reais).**

Art. 4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de conta junto ao Fundo de Reequipamento do CBMAP (FREBOM), dentro de 10 (dez) dias úteis, contados do término do prazo de aplicação constante no Art. 2º desta Portaria.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Macapá-AP, 17 de outubro de 2024.

Alexandre Veríssimo de Freitas - CEL QOCBM
Comandante Geral do CBMAP

Protocolo 74443

Polícia Científica

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2024 - PCA

Contratante: **POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO**

DO AMAPÁ. Contratada: **ALL WORK COMERCIAL LTDA** Objeto: Aquisição de insumos para emissão de carteira de identidade (formulário, película de carteira de identidade, porta - documentos, tinta e rolo de tinta para impressão papilar e máquina aplicadora de película) para a Diretoria de Identificação Civil e Criminal da Polícia Científica do Estado do Amapá. Vigência do Contrato: 12 meses, com início em 15/10/2024 a 14/10/2025. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos específicos da Polícia Científica do Estado do Amapá - PCA, - Atividade 2526 - Manutenção dos Serviços Administrativos da PCA - Recurso Próprio - 500, - Natureza 44.90.52 - Material Permanente. Valor total do Contrato: R\$ 151.560,00 (cento e cinquenta e um mil, quinhentos e sessenta reais). Signatários: MARCOS AURÉLIO GÓES FERREIRA, Diretor Geral da Polícia Científica, nomeado pelo Decreto nº 0031, de 02 de janeiro de 2023, pela contratante e LUCIANO CORREA DA MAIA pela contratada.

Macapá-AP, 15 de outubro de 2024.

MARCOS AURÉLIO GÓES FERREIRA
Diretor Geral Polícia Científica

Protocolo 74428

PUBLICIDADE



Secretaria de Administração

PORTARIA Nº 1533/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 6035948-97.2024.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 15075403/2024-TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0113683-6	LUCIANA DA SILVA MACEDO RIBEIRO	2ª/I	2ª/II	19/06/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 17 de outubro de 2024
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 74522

PORTARIA Nº 1534/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 6036366-35.2024.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 15079794/2024-TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO DE LABORATORIO - 1994				
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para	Efeito Financeiro

1	0033168-6	MARCOS PANTOJA DE OLIVEIRA	ESPECIAL /I	ESPECIAL /II	21/12/2020
			ESPECIAL /II	ESPECIAL /III	21/06/2022
			ESPECIAL /III	ESPECIAL/I V	21/12/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 17 de outubro de 2024
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 74524

PORTARIA Nº 1535/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 6035873-58.2024.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 15240503/2024-TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2005					
Nº	Matrícula	Nome	Classe PadrãoDe / Para		Efeito Financeiro
1	0083840-3	WELBEN FRANKLIM PEIXOTO	2ª/VI	1ª/I	01/09/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 17 de outubro de 2024
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 74525

PORTARIA Nº 1536/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 6036023-39.2024.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 15240327/2024-TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: ENFERMEIRO - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0113652-6	HELOISA COSTA BALIEIRO	2ª/I	2ª/II	12/06/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 17 de outubro de 2024
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 74527

PORTARIA N° 1537/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo N° 6009098-06.2024.8.03.0001**, e contido no documento **N° 15238739/2024-TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0112076-0	CRISTINA OLIVEIRA DE SOUZA	3ª/VI	2ª/I	25/07/2022
			2ª/I	2ª/II	25/01/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 17 de outubro de 2024
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 74528

PORTARIA N° 1538/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo N° 6016391-27.2024.8.03.0001**, e contido no documento **N° 15081582/2024-TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: FISIOTERAPEUTA - 2005					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0083475-0	JIM DAVIS ROCHA DE ALMEIDA	2ª/VI	1ª/I	28/06/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 17 de outubro de 2024
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 74529

PORTARIA N° 1539/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo N° 6036371-57.2024.8.03.0001**, e contido no documento **N° 15025557/2024-TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0113394-2	JANILZA FURTADO DE LIMA	3ª/VI	2ª/I	16/12/2022
			2ª/I	2ª/II	16/06/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 17 de outubro de 2024
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 74530

PORTARIA N° 1540/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo N° 6036574-19.2024.8.03.0001**, e contido no documento **N° 14986824/2024-TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TEC RADIOLOGIA - 2007					
Nº	Matrícula	Nome	Classe PadrãoDe / Para		Efeito Financeiro
1	0089854-6	ALINE VASCONCELOS SILVA	2ª/IV	2ª/VI	22/09/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 17 de outubro de 2024
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 74531

PORTARIA N° 1541/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo N° 6018485-79.2023.8.03.0001**, e contido no documento **N° 14986812/2024-TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 2002					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0062421-7	VERA LUCIA MARGALHO RODRIGUES	1ª/II	1ª/III	08/04/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação.

Macapá-AP, 17 de outubro de 2024
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 74532

PORTARIA N° 1542/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo N° 6037750-33.2024.8.03.0001**, e contido no documento **N° 14985953/2024-TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: MEDICO - 2002					
Nº	Matrícula	Nome	Classe PadrãoDe / Para		Efeito Financeiro
1	0062365-2	LUCIA SUELY CORDEIRO SALGADO	1ª/II	1ª/III	08/04/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 17 de outubro de 2024
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 74534

PORTARIA N° 1543/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo N° 6038812-11.2024.8.03.0001**, e contido no documento **N° 15219905/2024-TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Magistério**, nos termos do art. 33, da Lei nº **0949**, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE A1-40HS - 2008

N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0093076-8	CLEIDE CARLA DE OLIVEIRA SILVA	A/10	A/11	09/05/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 17 de outubro de 2024
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 74535

PORTARIA N° 1544/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo N° 6042821-16.2024.8.03.0001**, e contido no documento **N° 15218243/2024-TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder Progressão Funcional**, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 2006					
N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0086779-9	SILVIA HELENA ALMEIDA DA SILVA	2ª/V	2ª/VI	12/10/2022
			2ª/VI	1ª/I	12/04/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 17 de outubro de 2024
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 74536

PORTARIA N° 1545/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo N° 6037737-34.2024.8.03.0001**, e contido no documento **N° 15197512/2024-TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder Progressão Funcional**, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2013					
N°	Matrícula	Nome	Classe PadrãoDe / Para		Efeito Financeiro
1	0113706-9	RAFAELE PRADO DA COSTA	3ª/VI	2ª/I	17/12/2022
			2ª/I	2ª/II	17/06/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 17 de outubro de 2024
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 74537

PORTARIA N° 1546/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo N° 6036807-16.2024.8.03.0001**, e contido no documento **N° 15198790/2024-TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder Progressão Funcional**, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2013					
Nº	Matricula	Nome	Classe PadrãoDe / Para		Efeito Financeiro
1	0114692-0	JOSEVAL DE OLIVEIRA MACIEL	3ª/VI	2ª/I	16/12/2022
			2ª/I	2ª/II	16/06/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 17 de outubro de 2024
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 74539

PORTARIA N° 1547/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo N° 6041127-12.2024.8.03.0001**, e contido no documento **N° 15197538/2024-TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: ENFERMEIRO - 2002					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0062439-0	MANOEL ELIVALDO NUNES VIANA	1ª/II	1ª/III	08/04/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 17 de outubro de 2024
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 74540

PORTARIA N° 1548/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo N° 6036973-48.2024.8.03.0001**, e contido no documento **N° 15186629/2024-TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2005					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0070867-4	KEILA FERNANDA CARDOSO	3ª/V	3ª/VI	Sem Efeito Financeiro
			3ª/VI	2ª/I	Sem Efeito Financeiro
			2ª/I	2ª/II	Sem Efeito Financeiro
			2ª/II	2ª/III	Sem Efeito Financeiro
			2ª/III	2ª/IV	08/07/2019
			2ª/IV	2ª/V	25/04/2020
			2ª/V	2ª/VI	25/10/2021
			2ª/VI	1ª/I	25/04/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação.

Macapá-AP, 17 de outubro de 2024
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 74542

PORTARIA N° 1549/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo N° 6002373-98.2024.8.03.0001**, e contido no documento **N° 15186627/2024-TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0112071-9	RITANGELA DE BRITO RIBEIRO	3ª/VI	2ª/I	25/07/2022
			2ª/I	2ª/II	25/01/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 17 de outubro de 2024
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 74543

PORTARIA N° 1550/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo N° 6019743-90.2024.8.03.0001**, e contido no documento **N° 14983760/2024-TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2013

N°	Matrícula	Nome	Classe PadrãoDe / Para		Efeito Financeiro
			3ª/VI	2ª/I	
1	0113468-0	RILMA FERREIRA LOPES	2ª/I	2ª/II	18/06/2024
					18/12/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 17 de outubro de 2024
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 74544

PORTARIA N° 1551/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo N° 6017921-66.2024.8.03.0001**, e contido no documento **N° 14939549/2024-TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder Progressão Funcional**, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Magistério**, nos termos do art. 33, da Lei nº **0949**, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2013					
N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0112233-9	PAULO SERGIO SANTOS DE OLIVEIRA	C/07	C/08	16/02/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 17 de outubro de 2024
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 74545

PORTARIA N° 1552/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo N° 6022379-29.2024.8.03.0001**, e contido no documento **N° 14934768/2024-TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder Progressão Funcional**, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2013					
N°	Matrícula	Nome	Classe PadrãoDe / Para		Efeito Financeiro
1	0114519-3	MARIA CLAUDIA PEREIRA GONCALVES	3ª/VI	2ª/I	19/12/2022
			2ª/I	2ª/II	19/06/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 17 de outubro de 2024
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 74546

PORTARIA N° 1553/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo N° 6041188-67.2024.8.03.0001**, e contido no documento **N° 15175930/2024-TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder Progressão Funcional**, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Magistério**, nos termos do art. 33, da Lei nº **0949**, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE A3-40HS - 2007					
N°	Matrícula	Nome	Classe PadrãoDe / Para		Efeito Financeiro
1	0091208-5	JOAO MARCIO MARTINS CAMPANTE	A/11	A/12	15/02/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 17 de outubro de 2024
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 74547

PORTARIA N° 1554/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 6036119-54.2024.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 15166455/2024-TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Magistério**, nos termos do art. 33, da Lei nº **0949**, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR INDIGENA-CLASSE A1-40HS - 2009					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0096929-0	MARIA HELENA DA SILVA BARBOSA	A/09	A/10	04/03/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 17 de outubro de 2024
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 74548

PORTARIA Nº 1555/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 6036004-33.2024.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 15162694/2024-TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0113687-9	ROSINEIDE CARVALHO DA CUNHA	2ª/I	2ª/II	16/06/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 17 de outubro de 2024
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 74550

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo 6001664-63.2024.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 15246549/2024 - TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - Excluir o nome da servidora **Rivanete Corina Mendonça Jerônimo**, matrícula nº **0094554-4-01**, da Portaria de Progressão Funcional nº **0212/2024-SEAD**, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8105 de 19/02/2024.

Art. 2º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saúde**, nos termos do art. 20, da **Lei nº 1.059**, de 12 de dezembro de 2006.

Cargo: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 2008					
Nº	Matrícula	Nome	Classe PadrãoDe / Para		Efeito Financeiro
1	0094554-4	RIVANETE CORINA MENDONÇA JERÔNIMO	2ª/IV	2ª/V	29/09/2023

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 17 de outubro de 2024
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 74551

PORTARIA Nº 1557/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº **0697/2022 - SEAD**, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7724 de 03/08/2022, que concedeu a Progressão Funcional a servidora **Cilene de Lima Cardoso**, mat r ícula nº 0028554 - 4 - 01, ocupante do Cargo de Professor, pertencente ao Grupo Magistério.

I - ONDE SE LÊ:

Professor Classe C2-40HS - 1989
C/23 para C/24 - Efeito Financeiro 25/09/2018

II - LEIA-SE:

Professor Classe A1-40HS - 1993
A/23 para A/24 - Efeito Financeiro 25/07/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 17 de outubro de 2024
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 74552

PORTARIA Nº 1558/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo 6035963-66.2024.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 14724650/2024 - TUCUJURISDOC.**

RESOLVE:

Art. 1º - Excluir o nome da servidora **Maria da Conceição Fonseca de Souza**, matrícula nº **0033059-0- 01**, da Portaria de Progressão Funcional nº **1073/2024-SEAD**, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8231 de 21/08/2024.

Art. 2º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saúde**, nos termos do art. 20, da **Lei nº 1.059**, de 12 de dezembro de 2006.

Cargo: AUXILIAR OPER SERV. DIVERSOS / AOSDC - 1994					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0033059-0	MARIADA CONCEIÇÃO FONSECA DE SOUZA	ESP./II	ESP./III	27/06/2022
			ESP./III	ESP./IV	27/12/2023

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 17 de outubro de 2024
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 74553

PORTARIA Nº 1559/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo 6004728-81.2024.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 15079806/2024**

- TUCUJURISDOC.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Administrativo**, nos termos da **Lei nº 0618** de 17 de julho de 2001.

Cargo: AUXILIAR OPER SERV. DIVERSOS / AOSDC - 1994					
Nº	Matrícula	Nome	Classe PadrãoDe / Para		Efeito Financeiro
1	0033638-6	MARIZETE GOMES DE MORAES	ESP./IV	ESP./V	09/02/2019
			ESP./V	ESP./VI	30/06/2019

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 17 de outubro de 2024
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 74554

PORTARIA Nº 1560/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0054.0332.2361.0165/2024**,

R E S O L V E:

Homologar a designação da servidora **Marta Maria Pantoja**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, para responder, em substituição, pelo cargo de Responsável por Atividade Nível III - UA/NAF/**SECULT**, Código CDI-3, durante o impedimento do titular **Sandro Fabio Fernandes Freire**, afastado para o usufruto de férias regulamentares, no período de 02/10/2024 a 16/10/2024.

Macapá-AP, 17 de outubro de 2024.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 74555

PORTARIA Nº 1561/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0021.0234.1294.0012/2024**,

R E S O L V E:

Reduzir a carga horária de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo da remuneração, pelo

prazo de 01 (um) ano, do servidor **José Maria de Oliveira Bandeira**, ocupante do cargo de Professor, matrícula nº 0061801-2-01, Grupo Magistério, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Educação - **SEED**, a contar da data de publicação da presente portaria, na forma estabelecida no art. 256, incisos I e II, c/c art. 116, § 4º, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

Macapá-AP, 17 de outubro de 2024.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 74556

PORTARIA N° 1562/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0038.0304.2088.0001/2024**,

RESOLVE:

Conceder 120 (cento e vinte) dias de licença-maternidade, a contar de 14 de setembro de 2024, à empregada **Lara Aline Araújo Rodrigues**, matrícula nº 0981636-4-01, contratada para exercer as funções de Analista de Infraestrutura na Secretaria de Estado da Infraestrutura - **SEINF**, nos termos dos artigos 7º, XVIII, 40, §13 e 195, §5º da CRFB, c/c Súmula Administrativa nº 01, da PGE/AP.

Macapá-AP, 17 de outubro de 2024.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 74557

PORTARIA N° 1563/2024 - SEAD

A Secretária de Estado da Administração do Governo do Amapá no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº **1497** de 16/10/1992 e 0422 de 30/01/2019, de acordo com o Decreto nº **3011** de 11/04/2023 que regulamentou o §1º do artigo 37, da Lei nº 0066, de 03/05/1993 e Decreto nº **4650** de **05/06/2024**.

RESOLVE:

Homologar o resultado da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório do(a)s servidor(a)s pertencente(s) ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, abaixo relacionado(s):

Grupo GRUPO MAGISTERIO				
Cargo PROFESSOR CLASSE C1-40HS - BIOLOGIA				
Nº	Nome:	Matricula	Admissão	Pontos
1	GISELLE NOBRE DE SOUZA	90277-2	23/12/2020	95,00

Macapá-AP, 17 de outubro de 2024

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Protocolo 74558

PORTARIA N° 1564/2024 - SEAD

A Secretária de Estado da Administração do Governo do Amapá no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº **1497** de 16/10/1992 e 0422 de 30/01/2019, de acordo com o Decreto nº **3011** de 11/04/2023 que regulamentou o §1º do artigo 37, da Lei nº 0066, de 03/05/1993 e Decreto nº **4650** de **05/06/2024**.

RESOLVE:

Homologar o resultado da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório do(a)s servidor(a)s pertencente(s) ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, abaixo relacionado(s):

Grupo GRUPO SAUDE				
Cargo TECNICO EM ENFERMAGEM				
Nº	Nome:	Matricula	Admissão	Pontos
1	SHIRLAINE DUARTE FERREIRA	114189-9	16/12/2013	97,78
2	VALMIR DA COSTA AMORAS	86817-5	12/04/2006	100,00
3	WALDENILTON ARAUJO MARQUES	114484-7	12/12/2013	95,00

Macapá-AP, 17 de outubro de 2024
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Protocolo 74559

PORTARIA N° 1565/2024 - SEAD

A Secretária de Estado da Administração do Governo do Amapá no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº **1497** de 16/10/1992 e 0422 de 30/01/2019, de acordo com o Decreto nº **3011** de 11/04/2023 que regulamentou o §1º do artigo 37, da Lei nº 0066, de 03/05/1993 e Decreto nº **4650** de **05/06/2024**.

RESOLVE:

Homologar o resultado da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório do(a)s servidor(a)s pertencente(s) ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, abaixo relacionado(s):

Grupo GESTAO GOVERNAMENTAL				
Cargo ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO				
Nº	Nome:	Matricula	Admissão	Pontos
1	DIEGO DE ARAUJO LIMA	103744-7	08/04/2011	100,00

Macapá-AP, 17 de outubro de 2024
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Protocolo 74560

PORTARIA N° 1566/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe

foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0082.1506.4186.0001/2024**,

RESOLVE:

Designar a servidora **Magui Sabrine Pontes dos Santos**, ocupante do cargo de Gerente de Núcleo/Núcleo de Gestão Administrativa/Coordenadoria Administrativa e Financeira/Secretário Adjunto de Planejamento e Gestão/**SEGOV**, Código CDS-2, para responder, cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Coordenador/Coordenadoria de Gestão de Documentos Oficiais/**GABGOV**, Código CDS-3, durante o impedimento do titular **Hélio do Carmo Duarte de Almeida**, afastado para o usufruto de férias regulamentares, no período de 07/10/2024 a 05/11/2024.

Macapá-AP, 17 de outubro de 2024.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 74561

PORTARIA Nº 1567/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e pelo art. 20-A, § 8º, *in fine*, da Lei n. 1.296, de 05 de janeiro de 2009, acrescido pela Lei n. 3.113, de 27 de agosto de 2024, referente ao **PROCESSO Nº 0007.1527.5843.0003/2024 - COTIGE/SEAD**;

CONSIDERANDO os requerimentos administrativos recebidos pela Secretaria de Estado da Administração e análise de titulações realizados pela Comissão de servidores designada pela Portaria n. 1330/2024-SEAD;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **TAMIRES SOUSA DUARTE**, matrícula **0969964-3-02**, integrante do Grupo Gestão Governamental, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado do Amapá, Gratificação de Titulação equivalente ao percentual de **10%**, valor correspondente a **Especialização de MBA em Gestão Pública de 360h** (trezentos e sessenta horas), com efeitos financeiros a contar de **30/08/2024**, por ter preenchido todos os requisitos necessários de acordo com o disposto no artigo 20-A, *caput* e incisos, da Lei n. 1.296, de 05 de janeiro de 2009, acrescido pela Lei n. 3.113, de 27 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 17 de outubro de 2024.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto n. 4650/2024

Protocolo 74562

PORTARIA Nº 1568/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e pelo art. 20-A, § 8º, *in fine*, da Lei n. 1.296, de 05 de janeiro de 2009, acrescido pela Lei n. 3.113, de 27 de agosto de 2024, tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0068.1038.7590 /2024**.

CONSIDERANDO o requerimento administrativo recebido pela Secretaria de Estado da Administração e os trabalhos de análise de titulações realizados pela Comissão de servidores designada pela Portaria n. 1330/2024-SEAD.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **EDSON DE JESUS MOREIRA**, ocupante do cargo efetivo de **Analista de Finanças e Controle**, matrícula nº **0969946501**, integrante do Grupo Gestão Governamental, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado do Amapá, Gratificação de Titulação equivalente ao percentual de 10% (dez por cento), valor correspondente a **PÓS- GRADUAÇÃO “LATO SENSU” EM GESTÃO FINANCEIRA, AUDITORIA E CONTROLADORIA de 360h (trezentos e sessenta horas)**, com efeitos financeiros a contar de **10 de setembro de 2024**, por ter preenchido todos os requisitos necessários de acordo com o disposto no artigo 20-A, *caput* e incisos, da Lei n. 1.296, de 05 de janeiro de 2009, acrescido pela Lei n. 3.113, de 27 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 17 de outubro de 2024.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto n. 4650/2024

Protocolo 74563

PORTARIA Nº 1569/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e pelo art. 20-A, § 8º, *in fine*, da Lei n. 1.296, de 05 de janeiro de 2009, acrescido pela Lei n. 3.113, de 27 de agosto de 2024, tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0068.1038.7206/2024**.

CONSIDERANDO o requerimento administrativo recebido pela Secretaria de Estado da Administração e os trabalhos de análise de titulações realizados pela Comissão de servidores designada pela Portaria nº 1330/2024-SEAD.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **WALKYRIA BIANCA DOS SANTOS PACHECO**, ocupante do cargo efetivo de **ANALISTA ADMINISTRATIVO**, matrícula **0108241-8-01**, integrante do Grupo Gestão Governamental, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado do Amapá, Gratificação de Titulação equivalente ao percentual de 10% (dez por cento), incidente sobre o vencimento básico do respectivo padrão do cargo, referente ao curso de **PÓS-GRADUAÇÃO “LATO SENSU” GESTÃO ESTRATÉGICA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, com efeitos financeiros a contar de 02 de setembro de 2024, por ter preenchido todos os requisitos necessários de acordo com o disposto no artigo 20-A, caput e incisos, da Lei n. 1.296, de 05 de janeiro de 2009, acrescido pela Lei n. 3.113, de 27 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 17 de outubro de 2024.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto n. 4650/2024

Protocolo 74565

PORTARIA Nº 1570/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e pelo art. 20-A, § 8º, *in fine*, da Lei n. 1.296, de 05 de janeiro de 2009, acrescido pela Lei n. 3.113, de 27 de agosto de 2024, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.0435.5843.0005/2024**,

CONSIDERANDO os requerimentos administrativos recebidos pela Secretaria de Estado da Administração e os trabalhos de análise de titulações realizados pela Comissão de servidores designada pela Portaria n. 1330/2024-SEAD,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **CESAR AUGUSTO DOS SANTOS MATOS**, ocupante do cargo efetivo de Analista de Planejamento e Orçamento, matrícula nº 0108234-5-01, integrante do Grupo Gestão Governamental, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado do Amapá, Gratificação de Titulação equivalente ao percentual de 10% (dez por cento), valor correspondente a Pós Graduação “MBA” em Análise de Projeto Empresarial de 390h (trezentos e noventa horas), com efeitos financeiros a contar de **16/09/2024**, por ter preenchido todos os requisitos necessários de acordo com o disposto no artigo 20-A, *caput* e incisos, da Lei n. 1.296, de 05 de janeiro de 2009, acrescido pela Lei n. 3.113, de 27 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 17 de outubro de 2024.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto n. 4650/2024

Protocolo 74566

PORTARIA Nº 1571/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e pelo art. 20-A, § 8º, *in fine*, da Lei n. 1.296, de 05 de janeiro de 2009, acrescido pela Lei n. 3.113, de 27 de agosto de 2024, tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.1527.5843.0013/2024**.

CONSIDERANDO o requerimento administrativo recebido pela Secretaria de Estado da Administração e os trabalhos de análise de titulações realizados pela Comissão de servidores designada pela Portaria n. 1330/2024-SEAD.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(o) servidor(a) **MARIA DO SOCORRO ALBERTOTOSTES**, ocupante do cargo efetivo de **Analista Planejamento e Orçamento**, matrícula nº **0031058-1-01**, integrante do Grupo Gestão Governamental, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado do Amapá, lotado(a) na CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE, Gratificação de Titulação equivalente ao percentual de 10% (dez por cento), valor correspondente a **PÓS-GRADUAÇÃO “LATO SENSU” EM FINANÇAS E CONTROLE NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** de **444h (quatrocentos e quarenta e quatro horas)**, com efeitos financeiros a contar de **24/09/2024 (data do requerimento administrativo)**, por ter preenchido todos os requisitos necessários de acordo com o disposto no artigo 20-A, *caput* e incisos, da Lei n. 1.296, de 05 de janeiro de 2009, acrescido pela Lei n. 3.113, de 27 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 17 de outubro de 2024.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto n. 4650/2024

Protocolo 74568

PORTARIA Nº 1572/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e pelo art. 20-A, § 8º, *in fine*, da Lei n. 1.296, de 05 de janeiro de 2009, acrescido pela Lei n. 3.113, de 27 de agosto de 2024, tendo em vista o contido no **Processo nº 0051.0305.2541.0004/2024**.

CONSIDERANDO o requerimento administrativo recebido pela Secretaria de Estado da Administração e os trabalhos de análise de titulações realizados pela Comissão de servidores designada pela Portaria n. 1330/2024-SEAD.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **CRISTINA NUNES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo efetivo de **Analista de Planejamento e Orçamento**, matrícula nº 0123390-4-01, integrante do Grupo Gestão Governamental, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado do Amapá, Gratificação de Titulação equivalente ao percentual de 20% (vinte por cento), valor correspondente ao Curso de MESTRADO EM PLANEJAMENTO E POLÍTICAS PÚBLICAS, com efeitos financeiros a contar de **01 de setembro de 2024**, por ter preenchido todos os requisitos necessários de acordo com o disposto no artigo 20-A, *caput* e incisos, da Lei n. 1.296, de 05 de janeiro de 2009, acrescido pela Lei n. 3.113, de 27 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 17 de outubro de 2024.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto n. 4650/2024

Protocolo 74569

PORTARIA Nº 1573/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e pelo art. 20-A, § 8º, *in fine*, da Lei n. 1.296, de 05 de janeiro de 2009, acrescido pela Lei n. 3.113, de 27 de agosto de 2024, tendo em vista o contido no **Processo nº 0051.0305.2541.0007/2024**.

CONSIDERANDO o requerimento administrativo recebido pela Secretaria de Estado da Administração e os trabalhos de análise de titulações realizados pela Comissão de servidores designada pela Portaria n. 1330/2024-SEAD.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **AINETE ALCANTARA ROCHA GUEDES**, ocupante do cargo efetivo de **ANALISTA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**, matrícula nº 0108285-0-01,, integrante do Grupo Gestão Governamental, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado do Amapá, Gratificação de Titulação equivalente ao percentual de 10% (**Dez por cento**), valor correspondente a **PÓS-GRADUAÇÃO “LAT0 SENSU” NA ÁREA DE GESTÃO DE SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NA PERSPECTIVA MULTIPROFISSIONAL**, com efeitos financeiros a contar de **26/09/2024**, por ter preenchido todos os requisitos necessários de acordo com o disposto no artigo 20-A, *caput* e incisos, da Lei n. 1.296, de 05 de janeiro de 2009,

acrescido pela Lei n. 3.113, de 27 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 17 de outubro de 2024.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto n. 4650/2024

Protocolo 74571

PORTARIA Nº 1574/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos nº 1.497, de 16 de outubro de 1992, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.0311.0299/2024**,

CONSIDERANDO a Portaria de Pessoal CEEXT/SRT/ MGI nº 10.280, de 05 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União nº 173, de 06 de setembro de 2024.

R E S O L V E:

Lotar a servidora **Marcilene Guimarães Assunção**, ocupante do cargo de Professor, SIAPE nº 3430650, integrante do Quadro do Extinto Território Federal do Amapá, na Secretaria de Estado da Educação - **SEED**, a contar da data de publicação desta Portaria.

Macapá-AP, 17 de outubro de 2024.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 74572

PORTARIA Nº 1575/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos nº 1.497, de 16 de outubro de 1992, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.0311.0134/2024**,

CONSIDERANDO a Portaria de Pessoal CEEXT/SRT/ MGI nº 4.548, de 26 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial da União nº 82, de 29 de abril de 2024,

R E S O L V E:

Lotar a servidora **Maia Aracy da Silva**, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, SIAPE nº 3408789, integrante do Quadro do Extinto Território Federal do Amapá, na Secretaria de Estado da Saúde - **SESA**, a contar da data de publicação desta Portaria.

Macapá-AP, 17 de outubro de 2024.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650,

de 05 de junho de 2024

Protocolo 74573

**EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM
IMÓVEL Nº 017/2024****CEDENTE:** ESTADO DO AMAPÁ**CESSIONÁRIO:** SECRETARIA DE ESTADO DE
POLÍTICA PARA AS MULHERES - SEPM

DO OBJETO: O presente TERMO tem por objeto a Cessão de Uso, a título gratuito, pelo prazo de **05 (cinco) anos**, a contar da data de sua assinatura, do bem imóvel "Edificação Pública" de propriedade do Estado registrado através do **RPI nº 0000001248**, localizado na Avenida Veiga Cabral, 970, Centro, Mazagão-Ap, 68940-000.

DA FINALIDADE: A Cessão de Uso ajustada por

este instrumento tem por finalidade a utilização, pelo **CESSIONÁRIO**, do bem referido na Cláusula Primeira, exclusivamente para funcionar as atividades do Centro de Referência em Atendimento à Mulher - CRAM, não podendo dar-lhe destinação diversa da prevista nesta Cláusula, nem ceder, nem transferir no todo ou em parte, o seu uso a terceiros.

Macapá/AP, 15 de outubro de 2024.

Cinthy Noemia Mendes Gomes Secretária de Estado da
Administração CEDENTE

DECRETO Nº 4650/2024

Adriana Stephanie Amoras Ramos Secretária de Estado
de Política para Mulheres **CESSIONÁRIO**
DECRETO Nº 4652/2024

Protocolo 74574

PUBLICIDADE

Dúvidas sobre publicações no Diário Oficial do Amapá?



**Entre em contato com o
Núcleo de Imprensa Oficial
através do WhatsApp.**

Compras e Licitações

PORTARIA Nº 035/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO SIGA 00022/SECCOMPRAS/2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1210/2024, de 31 de janeiro de 2024.

CONSIDERANDO a regulamentação da Secretaria de Compras e Licitações, Decreto nº 2442 de 25 de março de 2024, dispõe sobre a organização e funcionamento da Secretaria de Estado de Compras e Licitações do Estado do Amapá e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **ADRIANE RIBEIRO MORAES** ocupante do cargo em comissão de Assessora Técnica Nível III/ Central de Licitações e Contratos - C.L.C da Secretaria de Compras e Licitações, para atuar como **Fiscal do Contrato** referente ao contrato nº 012/SECCOMPRAS/2024, cujo o objeto é contratação de serviço de empresa de notória especialização para promover o Curso/Capacitação: Credenciamento - do planejamento à execução contratual.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Macapá/AP, 17 outubro de 2024.

JORGE DA SILVA PIRES

Secretário de Estado de Compras e Licitações

Decreto nº 1210/2024 - GEA

Protocolo 74491

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2024
- SECCOMPRAS/AP**

Processo SIGA nº 00022/SECCOMPRAS/2024

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO AMAPÁ. CNPJ nº 55.515.312/0001-20.

CONTRATADA: INSTITUTO BRASILEIRO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS LTDA, CNPJ nº 33.641.663/0001-44.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Contratação de empresa de notória especialização para promover o Curso/Capacitação: Credenciamento do planejamento à execução contratual, aos servidores da Secretaria de Estado de Compras e Licitações do Amapá.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO E DO PREÇO: Os recursos necessários à execução do objeto do

presente Termo de Contrato serão provenientes do Orçamento da Secretaria de Estado de Compras e Licitações do Amapá. Fonte 500; Programa de Trabalho: 1561010412200062368 - Manutenção Administrativa - SECL; Elemento de Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência deste Contrato será a partir do início do curso na data de 11 de novembro de 2024 e o encerramento em 14 de novembro de 2024, prazo adequado para realização completa.

Macapá-AP, 17 de outubro de 2024.

JORGE DA SILVA PIRES

SECRETÁRIO DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DECRETO Nº1210/2024 - GEA

Protocolo 74471

**AVISO DE LICITAÇÃO - ADIAMENTO
PROCESSO SIGA nº 00001/SEHAB/2024
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nº
073/2024-SECCOMPRAS**

A SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SECCOMPRAS, leva ao conhecimento dos interessados o presente AVISO de licitação - ADIAMENTO que será realizada através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br> conforme legislação pertinente.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução do Trabalho Técnico Social - Pós Ocupação junto às 500 (quinhentas) famílias contempladas com unidades habitacionais no empreendimento Projeto Técnico Social - Pós Ocupação/ Programa Minha Casa Minha Vida Residencial Miracema - Etapa I - FAR; execução do Trabalho Técnico Social - Pós Ocupação junto às 500 (quinhentas) famílias contempladas com unidades habitacionais no empreendimento Projeto Técnico Social - Pós Ocupação/ Programa Minha Casa Minha Vida Residencial Miracema - Etapa II - FAR; execução do Trabalho Técnico Social - Pós Ocupação junto às 500 (quinhentas) famílias contempladas com unidades habitacionais no empreendimento Projeto Técnico Social - Pós Ocupação/ Programa Minha Casa Minha Vida Residencial Miracema - Etapa III - FAR e execução do Trabalho Técnico Social - Pós Ocupação junto às 500 (quinhentas) famílias contempladas com unidades habitacionais no empreendimento Projeto Técnico Social - Pós Ocupação/ Programa Minha Casa Minha Vida Residencial Miracema - Etapa IV - FAR mediante convênios assinado entre a Caixa Econômica Federal - CEF e o Estado do Amapá por meio da Secretaria de Estado da Habitação - Sehab, conforme condições, especificações e quantitativos constantes nos Anexos I e II - Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar - que integram o Edital, independente de transcrição.

Acolhimento das propostas: ADIADA do dia 18/10/2024 para até o dia 25/10/2024, às 8h29min (horário de

Brasília).

Abertura das propostas: ADIADA do dia 18/10/2024 para o dia 25/10/2024, às 8h30min (horário de Brasília). Início da sessão de disputa: ADIADA do dia 18/10/2024 para o dia 25/10/2024, às 9h (horário de Brasília).

Motivo: Considerando a indisponibilidade no Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA, devido a um problema no banco de dados Oracle, a fim de cumprimento do prazo regulamentar mínimo previsto no art. 55 da lei n. 14.133/21 para o cadastramento de propostas dos interessados.

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (96) 98401-8757 e o edital completo e seus anexos pelos e-mails licita20@scl.ap.gov.br e coordlicit@scl.ap.gov.br e através dos endereços eletrônicos <http://www.siga.ap.gov.br> e <https://pncp.gov.br>.

Macapá-AP, 16 de outubro de 2024.
Alyuscia Nayane Tavares Sanches
Coordenadora de Licitações
Portaria nº. 030/2024-SECCOMPRAS

Protocolo 74450

Secretaria de Desenvolvimento Rural

PORTARIA Nº 717/2024-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao OFÍCIO Nº 230101.0077.2531.0414/2024 GAB - SDR de 17 de Outubro de 2024.

RESOLVE:

Constituir a comissão de abertura de Sindicância Administrativa em 19 processos da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural - SDR, Conforme preconiza o Decreto nº 7549/11/12/2023-APA determinação tem como respaldo legal o Decreto nº 7549 de 11 de dezembro de 2013, em seu Inciso XXVII; O Decreto regulamenta o art. 38 de Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, alterada pela Lei nº de 17 de outubro de 2013, que organiza a Controladoria-Geral do Estado; firmado com os seguintes convênio :

- 1- Convênio nº 046/2013-SDR / ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA COLÔNIA AGRÍCOLA MATAPÍ-AACAM-CGC/MF nº 14.504.773/0001-10**
- 2- Convênio nº 056/2013-SDR / ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTOR FAMILIAR E CRIADORES DE VILA VITÓRIA DE OIAPOQUE - AAFCW O - CGC/MF nº 18.105.564/0001-54**
- 3- Convênio nº 059/2012-SDR / ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO SANTO ANTONIO DA PEDREIRA-AASAP - CGC/MF nº 09.440.250/0001-17**
- 4- Convênio nº 067/2013-SDR / ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AGRICULTORES FAMILIARES DAS COMUNIDADES BACABA E MACARANDUBA I DO MARUANUM I-ABAMA - CGC/MF nº 16.667.497/0001-36**
- 5- Convênio nº 053/2013-SDR / ASSOCIAÇÃO**

COMUNITÁRIAAGRÍCOLASANTACRUZTRACAJATUBA 1-ACASCT-CGC/MF nº 04.375.862/0001- 50

6- Convênio nº 063/2012-SDR / ASSOCIAÇÃO. DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE GARIMPO DE SÃO TOMÉ - AFAG - CGC/MF nº 09.545.458/0001-09

7- Convênio nº 047/2013-SDR / ASSOCIAÇÃO AGROEXTRATIVISTA DOS AGRICULTORES E MORADORES DO ASSENTAMENTO CARNOT - AGROCARNOT - CGC/MF nº 17.515.091/0001-09

8- Convênio nº 064/2012-SDR / ASSOCIAÇÃO AGRÍCOLA DE PONTA GROSSA DO PIRIRIM - AGROPIRIRIM - CGC/MF nº 16.979.889/0001-30

9- Convênio nº 045/2013- SDR / ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES AGRICULTORAS DO ASSENTAMENTO PIQUIAZAL E RAMAL DO CAMAÍPI-AMAPC - CGC/MF nº 12.077.685/0001-74

10- Convênio nº 061/2012-SDR / ASSOCIAÇÃO DE MORADORES REMANESCENTES DE QUILOMBOLA DA COMUNIDADE DE CURRALINHO-AMORQUIC - CGC/MF nº 08.084.198/0001-40

11- Convênio nº 049/2013-SDR / ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES E PRODUTORAS AGROEXTRATIVISTA DO DISTRITO DE MAZAGÃO VELHO - APADMV - CGC/MF nº08. 585.219/0001-01

12- Convênio nº 097/2013-SDR / ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DO ASSENTAMENTO GOVERNADOR JANARY - APAGJ - CGC/MF nº 03.904.566/0001-36

13- Convênio nº 098/2013-SDR / ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DO TERRA PRETA-ASATERRA- CGC/MF nº 02.620.998/0001-52

14- Convênio nº 050/2013-SDR / ASSOCIAÇÃO DOS MODADORES, ASSENTADOS E AGRICULTORES FAMILIARES DE CORRE ÁGUA DO PIRIRIMASMOAFCAP-CGC/MF nº 10.509.028/0001-02

15- Convênio nº 054/2013-SDR / ASSOCIAÇÃO DE M ORADORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA - ASM O AFSSBV - CGC/MF nº 09.607.191/0001-29

16- Convênio nº 076/2013-SDR / ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PRODUTORES E FOLCLÓRICA DA COMUNIDADE QUILOMBOLA DE SÃO PEDRO DOS BOIS - ASPEB - CGC/MF nº 84.408.715/0001- 78

17- Convênio nº 055/2013-SDR / COOPERATIVA AGRO-EXTRATIVISTA DO VALE DO PIACACA - COOPAC - CGC/MF nº 01.031.344/0001-20.

18- Convênio nº 109/2013-SDR / ASSOCIAÇÃO DAS COMUNIDADES INDÍGENAS DO POVO GALIBI MARWOORNO - OCIPGM - CGC/MF nº 14.685.250/0001-16

19- Convênio nº 048/2013-SDR / ASSOCIAÇÃO AGROEXTRATIVISTA DOS AGRICULTORES E MORADORES DO ASSENTAMENTO DE SER RA DO NAVIO - RENASCER/SNV - CGC/MF nº 11.352.402/0001-71 .

Comissão esta composta com os seguintes servidores:

PRESIDENTE: FÁBIO DOS SANTOS SILVA; Matrícula nº 0108822-0; Função Analista de Desenvolvimento Rural.

MEMBROS:

ANA CLARA DE CAMPOS RODRIGUES PORTELA;
Matrícula nº 0985733-8; Função Gerente de Núcleo de
Controle e Avaliação

ALEX MIRANDA DO AMARAL; Matrícula nº 0102405-1;
Função : Técnico em Extensão Rural.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 17 de Outubro de 2024.

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural

Decreto nº. 0054/2024 - GEA

Protocolo 74466

PORTARIA N.º 718/2024-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao OFÍCIO Nº 230101.0077.2531.0413/2024 GAB - SDR de 17 de outubro de 2024.

RESOLVE:

Designar o servidor **ELTON DA LUZ DE MATOS**, artífice de mecânica - lotado no grupo de atividade de transporte - Matrícula: 10147616, para exercer a função de **fiscais do Contrato nº 008/2024-SDR, EMPRESA CACOAL AUTO PEÇAS LTDA - ME**, que trata de Aquisição de Pneus, Processo SIGA Nº 00008/SDR/2024.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 17 de Outubro de 2024.

RAFAEL MARTINS TEXEIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural

Decreto nº 0054/2024 - GEA

Protocolo 74478

Secretaria de Cultura

PORTARIA Nº 320/2024 - SECULT.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 0015 de 02 de janeiro de 2023; e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 0054.0332.2361.0134/2024 - ACA/SECULT.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **Robson Raulhey Saboia Guedes**, Lotado na Unidade/MIS/CPPM/SECULT, para atuar como Gestor da Parceria do Termo de Fomento nº 032/2024 - SECULT, firmado entre a Secretaria de Estado da Cultura - SECULT e a OSC - Associação Socio Cultural Banda Sakarolha, referente ao Projeto denominado "2º TEMPO DO SAMBA - BATERIA ÁGUIA FURIOSA", no período de 16/10/2024 até 27/12/2024, que ocorrerá no município de Macapá e Santana/AP.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 16 de outubro de 2024.

Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Secretária de Estado da Cultura/SECULT
Decreto nº 0015/2023-GEA

Protocolo 74426

PORTARIA Nº 326/2024 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 0015 de 02 de Janeiro de 2023; e tendo em vista o contido no Documento nº 380101.0077.2361.1612/2024 ACA - SECULT.

RESOLVE:

Art.1º- DESIGNAR o servidor **ROBSON RAULHEY SABOIA GUEDES**, Chefe de Unidade MIS/CPMMI/SECULT, Código CDS-1, para atuar como fiscal do evento "FESTIVIDADE DE SÃO BENEDITO", no dia 19 de outubro de 2024, na cidade de Macapá-AP.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 16 de outubro de 2024.

CLÍCIA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura
Decreto Nº 0015/2023 de 02/01/2023

Protocolo 74447

PORTARIA Nº 327/2024 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 0015 de 02 de Janeiro de 2023; e tendo em vista o contido no Documento nº 380101.0077.2361.1642/2024 ACA - SECULT.

RESOLVE:

Art.1º - DESIGNAR o servidor **TAIRO PIRES DA SILVA**, Assessor Técnico Nível I, Código CDS-1, para atuar como fiscal do evento "CIRCUITO POPULAR DE RODAS DE SAMBA DO AMAPÁ", no dia 20 de outubro de 2024, na cidade de Macapá-AP.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 16 de outubro de 2024.

CLÍCIA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura
Decreto Nº 0015/2023 de 02/01/2023

Protocolo 74448

PORTARIA Nº 328/2024 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe

são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 0015 de 02 de Janeiro de 2023; e tendo em vista o contido no Documento nº 380101.0077.2361.0898/2024 ACA - SECULT.

RESOLVE:

Art.1º - DESIGNAR a servidora **MARINA PEREIRA DE OLIVEIRA**, Gerente/NTAC/CDC, Código CDS-2, para como fiscal do evento “CÍRIO MUSICAL”, no dia 26 de outubro de 2024, na cidade de Santana-AP.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 16 de outubro de 2024.

CLÍCIA VIEIRA DI MICELI

Secretária de Estado da Cultura

Decreto Nº 0015/2023 de 02/01/2023

Protocolo 74449

EXTRATO

Espécie: Termo de Fomento nº 032/2024, Processo nº 0054.0332.2361.0134/2024 - ACA/SECULT. Concedente: Secretaria de Estado da Cultura/SECULT. Proponente: Associação Sociocultural Banda Sakarolha, inscrita no CNPJ sob nº. 22.346.735/0001-04. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 29, da Lei nº 13.019/2014, modificada pela Lei nº 13.204/2015, Regulamentada pelo art. 6º, §3º do Decreto Estadual nº 6.795/2023 as regras do regime Jurídico das Parcerias entre a Administração Pública Estadual e as Organizações da Sociedade Civil, Lei nº 1.073/2007 Altera Dispositivos da Lei nº 0811/2004, Definindo as Finalidades da Secretaria de Estado da Cultura/SECULT,

Termo de Justificativa de Chamamento Público/CPL/ SECULT e Parecer Jurídico nº 621/2024-PLCC/PGE/AP. OBJETO: Custear as despesas com a realização do projeto denominado “2º TEMPO DO SAMBA - BATERIA ÁGUIA FURIOSA” que visa promover oficinas de percussão, a formação de ritmistas para composição da bateria e de músicos da única escola de samba do Município de Santana Império do Povo, para que a escola participe dos eventos carnavalescos e desfile oficial das escolas de samba no sambódromo, na avenida Ivaldo Veras em Macapá e em Santana na avenida Santana, no período de 18/10/2024 a 18/11/2024, conforme detalhamento no Plano de Trabalho, ANEXO ao Processo. RECURSOS FINANCEIROS: Será alocado o recurso no valor R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) Oriundo de Emenda Parlamentar nº 10056 - do Deputado Lorrán Damasceno Barreto, conforme Plano de Trabalho anexo ao Processo. Programa de Trabalho: 13.392.0059.2202: (Valorização da Cultura Popular, Criativa e do Patrimônio Histórico-Artístico e Cultural do Estado do Amapá); Natureza da Despesa: 3.3.50.41 - (Contribuições); Fonte: 500 - (Outros Recursos Não Vinculados de Impostos); SIAFE/ AP (240206) - 2024NE00423 de 11/10/2024. VIGÊNCIA: O presente TERMO DE FOMENTO entra em vigor na data de sua assinatura 16/10/2024 até 27/12/2024, conforme prazo previsto Plano de Trabalho, ANEXO para a consecução de seu objeto. Assinaram a Secretária de Estado da Cultura a Sra. Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli e o Sr. David da Silva Pereira - Presidente da Associação Sociocultural Banda Sakarolha.

Macapá/AP, 16 de outubro de 2024.

Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli

Secretária de Estado da Cultura/SECULT

Decreto nº 0015/2023-GEA

Protocolo 74424

Secretaria de Educação**PORTARIA Nº 152/2024-CEE/AP, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024**

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO AMAPÁ com fulcro nas competências que o cargo lhe confere, em consonância com a Lei Estadual nº. 1282, de 22 de dezembro de 2008, o Decreto nº. 5337, de 6 de junho de 2023; em conformidade com o disposto nos Arts. 8º, 12, e 16, XIV, do Regimento deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto nº. 5236, de 30 de dezembro de 2010, alterado pela Resolução nº 007/2024-CP/ CEE/AP, de 29 de maio de 2024, e tendo em vista o Projeto de Regularização das Escolas Estaduais; a ausência de representantes dessas escolas nos encontros já realizados; o OFÍCIO Nº 280102.0077.4693.0007/2024 CGE-CEE e OFÍCIO Nº 280102.0076.2120.0630/2024 GAB.PRES - CEE, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento da Coordenadora de Gestão Educacional - CGE/CEE/AP, Edileia Maria Rodrigues Gomes e Assessoria Técnica, Josenei Souza Moreira, Izaura do Espírito Santo Lemos e Maria Francisca Balieiro Góes, até as Escolas Estaduais abaixo identificadas, na data de 16 de outubro de 2024, a partir das 8h30, com a finalidade oferecer assessoramento às equipes técnicas e gestores das Unidades de Ensino quanto à construção dos processos para concessão de atos regulatórios:

- E. E. Serafini Costaperária, localizada na Rua Josefa Pelaes da Silva, nº 2694, Bairro Jardim Felicidade II;

- E. E. Maria Merian dos Santos Cordeiro Fernandes, localizada na Avenida Glicério de Souza Figueiredo, nº 066,

Bairro Novo Horizonte.

Art. 2º Comunicar que o deslocamento será realizado em transporte cedido pela Secretaria de Estado da Educação - SEED/AP.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Benedita Rocha Barbosa Colares
Presidente - CEE/AP
Decreto nº. 5337/2023

Protocolo 74452

PORTARIA Nº 153/2024-CEE/AP, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO AMAPÁ com fulcro nas competências que o cargo lhe confere, em consonância com a Lei Estadual nº. 1282, de 22 de dezembro de 2008, o Decreto nº. 5337, de 6 de junho de 2023; em conformidade com o disposto nos Arts. 8º, 12, e 16 do Regimento deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto nº. 5236, de 30 de dezembro de 2010, alterado pela Resolução nº 007/2024-CP/CEE/AP, de 29 de maio de 2024, e tendo em vista o Processo Nº 0040.0938.2122.0003/2023 - PROT/CEE, Carta Convite nº 10/24 - CEE/AP e o OFÍCIO Nº 280102.0076.2120.0622/2024 GAB.PRES-CEE, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Comissão de Verificação, composta pela Conselheira Elizabete do Rosário Monteiro, Assessora Técnica Sandra Maria de Jesus Gonçalves e especialista da área Enfermeiro Edigar Gleibson Dias Rodrigues, a realizar visita de verificação *in loco* na Instituição de Ensino Ana Neri, localizada na Rua do Estádio Queirogão, nº 195, município de Laranjal do Jari, no período de 29 a 31 de outubro de 2024.

Art. 2º Fazer saber que o deslocamento da Comissão será realizado em veículo disponibilizado pela Secretaria de Estado da Educação - SEED/AP.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 20 (vinte) dias para a entrega do Relatório à Câmara de Educação Profissional e Educação Superior - CEPES/CEE/AP.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Benedita Rocha Barbosa Colares
Presidente - CEE/AP
Decreto nº. 5337/2023

Protocolo 74455

PORTARIA Nº 154/2024-CEE/AP, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO AMAPÁ com fulcro nas competências que o cargo lhe confere, em consonância com a Lei Estadual nº. 1282, de 22 de dezembro de 2008, o Decreto nº. 5337, de 6 de junho de 2023; em conformidade com o disposto nos Arts. 8º, 12, e 16 do Regimento deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto nº. 5236, de 30 de dezembro de 2010, alterado pela Resolução nº 007/2024-CP/CEE/AP, de 29 de maio de 2024, e tendo em vista o Processo Nº 0040.0409.2122.0041/2022 - PROT/CEE, OFÍCIO Nº 280102.0077.2120.0190/2024 GAB.PRES - CEE e OFÍCIO Nº 280102.0077.4867.0004/2024 CADE PORTARIA Nº 15 - CEE, RESOLVE:

Art. 1º Conceder o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos e entrega do Relatório da Comissão Especial instituída pela Portaria nº 15/2023-CEE/AP, de 23 de agosto de 2023, à Presidência deste CEE/AP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Benedita Rocha Barbosa Colares
Presidente - CEE/AP
Decreto nº. 5337/2023

Protocolo 74476

A **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED**, no uso de suas atribuições legais, Decreto nº 0009 de 2023, tendo em vista os dispostos no Art. 210, 215, 231 e 232 da Constituição Federal, na LDBEN no Título VIII Art. 78 e 79, PNE Lei nº 13.005/14, no Decreto Presidencial nº 26 e Portaria Interministerial nº 559/91, Decreto nº 1994/96, nos termos da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005 e suas alterações, Parecer 14 CNE, Resolução 05/2012 - CNE, Resolução nº 091/2014 - CEE/AP, instrumentos legais que regem a Educação Escolar Indígena, tendo em vista a publicação do **Edital nº020/2024 - SEED** e seus anexos, do Processo Seletivo Interno para preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva de Professores do Quadro de Pessoal Permanente do Estado do Amapá e pertencente ao Quadro de Pessoal do Ex-Território Federal do Amapá para atuação no **SISTEMA ORGANIZACIONAL MODULAR DE ENSINO INDÍGENA (SOMEI) - FUNDAMENTAL E MÉDIO**.

RESOLVE:

I - Retificar o Quadro de Vagas e respectivos Componentes Curriculares, conforme especificado abaixo:

Onde se lê:			
SOMEI - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO			
ORDEM	COMPONENTE CURRICULAR	FORMAÇÃO EXIGIDA	Nº DE VAGAS
01	Arte	Licenciatura Intercultural Indígena em Linguagens e Códigos ou Licenciatura Plena em Arte.	CR
02	Ensino Religioso	Licenciatura Plena com especialização em Ensino Religioso/Ciências da Religião/Educação Religiosa	CR
03	Língua Estrangeira Inglês	Licenciatura Plena em Português/ Inglês e/ ou Letras - Licenciatura em Português com habilitação em Inglês	08 + CR
04	Filosofia	Licenciatura Intercultural Indígena em Ciências Humanas ou Licenciatura Plena em Filosofia	01 + CR
05	Sociologia	Licenciatura Intercultural Indígena em Ciências Humanas ou Licenciatura Plena em Sociologia	01 + CR
06	Língua Indígena Wajãpi	Licenciatura Intercultural Indígena em Linguagens e Códigos	01 + CR
07	Língua Indígena Apalai	Licenciatura Intercultural Indígena em Linguagens e Códigos	01 + CR
08	Cultura Indígena Karipuna	Licenciatura Intercultural Indígena em Ciências Humanas ou Licenciatura em História.	01 + CR
09	Cultura Indígena Galibi Marworno	Licenciatura intercultural indígena em Ciências Humanas ou Licenciatura em História.	01 + CR
09	Cultura Indígena Wajãpi	Licenciatura Intercultural Indígena em Ciências Humanas ou Licenciatura Plena em História.	01 + CR
10	Cultura Indígena Wayana	Licenciatura Intercultural Indígena em Ciências Humanas ou Licenciatura Plena em História.	01 + CR
11	Cultura Indígena Palikur	Licenciatura Intercultural Indígena em Ciências Humanas ou Licenciatura Plena em História.	01 + CR
12	Língua portuguesa	Licenciatura Intercultural indígena em Linguagens e Códigos ou Licenciatura em Letras	CR
13	História	Licenciatura intercultural Ciências Humanas ou licenciatura Plena em História	01 + CR
14	Geografia	Licenciatura Intercultural em Ciências Humanas ou licenciatura Plena em Geografia	CR
15	Química	Licenciatura Intercultural em ciências da natureza ou licenciatura Plena em Química	02 + CR
TOTAL			20+ CR

Leia-se:			
SOMEI - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO			
ORDEM	COMPONENTE CURRICULAR	FORMAÇÃO EXIGIDA	Nº DE VAGAS
01	Arte	Licenciatura Intercultural Indígena em Linguagens e Códigos ou Licenciatura Plena em Arte.	CR
02	Ensino Religioso	Licenciatura Plena com especialização em Ensino Religioso/Ciências da Religião/Educação Religiosa	CR
03	Língua Estrangeira Inglês	Licenciatura Plena em Português/ Inglês e/ ou Letras - Licenciatura em Português com habilitação em Inglês	08 + CR
04	Filosofia	Licenciatura Intercultural Indígena em Ciências Humanas ou Licenciatura Plena em Filosofia	01 + CR
05	Sociologia	Licenciatura Intercultural Indígena em Ciências Humanas ou Licenciatura Plena em Sociologia	01 + CR
06	Língua Indígena Wajãpi	Licenciatura Intercultural Indígena em Linguagens e Códigos	01 + CR
07	Língua Indígena Apalai	Licenciatura Intercultural Indígena em Linguagens e Códigos	01 + CR
08	Língua Indígena Palikur	Licenciatura Intercultural Indígena em Linguagens e Códigos	01 + CR
09	Cultura Indígena Karipuna	Licenciatura Intercultural Indígena em Ciências Humanas ou Licenciatura em História	01 + CR

10	Cultura Indígena Galibi Marworno	Licenciatura intercultural indígena em Ciências Humanas ou Licenciatura em História	01 + CR
11	Cultura Indígena Wajãpi	Licenciatura Intercultural Indígena em Ciências Humanas ou Licenciatura Plena em História	01 + CR
12	Cultura Indígena Wayana	Licenciatura Intercultural Indígena em Ciências Humanas ou Licenciatura Plena em História	01 + CR
13	Língua portuguesa	Licenciatura Intercultural indígena em Linguagens e Códigos ou Licenciatura em Letras	CR
14	História	Licenciatura intercultural Ciências Humanas ou licenciatura Plena em História	01 + CR
15	Geografia	Licenciatura Intercultural em Ciências Humanas ou licenciatura Plena em Geografia	CR
16	Química	Licenciatura Intercultural em ciências da natureza ou licenciatura Plena em Química	02 + CR
17	Ciências	Licenciatura Intercultural em ciências da natureza ou licenciatura Plena em Ciências Biológicas	CR
TOTAL			20+ CR

Macapá - AP, 17 de outubro de 2024.

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO

Secretaria de Estado da Educação/SEED

Decreto nº 0009 /2023 - GEA

Protocolo 74503

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 021/2024 - SEED/GEA

MUNICÍPIO DE OIAPOQUE

O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED/ AP, torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto a partir do dia 21/10/2024 (segunda-feira) até 11/11/2024 (segunda-feira) o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 0021/2024 - GAB/SEED tendo como objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, financiada pelo recurso do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), visando atender aos alunos das escolas públicas estaduais dos municípios de Oiapoque.

O Edital e seus anexos estão disponíveis no site: www.seed.ap.gov.br

Entrega de envelopes no período de 21/10/2024 até 11/11/2024 na Escola Estadual Joaquim Nabuco, endereço Rua Lélio Silva, nº 719, Bairro Central, Município de Oiapoque, Estado do Amapá, das 08h às 12h da manhã.

Abertura da sessão pública dia 11/11/2024, às 14h, na Escola Estadual Joaquim Nabuco, endereço Rua Lélio Silva, nº 719, Bairro Central, Município de Oiapoque, Estado do Amapá, das 08h às 12h da manhã.

Macapá-AP, 17 de outubro de 2024.

HIOMEIDY DA SILVA VALENTE MEIRELES

Presidente da Comissão Especial da Chamada Pública nº 0021/2024 - GAB/SEED

Portaria nº 255/2024 - GAB/SEED

Protocolo 74518

PUBLICIDADE

Dúvidas sobre publicações no Diário Oficial do Amapá?



**Entre em contato com o Núcleo de
Imprensa Oficial através do WhatsApp.**



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Interessado: Escola Meta		UF: AP
Assunto: Solicitação de Renovação de Reconhecimento do Ensino Fundamental, Ensino Médio		
Relator: Fábio Richard Pereira da Silva		
Assessora Técnica: Zenilda R. Dias		
Processo nº: 0040.0646.2122.0001/2023-PROT-CEE/AP		
Parecer nº. 016/2024-CEB/CEE/AP	Câmara de Educação Básica	Aprovado em: 02/07/2024

I. HISTÓRICO

A **Escola Meta**, por meio do ofício nº 023/2023, de 18 de agosto de 2023, encaminhou a este Conselho Estadual de Educação documentos, objetivando a **Renovação de Reconhecimento do Ensino Fundamental 1º ao 9º ano e Ensino Médio**. A seguir, cito a análise técnica:

Escola Meta oferta a Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, são mantidos pela firma **ESCOLA META LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.160.179/0001-20. Seu endereço é na Av. Almirante Barroso, nº 68 - Centro, 68900-041, Macapá-AP. Seus segmentos estão regidos por pareceres e resoluções emitidos pelo Conselho Municipal de Educação-CME e pelo Conselho Estadual de Educação do Estado do Amapá.

A **Escola Meta**, fundada em 1993, é fundada a escola Multimídia Processamento de Dados, com objetivo de promover a capacitação de adolescentes, jovens e adultos na área de informática, então uma grande novidade do início dos anos noventa. Em 1994, a escola passou a ser denominada de Mega-Mídia Processamento de Dados. Ainda em 1994 foram desenvolvidos alguns outros projetos, dentre eles “Mega-Mídia Kids” e “Semente do Futuro”, destinados ao público infantil, oportunizando o uso da informática como instrumento didático pedagógico no apoio às atividades das disciplinas escolares.

Em 1999 turmas do Ensino Fundamental regular e na modalidade da Educação de Jovens e Adultos foram criadas, ampliando o atendimento da Escola Meta. Em 2004 foram abertas as primeiras turmas de Educação Infantil, completando o ciclo que vai do Maternal ao Convênio, tendo ainda o Fundamental e Médio na modalidade da Educação de Jovens e Adultos-EJA. (Análise técnica)

Cumprindo os trâmites protocolares a documentação enviada foi transformada no Processo nº 0040.0646.2122.0001/2023 – PROT/CEE, que se encontra instruído com as seguintes cópias: Ofício, contendo o pedido, dirigido à Presidência do CEE; Resolução de Reconhecimento nº 063/2017 (Ensino Fundamental), Resolução de Renovação de

AILTON ASDRUBAL CARDOSO GUEDES, CONSELHEIRO, em 07/10/2024, CÉLIA LÚCIA DE OLIVEIRA COUTINHO, CONSELHEIRA, em 05/10/2024 e outros
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 295783083. Cód. CRC: 74F7AB1



Reconhecimento 064/2016 – Ensino Médio CEE/AP. Projeto Político Pedagógico; regimento escolar; sistemática de avaliação; quadro de professores e técnicos administrativos, especificando função, habilitação e respectivas áreas de atuação; matriz curricular de cada etapa e modalidade indicada; censo escolar dos anos: 2021, 2022, 2023(parcial); modelos de escrituração escolar; relatório de verificação in loco circunstanciado.

II. MÉRITO

Segundo relatório de verificação in loco, realizado pela técnica Zenilda R. dias, a **Escola Meta**, funciona em prédio, construído em alvenaria, suas dependências são divididas em 1 (um) pavimento que é o térreo, o 2º e 3º andares e seu espaço no térreo oferece todo tipo de acessibilidade, como rampas, barras e tachões no chão, suas portas são largas e banheiros próprios para pessoas com deficiência, no entanto, nos andares superiores, o acesso é somente de escada, no que se refere as instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias encontram-se em excelentes estado de conservação e de funcionamento.

A Escola, conta com 15 salas de aula, todas climatizadas e com espaço adequado para atender os alunos; 01 sala de AEE (NAD); 03 salas de coordenação pedagógica; 01 sala de professores; 01 sala de direção pedagógica; 01 sala da direção administrativa 01 sala de direção geral; 01 secretaria escolar com arquivo ativo e passivo; 01 sala de biblioteca; 01 quadra poliesportiva coberta; 01 auditório; 01 secretaria; 01 sala de judô; 01 sala de acolhimento; 01 sala do psicólogo; 01 cantina; 03 depósitos; 03 dispensas; 01 refeitório; 09 banheiros; 01 banheiro para pessoa com deficiência; 03 bebedouros (4 torneiras); 01 laboratório de informática (exclusivo para os professores); 01 laboratório de ciências; 01 sala de balé; 01 de reunião; 01 cozinha para funcionários; 01 sala MAKER (em construção);

O Regimento Interno define a estrutura e o funcionamento administrativo e pedagógico da **Escola Meta**, visando garantir um trabalho pautado nos princípios da educação nacional, de modo que a educação oferecida pela escola contribua para o exercício da cidadania plena, garantindo o prosseguimento de estudos e promovendo aspectos formativos necessários para inclusão no meio social. **Dos Princípios, Fins e Objetivos.** Em consonância **com os princípios** da Lei nº 9394/96, a educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, **tem por finalidade** o pleno desenvolvimento do estudante, através do desenvolvimento de inteligências e da construção de valores, preparando-o para o exercício pleno da cidadania.

A Sistemática de Avaliação adotada compreende que a avaliação da aprendizagem dos estudantes, o caráter formativo predomina sobre o quantitativo e classificatório. No nível operacional, a avaliação da aprendizagem dos estudantes tem como referência o conjunto de habilidades, conhecimentos, princípios e valores estabelecidos na Base Nacional Comum Curricular (BNCC). A organização edesenvolvimento do ensino compreende o conjunto de medidas voltadas para a consecução dos objetivos estabelecidos no projeto político pedagógico da escola, abrangendo: I - Níveis, cursos e modalidades de ensino; II - Currículos; III Ano/seriação; IV - Projetos especiais.

As matrizes curriculares estão organizadas com uma Base Nacional Comum e uma Parte Diversificada de acordo com a lei nº 9394/96, e com as Resoluções CNE/CEB nº 007/2010 e 002/2012, e ainda a Resolução nº 056/2015-CEE/AP, Resolução nº 015/2019 CEE/AP, Resolução nº 094/2020-CEE/AP atendendo assim a carga horária mínima exigida na legislação.

A Matriz Curricular adotada para o Ensino Fundamental (Anos Iniciais) está organizada em 04(quatro) áreas de conhecimento, totalizando (sete) componentes curriculares (Língua Portuguesa, Arte, Educação Física, Matemática, História, Geografia,

AILTON ASDRUBAL CARDOSO GUEDES, CONSELHEIRO, em 07/10/2024, CÉLIA LÚCIA DE OLIVEIRA COUTINHO, CONSELHEIRA, em 05/10/2024 e outros
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. CRC: 74F7AB1



ciências) sendo ofertado na parte diversificada (Inglês e Filosofia) distribuídas em 25(vinte e cinco) módulos-aula semanais para o 1º ao 5º ano, com 833 horas anuais em conformidade com a legislação vigente.

A matriz curricular do 6º ao 9º ano está distribuída da seguinte forma: A Matriz Curricular adotada para o Ensino Fundamental (Anos Finais) está organizada em 04(quatro) áreas de conhecimento, totalizando (oito) componentes curriculares (Língua Portuguesa, Arte, Inglês, Educação Física, Matemática, História, Geografia, sendo ofertado na parte diversificada (Redação e Filosofia) distribuídas em 27(vinte e sete) módulos-aula semanais para o 6º ao 9º ano, com 933 horas anuais em conformidade com a legislação vigente.

A Matriz Curricular adotada para o Ensino Médio está organizada em 04(quatro) áreas de conhecimento, na Formação Geral Básica, totalizando (12) componentes curriculares (Língua Portuguesa, Arte, Educação Física, Matemática, Biologia, Física, Química, História, Geografia, Filosofia, Sociologia, , sendo ofertado na parte no Itinerário Formativo , distribuídas em projetos de vida, eletivas e trilha de aprofundamento em 30(trinta) módulos-aula semanais da 1ª a 3ª série, com

3.000 horas anuais em conformidade com a legislação vigente.

A Instituição em pauta possui no seu quadro de pessoal, 51 funcionários entre apoio para serviços gerais, técnicos administrativos, cuidador e o corpo docente com formação compatível com suas funções, quanto aos registros escolares e instrumentos de vida escolar dos alunos, estão devidamente arquivados e organizados em pastas individuais, livro ata de resultados finais e livro de registro dos certificados expedidos.

III. VOTO DO RELATOR

Assim, em face ao exposto acolhidos os entendimentos legais, da análise do processo em pauta e do relatório técnico da verificação in loco, a conclusão e voto do relator recomendam ao plenário deste CEE as decisões seguintes:

Renovar o Reconhecimento das Etapas Ensino Fundamental, Ensino Médio da Escola Meta.O ato de Renovação de Reconhecimento tem duração de 7 (sete) anos, devendo a Instituição solicitar sua renovação no prazo de 6 (seis) meses antes de encerrar o prazo de vigência do Ato de Reconhecimento, a partir da publicação do presente ato, como preceitua a Resolução nº 060/2023-CEE/AP.

É o Parecer.

Conselheiro Fábio Richard Pereira da Silva

Relator

IV. DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA vota FAVORÁVEL ao voto do Relator e RECOMENDA:

1. Que a escola promova acessibilidade na sua estrutura física, de acordo com o que estabelece a lei nº 13146/2015;
2. Definir um prazo de seis meses para que a escola apresente ao CEE-AP um plano de ação, sob pena de sofrer sanções cabíveis na Resolução 060/2023-CEE/AP.

Presentes as Conselheiras (as): os Conselheiros (os); Amarilson Guilherme do Amaral, Belcivaldo Pimentel de Matos, Fábio Richard Pereira da Silva, Oberdan Amoras Alves Júnior, Otaniel Mota Rodrigues, Paulo de Tarso Smith Neves, Rubenita Gonçalves Teles e Kelson Luiz de Almeida Cardoso.

Ailton Asdrubal Cardoso Guedes, CONSELHEIRO, em 07/10/2024, CÉLIA LÚCIA DE OLIVEIRA COUTINHO, CONSELHEIRA, em 05/10/2024 e outros
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 295783083. Cód. CRC: 74F7AB1



Macapá, Sala de Reuniões Professor Mário Quirino da Silva, em 02 de julho de 2024.

Paulo de Tarso Smith Neves

Presidente da Câmara de Educação Básica CEB/CEE – AP

V. VOTO DO COLEGIADO PLENO

O Colegiado Pleno do Conselho Estadual de Educação do Amapá, em Sessão realizada no dia 18 de setembro de 2024 votou favoravelmente ao voto do relator e o voto da Câmara de Educação Básica, e RECOMENDA:

1- Que a Instituição de Ensino apresente ao CEE-AP, no prazo de 30 dias plano de ação, com cronograma de execução para atender a Lei 13.146/2015, sob pena de sofrer sanções.

CONSELHEIROS PRESENTES:

Ailton Asdrubal Cardoso Guedes;
Alfredo Brandão Castelo;
Arlene Maria de Moraes Favacho;
Benedita Rocha Barbosa Colares;
Belcivaldo Pimentel de Matos;
Célia Lucia de Oliveira Coutinho;
Elizabeth do Rosário Monteiro;
Fábio Richard Pereira da Silva;
Francisco Pereira Lima Junior;
Kelson Luiz de Almeida Cardoso;
Laércio Mendonça Goes;
Luizel Simões de Brito;
Maria do Socorro Paiva Rodrigues;
Michelle Mayra Monteiro de Oliveira;
Oberdan Amoras Alves Junior;
Paulo de Tarso Smith Neves;
Rubenita Gonçalves Teles;
Ryan Muller Oliveira Santos.

Ailton Asdrubal Cardoso Guedes, CONSELHEIRO, em 07/10/2024, CÉLIA LÚCIA DE OLIVEIRA COUTINHO, CONSELHEIRA, em 05/10/2024 e outros
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 295783083. Cód. CRC: 74F7AB1





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Interessado: Escola Meta		UF: AP
Assunto: Solicitação de Renovação de Reconhecimento do Ensino Fundamental, Ensino Médio		
Relator: Fábio Richard Pereira da Silva		
Assessora Técnica: Zenilda R. Dias		
Processo nº: 0040.0646.2122.0001/2023-PROT-CEE/AP		
Parecer nº. 016/2024-CEB/CEE/AP	Câmara de Educação Básica	Aprovado em: 02/07/2024

I. HISTÓRICO

A **Escola Meta**, por meio do ofício nº 023/2023, de 18 de agosto de 2023, encaminhou a este Conselho Estadual de Educação documentos, objetivando a **Renovação de Reconhecimento do Ensino Fundamental 1º ao 9º ano e Ensino Médio**. A seguir, cito a análise técnica:

Escola Meta oferta a Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, são mantidos pela firma **ESCOLA META LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.160.179/0001-20. Seu endereço é na Av. Almirante Barroso, nº 68 - Centro, 68900-041, Macapá-AP. Seus segmentos estão regidos por pareceres e resoluções emitidos pelo Conselho Municipal de Educação-CME e pelo Conselho Estadual de Educação do Estado do Amapá.

A **Escola Meta**, fundada em 1993, é fundada a escola Multimídia Processamento de Dados, com objetivo de promover a capacitação de adolescentes, jovens e adultos na área de informática, então uma grande novidade do início dos anos noventa. Em 1994, a escola passou a ser denominada de Mega-Mídia Processamento de Dados. Ainda em 1994 foram desenvolvidos alguns outros projetos, dentre eles "Mega-Mídia Kids" e "Semente do Futuro", destinados ao público infantil, oportunizando o uso da informática como instrumento didático pedagógico no apoio às atividades das disciplinas escolares.

Em 1999 turmas do Ensino Fundamental regular e na modalidade da Educação de Jovens e Adultos foram criadas, ampliando o atendimento da Escola Meta. Em 2004 foram abertas as primeiras turmas de Educação Infantil, completando o ciclo que vai do Maternal ao Convênio, tendo ainda o Fundamental e Médio na modalidade da Educação de Jovens e Adultos-EJA. (Análise técnica)

Cumprindo os trâmites protocolares a documentação enviada foi transformada no Processo nº 0040.0646.2122.0001/2023 – PROT/CEE, que se encontra instruído com as seguintes cópias: Ofício, contendo o pedido, dirigido à Presidência do CEE; Resolução de Reconhecimento nº 063/2017 (Ensino Fundamental), Resolução de Renovação de

AILTON ASDRUBAL CARDOSO GUEDES, CONSELHEIRO, em 07/10/2024, CÉLIA LÚCIA DE OLIVEIRA COUTINHO, CONSELHEIRA, em 05/10/2024 e outros
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 295783083. Cód. CRC: 74F7AB1





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Interessado: Escola Meta		UF: AP
Assunto: Solicitação de Renovação de Reconhecimento do Ensino Fundamental, Ensino Médio		
Relator: Fábio Richard Pereira da Silva		
Assessora Técnica: Zenilda R. Dias		
Processo nº: 0040.0646.2122.0001/2023-PROT-CEE/AP		
Parecer nº. 016/2024-CEB/CEE/AP	Câmara de Educação Básica	Aprovado em: 02/07/2024

I. HISTÓRICO

A **Escola Meta**, por meio do ofício nº 023/2023, de 18 de agosto de 2023, encaminhou a este Conselho Estadual de Educação documentos, objetivando a **Renovação de Reconhecimento do Ensino Fundamental 1º ao 9º ano e Ensino Médio**. A seguir, cito a análise técnica:

Escola Meta oferta a Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, são mantidos pela firma **ESCOLA META LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.160.179/0001-20. Seu endereço é na Av. Almirante Barroso, nº 68 - Centro, 68900-041, Macapá-AP. Seus segmentos estão regidos por pareceres e resoluções emitidos pelo Conselho Municipal de Educação-CME e pelo Conselho Estadual de Educação do Estado do Amapá.

A **Escola Meta**, fundada em 1993, é fundada a escola Multimídia Processamento de Dados, com objetivo de promover a capacitação de adolescentes, jovens e adultos na área de informática, então uma grande novidade do início dos anos noventa. Em 1994, a escola passou a ser denominada de Mega-Mídia Processamento de Dados. Ainda em 1994 foram desenvolvidos alguns outros projetos, dentre eles "Mega-Mídia Kids" e "Semente do Futuro", destinados ao público infantil, oportunizando o uso da informática como instrumento didático pedagógico no apoio às atividades das disciplinas escolares.

Em 1999 turmas do Ensino Fundamental regular e na modalidade da Educação de Jovens e Adultos foram criadas, ampliando o atendimento da Escola Meta. Em 2004 foram abertas as primeiras turmas de Educação Infantil, completando o ciclo que vai do Maternal ao Convênio, tendo ainda o Fundamental e Médio na modalidade da Educação de Jovens e Adultos-EJA. (Análise técnica)

Cumprindo os trâmites protocolares a documentação enviada foi transformada no Processo nº 0040.0646.2122.0001/2023 – PROT/CEE, que se encontra instruído com as seguintes cópias: Ofício, contendo o pedido, dirigido à Presidência do CEE; Resolução de Reconhecimento nº 063/2017 (Ensino Fundamental), Resolução de Renovação de

AILTON ASDRUBAL CARDOSO GUEDES, CONSELHEIRO, em 07/10/2024, CÉLIA LÚCIA DE OLIVEIRA COUTINHO, CONSELHEIRA, em 05/10/2024 e outros
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 295783083. Cód. CRC: 74F7AB1





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Interessado: Escola Meta		UF: AP
Assunto: Solicitação de Renovação de Reconhecimento do Ensino Fundamental, Ensino Médio		
Relator: Fábio Richard Pereira da Silva		
Assessora Técnica: Zenilda R. Dias		
Processo nº: 0040.0646.2122.0001/2023-PROT-CEE/AP		
Parecer nº. 016/2024-CEB/CEE/AP	Câmara de Educação Básica	Aprovado em: 02/07/2024

I. HISTÓRICO

A **Escola Meta**, por meio do ofício nº 023/2023, de 18 de agosto de 2023, encaminhou a este Conselho Estadual de Educação documentos, objetivando a **Renovação de Reconhecimento do Ensino Fundamental 1º ao 9º ano e Ensino Médio**. A seguir, cito a análise técnica:

Escola Meta oferta a Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, são mantidos pela firma **ESCOLA META LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.160.179/0001-20. Seu endereço é na Av. Almirante Barroso, nº 68 - Centro, 68900-041, Macapá-AP. Seus segmentos estão regidos por pareceres e resoluções emitidos pelo Conselho Municipal de Educação-CME e pelo Conselho Estadual de Educação do Estado do Amapá.

A **Escola Meta**, fundada em 1993, é fundada a escola Multimídia Processamento de Dados, com objetivo de promover a capacitação de adolescentes, jovens e adultos na área de informática, então uma grande novidade do início dos anos noventa. Em 1994, a escola passou a ser denominada de Mega-Mídia Processamento de Dados. Ainda em 1994 foram desenvolvidos alguns outros projetos, dentre eles "Mega-Mídia Kids" e "Semente do Futuro", destinados ao público infantil, oportunizando o uso da informática como instrumento didático pedagógico no apoio às atividades das disciplinas escolares.

Em 1999 turmas do Ensino Fundamental regular e na modalidade da Educação de Jovens e Adultos foram criadas, ampliando o atendimento da Escola Meta. Em 2004 foram abertas as primeiras turmas de Educação Infantil, completando o ciclo que vai do Maternal ao Convênio, tendo ainda o Fundamental e Médio na modalidade da Educação de Jovens e Adultos-EJA. (Análise técnica)

Cumprindo os trâmites protocolares a documentação enviada foi transformada no Processo nº 0040.0646.2122.0001/2023 – PROT/CEE, que se encontra instruído com as seguintes cópias: Ofício, contendo o pedido, dirigido à Presidência do CEE; Resolução de Reconhecimento nº 063/2017 (Ensino Fundamental), Resolução de Renovação de

AILTON ASDRUBAL CARDOSO GUEDES, CONSELHEIRO, em 07/10/2024, CÉLIA LÚCIA DE OLIVEIRA COUTINHO, CONSELHEIRA, em 05/10/2024 e outros
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 295783083. Cód. CRC: 74F7AB1





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Interessado: Escola Meta		UF: AP
Assunto: Solicitação de Renovação de Reconhecimento do Ensino Fundamental, Ensino Médio		
Relator: Fábio Richard Pereira da Silva		
Assessora Técnica: Zenilda R. Dias		
Processo nº: 0040.0646.2122.0001/2023-PROT-CEE/AP		
Parecer nº. 016/2024-CEB/CEE/AP	Câmara de Educação Básica	Aprovado em: 02/07/2024

I. HISTÓRICO

A **Escola Meta**, por meio do ofício nº 023/2023, de 18 de agosto de 2023, encaminhou a este Conselho Estadual de Educação documentos, objetivando a **Renovação de Reconhecimento do Ensino Fundamental 1º ao 9º ano e Ensino Médio**. A seguir, cito a análise técnica:

Escola Meta oferta a Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, são mantidos pela firma **ESCOLA META LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.160.179/0001-20. Seu endereço é na Av. Almirante Barroso, nº 68 - Centro, 68900-041, Macapá-AP. Seus segmentos estão regidos por pareceres e resoluções emitidos pelo Conselho Municipal de Educação-CME e pelo Conselho Estadual de Educação do Estado do Amapá.

A **Escola Meta**, fundada em 1993, é fundada a escola Multimídia Processamento de Dados, com objetivo de promover a capacitação de adolescentes, jovens e adultos na área de informática, então uma grande novidade do início dos anos noventa. Em 1994, a escola passou a ser denominada de Mega-Mídia Processamento de Dados. Ainda em 1994 foram desenvolvidos alguns outros projetos, dentre eles "Mega-Mídia Kids" e "Semente do Futuro", destinados ao público infantil, oportunizando o uso da informática como instrumento didático pedagógico no apoio às atividades das disciplinas escolares.

Em 1999 turmas do Ensino Fundamental regular e na modalidade da Educação de Jovens e Adultos foram criadas, ampliando o atendimento da Escola Meta. Em 2004 foram abertas as primeiras turmas de Educação Infantil, completando o ciclo que vai do Maternal ao Convênio, tendo ainda o Fundamental e Médio na modalidade da Educação de Jovens e Adultos-EJA. (Análise técnica)

Cumprindo os trâmites protocolares a documentação enviada foi transformada no Processo nº 0040.0646.2122.0001/2023 – PROT/CEE, que se encontra instruído com as seguintes cópias: Ofício, contendo o pedido, dirigido à Presidência do CEE; Resolução de Reconhecimento nº 063/2017 (Ensino Fundamental), Resolução de Renovação de

Ailton Asdrubal Cardoso Guedes, em 07/10/2024, CÉLIA LÚCIA DE OLIVEIRA COUTINHO, CONSELHEIRA, em 05/10/2024 e outros
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 295783083. Cód. CRC: 74F7AB1



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 099/2024-CP/CEE/AP, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024*

Renova o Reconhecimento das etapas Ensino Fundamental e Ensino Médio ofertadas pela Escola Meta, localizada em Macapá/AP.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, com fulcro nas competências que o cargo lhe confere, em consonância com a Lei Estadual nº 1.282/2008 e Decreto Governamental nº 5.337/2023, de 06 de junho de 2023, e em conformidade com os artigos 8º, 9º e 16, do Regimento Interno deste Conselho, aprovado pelo Decreto nº 5.236/2010 e tendo em vista a Lei nº. 9.394/96, a Resolução nº 060/2023 - CEE/AP, o Processo nº. 0040.0646.2122.0001/2023 - CEE/AP e o Parecer nº. 016/2024 - CEB/CEE/AP, RESOLVE:

Art. 1º - Renovar o Reconhecimento das etapas Ensino Fundamental e Ensino Médio ofertado pela Escola Meta, no Município de Macapá/AP.

Art. 2º - Determinar que a Instituição cumpra as recomendações contidas no Parecer nº 016/2024 CEB/CEE.

Art. 3º - O ato de renovação de reconhecimento tem duração de 7 (sete) anos contados a partir da sua publicação, devendo a Instituição solicitar sua renovação no prazo máximo seis meses antes do término estabelecido, como preceitua a Resolução nº 060/2023-CEE/AP.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Benedita Rocha Barbosa Colares
Presidente CEE/AP
Decreto nº 5337 /2024

* Republicada por haver saído com incorreções no DOE nº 8.270, de 16/10/2024.

Protocolo 74463

PUBLICIDADE

Dúvidas sobre publicações no Diário Oficial do Amapá?



**Entre em contato com o
Núcleo de Imprensa Oficial
através do WhatsApp.**



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Interessado: Escola Sucesso		UF: AP
Assunto: Solicitação de Mudança de Denominação de Escola Sucesso para COC Macapá Norte.		
Relator: Paulo de Tarso Smith Neves		
Assessora Técnica: Zenilda R. Dias		
Processo nº: 0040.0648.2122.0001/2024		
Parecer nº. 021/2024 – CEB/CEE/AP	Câmara de Educação Básica	Aprovado em: 24/09/2024

I. HISTÓRICO

O Processo nº 0040.0648.2122.0001/2024 tem por objeto o pedido de Mudança de Denominação de Escola Sucesso para COC Macapá Norte, Instituição de Ensino da rede privada, tendo o Reconhecimento de seu Funcionamento até 01 de maio de 2030 para ofertar o Ensino Fundamental e Ensino Médio, regime presencial, nos termos da Resolução nº 30/2023-CEE/AP, endereço: Rua Tancredo Neves, nº 1919, São Lázaro em Macapá-AP, CEP 68.908-530.

II. MÉRITO

Nos autos do Processo consta a justificativa para a Mudança de Denominação; Ofício dirigido à Presidência do CEE/AP, subscrito pelo representante legal do mantenedor; comprovante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); cópia autenticada do ato jurídico (contrato) que embasa a transferência do nome do estabelecimento de ensino; cópia dos atos regulatórios concedidos pelo CEE/AP, ao estabelecimento de ensino; cópia do Projeto Político Pedagógico elaborado e adequado conforme legislação vigente; cópia do regimento do estabelecimento de Ensino.

O presente pleito tem respaldo legal na Resolução nº 060/2023-CEE/AP, sendo apresentadas todas as documentações exigidas, não havendo necessidade de recomendações.

III. VOTO DO RELATOR

Assim, em face ao exposto, acolhido os entendimentos legais, da análise do processo em pauta, esse relator conclui e vota Favoravelmente pela Aprovação na Mudança de Denominação da Escola Sucesso, situada na Rua Tancredo Neves, nº 1919, São Lázaro em Macapá-AP, CEP 68.908-530, para COC Macapá Norte, situada no mesmo endereço.

Este é o Parecer.

Conselheiro Paulo de Tarso Smith Neves
Relator

BELCIVALDO PIMENTEL DE MATOS em 16/10/2024. KELSON LUIZ DE ALMEIDA CARDOSO, CONSELHEIRO, em 16/10/2024 e outros
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sgdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 304388972. Cód. CRC: 8B72AFC



IV. DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA vota FAVORÁVEL ao voto do Relator e RECOMENDA:

1- Que a escola atualize a Mudança de Denominação no CENSO ESCOLAR.

Presentes as/os Conselheiras/os: Alfredo Brandão Castelo, Belcivaldo Pimentel de Matos, Fábio Richard Pereira da Silva, Marques Ferreira Barbosa, Maria do Socorro Paiva Rodrigues, Paulo de Tarso Smith Neves e Rubenita Gonçalves Teles. Macapá, Sala de Reuniões Professor Mário Quirino da Silva, em 24 de setembro de 2024.

Maria do Socorro Paiva Rodrigues

Vice-Presidente da CEB, no exercício da Presidência.

V. DECISÃO DO COLEGIADO PLENO

O Colegiado Pleno do Conselho Estadual de Educação do Amapá, em Sessão Ordinária realizada em 09 de outubro de 2024, votou favoravelmente por unanimidade ao voto da Câmara de Educação Básica.

Conselheiras e Conselheiros presentes:

Arlene Maria de Moraes Favacho;

Belcivaldo Pimentel de Matos;

Benedita Rocha Barbosa Colares;

Carlos Maciel de Medeiros;

Fábio Richard Pereira da Silva;

Francisco Pereira Lima Júnior;

Guaraci Assis Pastana;

Katia Paulino dos Santos;

Kelson Luiz de Almeida Cardoso;

Laércio Mendonça Góes;

Luizel Simões de Brito;

Maria do Socorro Paiva Rodrigues;

Michelle Mayra Monteiro de Oliveira;

Oberdan Amora Alves Júnior;

Otaniel Mota Rodrigues;

Paulo de Tarso Smith Neves; Railton

Aparecido Ramos de Brito;

Rubenita Gonçalves Teles;

Ryan Muller Oliveira Santos.

BELCIVALDO PIMENTEL DE MATOS em 16/10/2024, KELSON LUIZ DE ALMEIDA CARDOSO, CONSELHEIRO, em 16/10/2024 e outros
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 304388972. Cód. CRC: 8B72AFC



Secretaria de Fazenda

ACORDÃO: 023/2024
RECURSO DE OFÍ/VOL.: 002/2024
PROCESSO: 0095332020-0
LANÇAMENTO (ESPÉCIE): 00001019/2020-33
RECORRENTES: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E ATTACK DIS-TRIBUIDORA LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
CAD/ICMS: 03.028651-4
RELATOR (A): DANIEL BRAZ DE ARAÚJO
DECISÃO: CERF-PLENO
DATA DO JULGAMENTO: 20/09/2024

EMENTA: ICMS - AUTO DE INFRAÇÃO. FALTA DE CIENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE DA DILIGÊNCIA. VÍCIO FORMAL. Nulidade do julgamento da JUPAF e demais atos administrativos posteriores. Necessidade de cientificação do resultado da diligência as partes.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o Conselho Estadual de Recursos Fiscais - CERF/AP, por unanimidade de votos de seus membros presentes, conheceu dos recursos de ofício e voluntário, para, no mérito, dar-lhes provimento, a fim de declarar a **nulidade do julgamento da JUPAF e demais atos administrativos posteriores a diligência não cientificada**, devendo os autos retornar aquela instância, objetivando a dá ciência as partes, referente ao resultado da diligência (fls. 102 a 136), concedendo-lhes prazo regulamentar para apresentar manifestação, se assim o desejar.

Participaram do julgamento o Presidente do CERF/AP Luiz Vanderlei de Almeida Costa, a Procuradora Fiscal, Dra. Manuela Almeida Resende Campos e demais conselheiros: Daniel Braz de Araújo (relator), Moacir Coutinho Ribeiro, Franck José Saraiva de Almeida, Ubiracy de Azevedo Picanço Junior, Anatal de Jesus Pires de Oliveira, Francisco Rocha de Andrade, Sergio Flavio Galdino Lima e João Bittencourt da Silva.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Recursos Fiscais do Amapá - CERF/AP, em Macapá, 10 de outubro de 2024.

DANIEL BRAZ DE ARAÚJO
CONSELHEIRO RELATOR/CERF/AP

LUIZ VANDERLEI DE ALMEIDA COSTA
PRESIDENTE DO CERF/AP

Protocolo 74438

ACORDÃO: 025/2024

RECURSO DE OFÍCIO: 010/2024
PROCESSO: 014483 2020-8
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 044/2020-11
INTERESSADA: M. A. SILVA & SILVA
CAD/ICMS: 03.026964-4

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: RAIMUNDO SIMÃO BATISTA
DECISÃO: CERF-PLENO
DATA DO JULGAMENTO: 04/10/2024

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. AÇÃO FISCAL NULA POR VÍCIOS NA CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO. REVISÃO DE LANÇAMENTO CONFORME ART 149, INCISO IV DO CTN. No presente caso, ocorreu erro na interpretação da legislação no lançamento em questão, por isto, foi constituído um novo lançamento de ICMS através do Auto de Infração nº 10900000.09.00000008/2021-36, emitido em 09/02/2021 no valor de R\$696.309,32(seiscentos e noventa e seis mil, trezentos e nove reais e trinta e dois centavos), substituindo este Auto de Infração que foi posto sob análise onde, inclusive, foi utilizando o mesmo MPF.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o Conselho Estadual de Recursos Fiscais - CERF/AP, por unanimidade de votos de seus membros presentes, conheceu do recurso de ofício, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a Decisão nº 071/2021-JUPAF que declarou NULA A AÇÃO FISCAL, o que torna extinto o AUTO DE INFRAÇÃO nº 10900000.09.00000044/2020-11.

Participaram do julgamento o Presidente do CERF/AP, Luiz Vanderlei de Almeida Costa, o Procurador Fiscal Dr. Victor Moraes Carvalho Barreto, Raimundo Simão Batista (Relator) e demais Conselheiros: Francisco Rocha de Andrade, Ubiracy de Azevedo Picanço Júnior, Franck José Saraiva de Almeida, João Bittencourt da Silva, Mauro Sergio Lemos Paiva e Daniel Braz de Araújo.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Recursos Fiscais do Amapá - CERF/AP, Macapá, 07 de outubro de 2024.

RAIMUNDO SIMÃO BATISTA
CONSELHEIRO RELATOR/CERF/AP

LUIZ VANDERLEI DE ALMEIDA COSTA
PRESIDENTE DO CERF/AP

Protocolo 74439

ACÓRDÃO: Nº 022/2024

RECURSO VOLUTÁRIO: Nº 011/2024
PROCESSO: 0213252024-0
ATO DECLARATÓRIO REVOGADO
RECORRENTE: REFINARIA DE PETROLEO DE MANGUINHOS S/A
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
CAD/ICMS: 03.058.898-7
CNPJ/MF: 33.412.081/0009-43
RELATOR (A): JOÃO BITTENCOURT DA SILVA
DATA DO JULGAMENTO: 18/09/2024

ATODECLARATÓRIO.LEGISLAÇÃO SUPERVENIENTE INCOMPATÍVEL. NECESSIDADE DE HARMONIZAÇÃO NORMATIVA E SEGURANÇA JURÍDICA. REVOGAÇÃO.

A revogação do Ato Declaratório nº 2023.000087-SEFAZ pelo Ato Declaratório nº 2024.000014 - SEFAZ foi fundamentada em legislação posterior que alterou as disposições anteriores sobre a tributação monofásica de combustíveis e lubrificantes. A Lei Complementar nº 192, de 11 de março de 2022, juntamente com os Convênios ICMS 110/07, 199/22, 15/23, 143/02 e 85/09, se mostram incompatíveis com o ato declaratório revogado, uma vez que a normatização atual estabelece que o ICMS deve ser recolhido na unidade federada onde ocorrer o consumo final do produto, obedecendo ao princípio do destino/consumo. A referida decisão não requer a observância dos princípios da anterioridade anual e nonagesimal.

1. Incompatibilidade legislativa: a nova legislação e os convênios mencionados introduzem diretrizes que alteram os procedimentos fiscais do ICMS em relação à comercialização de combustíveis, o que torna a manutenção do ato declaratório anterior insustentável.

2. Monofasia. Princípio do destino: a nova normativa estabelece que a arrecadação do ICMS deve ocorrer no local de consumo, priorizando a arrecadação do estado de destino do produto, inclusive nas operações de importações de mercadorias do exterior.

3. Harmonização normativa e segurança jurídica: o alinhamento do ato administrativo com as legislações supervenientes reflete o compromisso da administração pública em seguir as normas em vigor, evitando litígios e interpretações divergentes que possam comprometer a eficiência tributária, bem como proporciona maior previsibilidade e segurança.

4. O Regime Especial poderá ser cassado ou alterado, a qualquer tempo, pela mesma autoridade que tiver concedido, na forma do Art. 415, §4º do Decreto nº 2269/98 - RICMS/AP e Cláusulas décima primeira do Ato Declaratório nº 2023.000087-SEFAZ.

5. A decisão não aumenta ou reduz a carga tributária para que o ato deva observar os Princípios Tributários da Não Surpresa. O que de fato se operou foi a cassação do Ato Declaratório de procedimentos fiscais, ou seja, de obrigações acessórias.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados, e discutidos os presentes autos, o Conselho Estadual de Recursos Fiscais CERF/AP, por unanimidade de votos de seus membros, conheceu do Recurso Voluntário, para no mérito, negar-lhe provimento e indeferir o recurso administrativo.

Participaram do julgamento o Presidente do CERF/AP, Luiz Vanderlei de Almeida Costa, a Procuradora Fiscal Dra. Manuela Almeida Rezende Campos; Vice-Presidente: Moacir Coutinho Ribeiro e demais conselheiros: João Bittencourt da Silva (Relator); Ubiracy de Azevedo Picanço Junior; Franck José Saraiva de Almeida; Lana de Nazaré Teles do Nascimento; Francisco Rocha de Andrade; e Ademar Caetano da Silva Junior.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Recursos Fiscais do Amapá - CERF-AP, em 10 de outubro de 2024.

JOÃO BITTENCOURT DA SILVA
CONSELHEIRO-RELATOR - CERF/AP

LUIZ VANDERLEI ALMEIDA COSTA
PRESIDENTE DO CERF/AP

Protocolo 74440

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2023 - SEFAZ/AP

Processo PRODOC nº 0030.0465.1633.0002/2024 - UCC/SEFAZ/AP

Contratante: Secretaria de Estado da Fazenda do Amapá - SEFAZ/AP

Contratante: Cíntia Maria das Mercês Abdon

Objeto: 1º Termo Aditivo do Contrato nº 008/2023 - A locação de imóvel destina-se ao armazenamento de documentos da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ/AP.

Prazo de Vigência: Prorrogação de vigência por mais 12 (doze) meses a contar de 12/10/2024 a 11/10/2025.

Valor Global: R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).

Dotação Orçamentária: As despesas correrão por conta dos recursos destinados à Secretaria de Estado da Fazenda para o exercício de 2024 no valor de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais), sob a seguinte classificação orçamentária: Programa de Trabalho: 11410104122000062547 - Manutenção dos Serviços Administrativos - SEFAZ, Fonte de Recurso: 749 - Outras Vinculações de Transferências, Elemento de Despesa: 339036 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física, o valor remanescente será apostilado no exercício de 2025, no valor de R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais), à conta das dotações orçamentárias próprias para atender despesas da mesma natureza.

Fundamentação: Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no Contrato Originário nº 008/2023 - SEFAZ/AP, não modificadas no todo ou em parte pelo presente Termo Aditivo.

Signatários: Pela Contratante JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL e CÍNTIA MARIA DAS MERCÊS ABDON, pela Contratada.

Macapá-AP, 17 de outubro de 2024.
JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL
Secretário de Estado da Fazenda
Contratante

Protocolo 74519

Secretaria de Planejamento**PORTARIA CONJUNTA Nº 001/2024 - SEPLAN/EAP**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO DO GOVERNO DO AMAPÁ - Decreto nº 1209, de 31 de janeiro de 2024; e a **DIRETORA - PRESIDENTE DA ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ** - Decreto nº 9414, de 07 de dezembro de 2023, no uso das atribuições legais e;

Considerando as diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoal (PNDP), conforme disposto no Decreto nº 5.707, de 23 de fevereiro de 2006, que institui a obrigatoriedade de capacitação permanente para servidores públicos.

Considerando que o Núcleo de Gestão do Desenvolvimento de Pessoas pertencente a Coordenadoria de Modernização da Gestão do Estado-CMG/SEPLAN, conforme Decreto de Regulamentação nº 5.695, de 22.12.2015, tem como competência identificar em conjunto com os Setoriais de Planejamento, as necessidades de treinamento e capacitação para sua equipe nas áreas de planejamento, orçamento, modernização administrativa e informação.

Considerando, a competência em elaborar o Plano de Capacitação, Treinamento e Desenvolvimento de Pessoas para os Setoriais de Planejamento do Poder Executivo Estadual, articulando a execução em parceria com a Escola de Administração Pública do Amapá - EAP.

Considerando, que a Escola de Administração Pública do Amapá através da Coordenadoria de Planejamento e Articulação Institucional tem como competência formular as políticas de formação e desenvolvimento dos servidores do Estado, envolvendo a análise das situações e das tendências, integrando um conjunto de políticas e ações que viabilizem o desenvolvimento dos servidores.

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão para elaborar, acompanhar e monitorar em parceria com a Escola de Administração Pública do Amapá-EAP, o Programa de Formação Continuada de Capacitação aos Servidores Pertencentes às Assessorias de Desenvolvimento Institucional - ADINS e Núcleos Setoriais de Planejamento - NSP'S das Instituições do Poder Executivo Estadual.

Art. 2º A comissão será composta pelos membros e suplentes abaixo indicados, sobre a Presidência do primeiro, os quais desenvolverão os trabalhos sem prejuízo das demais atividades funcionais:

- I. Melissa Isacksson Vieira Portal - Presidente;
- II. Eunice Corrêa dos Santos Yokomizo - Membra;
- III. Maria do Socorro Bessa de Castro - Membra;
- IV. Andréia Pinheiro de Carvalho - Membra da EAP;
- V. Helizangela Carmo de Lima - Membra da EAP
- VI. Miraselva de Oliveira Santos - Suplente;
- VII. Neynilda dos Santos Silva - Suplente;

VIII. Telma Lúcia Pastana Monteiro - Suplente.

Art. 3º Fica estabelecida a carga horária para os módulos que compõem o Programa de Capacitação e Formação Continuada para os servidores das Assessorias de Desenvolvimento Institucional (ADINS) e Núcleos Setoriais de Planejamento (NSPs) do Poder Executivo Estadual, conforme especificada a seguir:

1. Planejamento das Políticas Públicas do Estado do Amapá - 16 horas.
2. Orçamento Público do Estado do Amapá - 16 horas.
3. Construção e Análise de Indicadores das Políticas Públicas do Estado do Amapá - 16 horas.
4. Comunicação em Instituições Públicas - 16 horas.
5. Controle e Prestação de Contas na Administração Pública - 16 horas.

Parágrafo Único. A carga horária do Programa de Capacitação e Formação Continuada para os Servidores das Assessorias de Desenvolvimento Institucional (ADINS) e Núcleos Setoriais de Planejamento (NSPs) do Poder Executivo Estadual, será de 80 horas e deverá ser cumprida integralmente pelos servidores participantes.

Art. 4º A execução das atividades contidas nesta Portaria não implicará em ônus à Secretaria de Estado do Planejamento - SEPLAN.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 17 de outubro de 2024.

JÚLIA SOUSA CONDE

Diretora-Presidente da EAP

Decreto nº 9414/2023

LUCAS ABRAHÃO ROSA CEZÁRIO DE ALMEIDA
SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO
Decreto nº 1209/2024

Protocolo 74473

Secretaria de Desenvolvimento das Cidades**PORTARIA N.º 269/2024-SDC**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0032 de 02 de Janeiro de 2023, em conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do **Ofício. nº. 420101.0077.0043.0036/2023-Gestão de Convênios/SDC**, de 07 de Julho de 2024,

Considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando disposto de art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especial designado;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento administrativo e técnico dos convênios mantidos por esta SDC;

Considerando o disposto no art. 2º, inciso IX do Decreto nº 2678/2021, e para tanto requerer o acompanhamento de dois fiscais, sendo um encarregado da fiscalização administrativo-financeiro e outro da fiscalização técnica;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, para fiscais do **Convênio Federal nº 924420/2021-SDC-GEA**, Aquisição de veículos administrativos para fundação da criança e do adolescente do Amapá - FCRIA.

Jofre Santos da Costa Segundo - Fiscal Técnico

Anna Karoline Picanço de Araújo - Fiscal Administrativo-Financeiro

Art.2º - Esta **Portaria do Convênio Federal nº 924420/2021-SDC-GEA**, entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 17 de Outubro de 2024.

Bruno D'Almeida Gomes dos Santos

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

Protocolo 74472

**CONSELHO DAS CIDADES DO AMAPÁ
- CONCIDADES****EDITAL CONVOCATÓRIO DE REUNIÃO COLEGIADA
ORDINÁRIA Nº 09/2024.**

O Presidente do Conselho das Cidades do Amapá - CONCIDADES, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.223, de 31 de agosto de 2017, no Art. 7º e seus incisos, CONVOCA seus Conselheiros (as) para se fazerem presentes na 9ª Reunião Ordinária, que ocorrerá às 09h00 em primeira chamada e às 09h15min, em segunda chamada, do dia 30 de outubro de 2024 (Quarta-feira), no Auditório da Secretaria de Estado do Desenvolvimento das Cidades-SDC tendo como ORDEM PARA O DIA:

- Leitura do Edital Convocatório;
- Verificação do quórum;
- Justificativas de ausência (se houverem);
- Comunicação;
- Pauta:

1. Fala do Presidente do CONCIDADES/AP;
2. Aprovação das Atas anteriores;
3. Explicação do representante do Instituto de Terras do

Amapá, sobre o recebimento das Glebas Territoriais.

4. Informes sobre a 7ª Conferência Estadual das Cidades do Amapá;
5. Planejamento do Cronograma das Reuniões Ordinárias do ConCidades para o exercício de 2025;
6. O que ocorrer.

Macapá-AP, 17 de outubro de 2024.

BRUNO D'ALMEIDA GOMES DOS SANTOS

Presidente do CONCIDADES/AP

Secretário SDC/AP

Protocolo 74469

Secretaria de Saúde**PORTARIA Nº 0905/2024-SESA**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5894 de 5 de agosto de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0172.0151/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento dos servidores **Anderson dos Santos Penha (Técnico em Enfermagem)** e **Fernanda Dias Alcantara de Oliveira (Gerente de Núcleo de Engenharia e Arquitetura em Saúde)**, que viajarão da sede de suas atividades Macapá-AP até Laranjal do Jari-AP, no período de 21 a 23 de outubro de 2024, a fim de realizar visita técnica no Hospital Estadual de Laranjal do Jari para tratativas visando a reforma estrutural solicitada mediante o Inquérito Civil Nº 000139.2019.08.001/2 do Ministério Público do Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 17 de outubro de 2024.

DÉBORA CIRQUEIRA VIEIRA OKABAIASHI

Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 74445

PORTARIA Nº 0906/2024-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5894 de 5 de agosto de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0036.0127/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Suprimento de Fundo em nome da servidora **Amanda Sarah Santos dos Santos**, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), destinados a custear despesas da Coordenação Estadual de Saúde Mental - CESM.

Art. 2º O adiantamento concedido será aplicado no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento do crédito pelo responsável pelo adiantamento.

Art. 3º A critério do ordenador de despesas, até o 5º

(quinto) dia anterior ao término do prazo inicial, o suprido pode solicitar prorrogação do prazo, desde que não ultrapasse o máximo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 4º A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos 500, Ação Orçamentária 2333, Plano Orçamentário 001872, Elementos de Despesas 33.90.30 (Material de Consumo), no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), 33.90.36 (Serviços de Terceiros Pessoa Física), no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e 33.90.39 (Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica), no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 5º O suprido deverá apresentar a Prestação de Contas,

devidamente homologada pelo titular do Órgão, no Núcleo de Acompanhamento e Prestação de Contas-NAPC/FES, dentro de até 15 (quinze) dias, contados do término do período de aplicação constantes no Art. 2º desta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 17 de outubro de 2024.
DÉBORA CIRQUEIRA VIEIRA OKABAIASHI
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 74451

PORTARIA N° 0909/2024-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 5894 de 05 de agosto de 2024, tendo em vista o disposto no Art. 117 da Lei n.º 14.133/2021 e considerando o contido no Prodoc n° 300101.0077.2532.0232/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância na legislação vigente, atuar como fiscal do contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA e a empresa a seguir enunciada:

Nº	EMPRESA	CONTRATO	OBJETO	VIGÊNCIA	NOME DO FISCAL	LOCAL
01	KTECH LTDA ME	032/2023	Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Outsourcing de Impressão, destinadas às unidades sesa administrativo, unidades hospitalares, faturamento hospitalares e unidades de saúde regionais.	01/11/2024 à 31/10/2025	Titular: Inaldo Costa Pastana Suplente: Anderlon Rodrigues Mesquita	COTEC

Art. 2º Devido à padronização de novos fluxos da Secretaria de Estado da Saúde expresso na Portaria Normativa N° 0002/2022-SESA, publicada no Diário Oficial n° 7623 do dia 10 de março de 2022, fica autorizado em caráter excepcional o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela vigência contratual.

Art. 3º Esta Portaria tem efeitos retroativos e entra em vigor a partir do dia 17 de outubro de 2024.

Macapá-AP, 17 de outubro de 2024.
DÉBORA CIRQUEIRA VIEIRA OKABAIASHI
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 74499

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 032/2023 - NGC/SESA PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0002.0143.1851.0529/2024

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA. **Contratada:** KTECH LTDA ME; **Objeto:** Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Outsourcing de Impressão, destinadas às UNIDADES SESA ADMINISTRATIVO, UNIDADES HOSPITALARES, FATURAMENTO HOSPITALARES E UNIDADES DE SAÚDE REGIONAIS; **Fundamentação legal:** Processo n° 0002.0143.1851.0529/2024, Parecer Jurídico n° 500/2024-PLCC/PGE, em conformidade com a Lei 8.666/93; **Prazo de Vigência:** 01/11/2024 à 31/10/2025; **Valor Global:** R\$ R\$ 112.855,60 (cento e doze mil oitocentos cinquenta e cinco reais e sessenta centavos). **Signatários:** Sra. DÉBORA CIRQUEIRA VIEIRA OKABAIASHI, nomeada pelo Decreto n° 5894/2024, DOE n° 8.219, 05 de Agosto de 2024 pela contratante e VANESSA DUARTE TORK, pela contratada.

Macapá-AP, 15 de outubro de 2024.
DÉBORA CIRQUEIRA VIEIRA OKABAIASHI
Secretaria de Estado da Saúde
Decreto n° 5894/2024

Protocolo 74501

HOMOLOGO O PRESENTE TERMO DE INEXIGIBILIDADE EM CONFORMIDADE O ART. 74, IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.
Em: ____/____/ 2024.

ASSINADO ELETRONICAMENTE
DÉBORA CIRQUEIRA VIEIRA OKABAIASHI
Secretária de Estado da Saúde
DECRETO Nº 5894 DE 05 DE AGOSTO DE 2024 - GABGOV

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 0024-F/2024-CPL/SESA

CREDENCIAMENTO, VIA CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CIRURGIA VASCULAR, NEUROPEDIATRIA E ANESTESIOLOGIA PARA SUPRIR DEMANDA DE PROFISSIONAIS MÉDICOS ESPECIALISTAS, DE FORMA COMPLEMENTAR, NOS HOSPITAIS DA REDE ESTADUAL DE SAÚDE.

MACAPÁ-AP 2024.

OFÍCIO Nº 300101.0077.2969.0034/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO, VIA CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CIRURGIA VASCULAR, NEUROPEDIATRIA E ANESTESIOLOGIA PARA SUPRIR DEMANDA DE PROFISSIONAIS MÉDICOS ESPECIALISTAS, DE FORMA COMPLEMENTAR, NOS HOSPITAIS DA REDE ESTADUAL DE SAÚDE.

CREDENCIADA: ORTHOS SAÚDE - SOLUÇÕES MEDICAS LTDA

Serviço Médico de Cirurgia Vascular

Representante: Lucas Martins Soares

CNPJ: 37.935.182/0001-00

Endereço: Av. Paulista, 1483, conjunto 1006, sala 01, Bela Vista

CEP: 01.311-200 - São Paulo/SP

TELEFONE: (11) 3262-0682

E-MAIL: comercial@orthos.net.br

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Sabe-se que todas as compras e contratações realizadas por entes públicos seguem obrigatoriamente regulamentações legais, sendo esta regra fundamentada especialmente no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, determinando que obras, serviços, compras e alienações devam ocorrer por meio de licitação.

No entanto a Lei nº 14.133/21 possibilita exceções a esta regra como a procedimento de Inexigibilidade. Neste expediente, aplica-se a hipótese do art. 74, IV, da mencionada Lei. Vejamos:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei:

I - Credenciamento;

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O direito a saúde, marco consagrado na Constituição Federal de 1988, descrito no Art. 96, que afirma “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”, foi normatizado por meio da Lei nº 8080/1990, que regula em todo território nacional as ações e serviços de saúde, executados isolada ou conjuntamente, em caráter permanente ou eventual, por pessoas naturais ou jurídicas de direito Público ou privado.

Este mesmo dispositivo legal instituiu o Sistema Único de Saúde (SUS), que compreende conjunto de ações e serviços de saúde, prestados por órgãos e instituições públicas federais, estaduais e municipais, da Administração direta e indireta e das fundações mantidas pelo Poder Público e, em caráter complementar, pela iniciativa privada.

A criação do SUS foi indubitavelmente um marco histórico para a população brasileira, que passou a ter um sistema de saúde universal, integral e equânime. E no intuito de melhor operacionalizar esse sistema, foi publicado o Decreto nº 7508/2011 que veio regulamentar a lei mencionada e dispor sobre a organização do SUS, planejamento da saúde e assistência à saúde.

No que diz respeito ao planejamento da saúde, o referido decreto afirma em seu art. 16 que “No planejamento devem ser considerados os serviços e as ações prestados pela iniciativa privada, de forma complementar ou não ao SUS, os quais deverão compor os Mapas da Saúde regional, estadual e nacional”, neste sentido, percebemos que a participação da iniciativa privada no âmbito do SUS é permitida com intuito de garantir a integralidade da assistência a ser prestada aos usuários do SUS. Pelo exposto, entendemos que o Estado é o responsável por garantir a população o acesso aos serviços de saúde e que estes possam ofertar uma assistência integral, resolutive e de qualidade aos usuários. E para

atender esse objetivo, a administração pública poderá lançar mão da contratualização com a iniciativa privada para ampliar o escopo dos serviços de saúde ou mesmo para fornecer serviços de mão de obra especializada, que muitas vezes são escassos no serviço público, por diversos motivos, entre eles o baixo quantitativo de profissionais atuantes em determinadas áreas.

Com relação a carência de profissionais especializados, sobretudo na área da medicina, é reconhecida como uma problemática nacional e que a distribuição desigual e assimétrica de profissionais médicos pelo Brasil acaba causando a falta destes profissionais em diversas regiões do país, dificultando o desenvolvimento da saúde e, por consequência, a melhoria dos indicadores de saúde do território onde há carência destes profissionais.

De acordo com o estudo “Demografia Médica no Brasil 2023”, publicado por meio de Acordo de Cooperação Técnica entre a Universidade de São Paulo (USP) e a Associação Médica Brasileira (AMB), os médicos especialistas ficam concentrados nos grandes centros urbanos - nas regiões mais desenvolvidas do país (sul, sudeste e centro-oeste), a pesquisa apontou que “[...] na distribuição geográfica, medida pelo número de médicos por 1.000 habitantes, há muitas disparidades; No Distrito Federal, o índice é de 5,53, no Pará é de 1,18 e no Amapá é 1,8 [...]” demonstrando a desigualdade na distribuição de médicos por unidade geográfica, o que certamente reflete na qualidade da assistência ofertada a população.

Em contrapartida, as regiões de menor porte populacional, regiões de difícil provimento, de alta vulnerabilidade, de difícil acesso (seja terrestre, fluvial ou aéreo), são as mais afetadas pela escassez de especialistas, o que irá refletir no panorama de saúde da população local, levando os pacientes a buscarem assistência à saúde em outros municípios e Estados.

É importante pontuar que a região norte, sobretudo o Estado do Amapá por conta de sua localização geográfica - ilha, enfrenta dificuldades extremas para captar e reter médicos especialistas, principalmente nas áreas da neuropediatria, anestesiologia e cirurgia vascular, o que deveras compromete a assistência integral aos pacientes que demandam atendimento nessas especialidades, expondo a riscos de complicações e agravamento da situação de saúde do paciente, desgastando e enfraquecendo a credibilidade do SUS e tornando situações rotineiras em urgências e emergências, o que encarece o custo do sistema como um todo.

No que diz respeito a realidade amapaense em relação a disponibilidade de médicos especialistas, os serviços públicos de saúde vinculados a SESA dispõem de apenas três médicos neuropediatras, sendo que um deles, está afastado em razão de licença médica, restando apenas dois profissionais que atendem na capital (Macapá-AP) e acolhem as demandas do Hospital da Criança e Adolescente - HCA/PAI e Hospital da Mulher Mãe Luzia HMML. Desse modo, temos um importante vazio assistencial para atendimento ambulatorial nesta especialidade médica, o que resulta em expressiva demanda reprimida, filas extremamente longas, elevado tempo de espera para atendimento ambulatorial e acesso limitado a esta especialidade, sobretudo envolvendo, o atendimento dos portadores de transtorno de espectro autista.

Já com relação aos anestesistas, temos em média vinte e oito profissionais, os quais são distribuídos para atender a capital (HCAL, HMML, HCA, HEOC) e os municípios de Oiapoque (HEO), Laranjal do Jari (HELAJA) e Santana (HES). Contudo, esse quantitativo de anestesistas não consegue acolher a demanda assistencial, uma vez que para conduzir o ato anestésico, o médico precisa permanecer na sala operatória até o término do procedimento, mantendo vigilância permanente ao paciente, conforme pontua a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 2.174/2017, ou seja, para cada sala cirúrgica do hospital, precisamos de um anestesista. Além disso, o médico anestesista realiza atendimentos ambulatoriais, seja nas avaliações pré-anestésicas ou no acompanhamento de exames que demandam sedação ou outra ação anestésica. Nesse caso, o número de anestesistas disponível nos serviços públicos de saúde não consegue atender plenamente a demanda, ocasionando por vezes suspensões de cirurgias, demanda reprimida no ambulatório, entre outros problemas assistenciais.

No que se refere aos cirurgiões vasculares, a precariedade do profissional permanece, temos cerca de cinco médicos nessa especialidade, restringindo esse serviço aos hospitais localizados em Macapá. A insuficiência deste profissional impacta negativamente na assistência dos usuários do SUS, gerando demanda reprimida relevante, risco de agravamento e complicações dos casos, demora no agendamento de cirurgias, entre outras problemáticas de saúde.

Em face dessa demanda, é requerido da administração pública a tomada de providências com vistas a mitigar a problemática da escassez de médicos especialistas e atender a população conforme as necessidades de saúde, e como estratégia para solucionar o caso, foi proposto o credenciamento via chamamento público de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos em cirurgia vascular, neuropediatria e anestesiologia, conforme descritivo no Anexo I deste estudo, com objetivo de suprir demanda destes profissionais de forma complementar nos hospitais da rede estadual de saúde, resguardando a assistência integral e equânime a saúde dos usuários do SUS.

Partindo desta premissa, o Ministério da Saúde, com fundamento no inciso XIV do art. 16 da Lei n.º 8.080/1990, normatiza por meio da Portaria GM/MS n.º 2.567, de 25 de novembro de 2016, a participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e de serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no SUS.

A Lei nº 14.133/2021 (nova lei de licitações e contratos), define o credenciamento como sendo um processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

Diante dos fatos apresentados, justifica-se a realização do chamamento público para credenciar pessoa jurídica para prestação de serviços médicos em cirurgia vascular, neuropediatria e anestesiologia visando a garantia de uma assistência integral, resolutiva e oportuna aos usuários do SUS, minorando os vazios assistenciais e promovendo a integralidade da assistência à saúde.

Em seguimento ao processo de planejamento do processo de credenciamento, é importante definir o parâmetro a ser utilizado para a remuneração do serviço pleiteado, nesse tocante, é comum ser utilizado a tabela SUS como referência para que o governo pague os prestadores de serviço, sejam eles entidades filantrópicas ou serviços de saúde privados, como hospitais, clínicas e laboratórios.

Entretanto, há que ponderar que a tabela SUS não é reajustada há mais de 20 anos, já que o Ministério da Saúde faz reajustes pontuais, por exemplo, a consulta médica recebe o valor de R\$ 10,00 (dez reais) via SUS, valor impraticável no mercado, sobretudo relacionado a consultas médicas de especialistas. Essa defasagem de valor dos procedimentos desestimula a iniciativa privada a ofertar serviços para o SUS.

Para melhor compreender essa disparidade, a Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) definiu a consulta médica em média R\$ 70,31 (setenta reais e trinta e um centavos), enquanto a tabela do SUS, o valor é R\$ 10 (dez reais), comparando com a média de mercado brasileiro, a defasagem supera a marca de 600%.

Com intuito de corrigir essa discrepância, foi instituída a Lei nº 14.820 de 16 de janeiro de 2024, que altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), para estabelecer a revisão periódica dos valores de remuneração dos serviços prestados ao Sistema Único de Saúde (SUS), com garantia da qualidade e do equilíbrio econômico-financeiro, contudo, a correção pleiteada ocorrerá somente em dezembro de cada ano, além disso, não foi definido percentual a ser acertado, podendo acarretar em reajuste irrisório que não resolverá o problema da defasagem de valores atuais.

Em suma, não haverá correção dos valores da tabela SUS até dezembro/2024, os valores praticados atualmente estão extremamente defasados, e mais, ainda há procedimentos que não possuem custeio pelo SUS, tais como, confecção de fístula arteriovenosa p/ acesso (SIGTAP 04.06.02.008- 6), Dissecção de veia / artéria (SIGTAP 04.06.02.009-4), entre outros, fato que impossibilitaria usar a respectiva tabela como parâmetro para balizar os valores a serem executados nas contratações.

Por esses motivos, esta equipe de planejamento propôs como forma de remuneração, a somatória de horas trabalhadas da empresa a ser credenciada (cumprimento de plantão), que irá executar o serviço pleiteado (descrito no Anexo I) no regime de plantão (12 horas).

Por todo o exposto, concluímos que este estudo demonstra que o pretensão credenciamento/chamamento público irá impactar positivamente nos serviços de saúde de âmbito estadual uma vez que ao ampliar a disponibilidade de médicos anestesiologistas, cirurgiões vasculares e neuropediatras, haverá resolutividade e tratamento oportuno aos pacientes, repercutindo inclusive na diminuição de encaminhamentos para tratamento fora de domicílio, atenuando as judicializações em saúde e aumentando a eficiência dos serviços de saúde públicos.

A contratação de serviços de saúde se dá de forma complementar, estabelecida por vínculos formais, permitindo suprir a necessidade dos serviços no setor público e garantindo a prestação igualitária e universal de atenção à saúde aos usuários, no âmbito do SUS, conforme exposto no Estudo Técnico Preliminar - ETP, e em consonância com as necessidades apresentadas pela Secretaria Estadual de Saúde do Amapá - SESA.

3. DAS UNIDADES CONTEMPLADAS

UNIDADE	LOCAL	ENDEREÇO	FORNECIMENTO
01	HOSPITAL DE CLÍNICAS ALBERTO LIMA (HCAL)	Av. Fab, nº 70 - Centro, Macapá - AP, CEP 68900-073 Telefone: (96) 3131-2439	IMEDIATO
02	HOSPITAL ESTADUAL DE SANTANA (HES)	R. Pedro Salvador Diniz, n. 187, Remédios, Santana - AP, 68927-027	IMEDIATO
03	HOSPITAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE (HCA/ PAI)	Av. Fab, nº 80 - Central, Macapá - AP, CEP 68900-073	IMEDIATO
04	HOSPITAL DE EMERGÊNCIA DR. OSWALDO CRUZ - (HEOC)	R. Hamilton Silva, 139 - Centro, Macapá - AP, CEP 68902-010	IMEDIATO
05	CENTRO DE REABILITAÇÃO DO AMAPÁ (CREAP)	R. Tiradentes, nº 973, Centro, Macapá- AP CEP 68900-098	IMEDIATO

4. DA RAZÃO DO CREDENCIADO

O delicado contexto da contratação não autoriza a celebração do ajuste com qualquer fornecedor/prestador do serviço. Mesmo no procedimento de Inexigibilidade, a rigor, impreterível observar a necessidade de prévia formalização do procedimento, instruindo-o, dentre outros elementos, com a justificativa do preço e razão de escolha do fornecedor (Art.6º, Inciso XXIII, alínea i da lei 14.133/21).

No procedimento de credenciamento será mantido a sua divulgação e manutenção permanente;
Será mantido à disposição do público no Diário Oficial do Estado/DIOFE, o edital de chamamento, permitindo o cadastramento permanente de novos interessados.

Tendo em vista à formação de CREDENCIAMENTO (INEXIGIBILIDADE) através de Procedimento Auxiliar, no modelo PARALELA E NÃO EXCLUDENTE, que será regida pelo inciso IV do art. 74, inciso I do art.78 e inciso I do art. 79 da Lei n. 14.133/2021, e regulamentado pelo DECRETO Nº 11.878/2024, a Empresa **CNPJ: 37.935.182/0001-00 (Razão Social) ORTHOS SAÚDE - SOLUÇÕES MEDICAS LTDA** identificada no *caput* deste Termo, encontra-se em conformidade com o edital de chamamento público para credenciamento.

Ressalta-se ainda que a empresa atende as condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, exigidas no Termo de Referência e Edital de Credenciamento, todos apensos aos autos do processo Administrativo Digital.

5. DA ANÁLISE DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A justificativa de preço é um dos requisitos indispensáveis a formalização do processo de contratação pelo procedimento de Inexigibilidade, a teor do Art.6º, Inciso XXIII, alínea i da lei 14.133/21, posto que o objetivo do procedimento é verificar se e vantajoso para a administração, considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação.

O Núcleo de Cotação de Preços - NCP, vinculado à Coordenadoria de Gestão de Compras - COGEC, segundo o organograma da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, é o setor responsável pelo levantamento da pesquisa mercadológica, confecção do Mapa Comparativo de Preços e Justificativa do preço.

Destarte, conforme justificativa e Mapa Comparativo elaborado pelo NCP acostados aos autos, obtivemos as informações que segue abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	REFERÊNCIA	VALOR R\$
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CIRURGIA VASCULAR, NEUROPEDIATRIA E ANESTESIOLOGIA PARA SUPRIR DEMANDA DE PROFISSIONAIS MÉDICOS ESPECIALISTAS, DE FORMA COMPLEMENTAR, NOS HOSPITAIS DA REDE ESTADUAL DE SAÚDE.	SERVIÇOS MÉDICOS	R\$ 43.189.599,96

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PLANTAO 12 HORAS QUANTIDADE MENSAL	PLANTAO 12 HORAS QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO DO PLANTÃO 12 HORAS	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
01	MÉDICO NEUROPEDIATRA	60	720	R\$ 9.000,00	R\$ 540.000,00	R\$ 6.480.000,00
02	MÉDICO ANESTESISTA	740	8.880	R\$ 3.086,67	R\$ 2.284.133,33	R\$ 27.409.599,96
03	MÉDICO CIRURGIÃO VASCULAR	310	3.720	R\$ 2.500,00	R\$ 775.000,00	R\$ 9.300.000,00
VALOR GLOBAL MENSAL						R\$ 3.599.133,33
VALOR GLOBAL ANUAL						R\$ 43.189.599,96

A estimativa de custo anual com o Credenciamento da aquisição do presente objeto é de **R\$ 43.189.599,96 (Quarenta e três milhões, cento e oitenta e nove mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)**. Com base nos valores apurados em pesquisa mercadológica e/ou justificativa realizada pelo Núcleo de Cotação de Preços da SESA.

A pessoa jurídica a ser credenciada receberá o pagamento conforme a carga horaria trabalhada dentro da especialidade médica indicada no objeto descrito no EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA.
O importe a ser pago será calculado com base nos valores oriundos da cotação de preços referente a somatória das horas trabalhadas (plantões cumpridos).

6. DA DESPESA

Segundo declaração da ordenadora de despesas da Secretaria de Saúde, o referido objeto tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00.

Declaro ainda que a despesa pode vir a ser empenhada na FONTE: 500/600, AÇÃO: 2333, 2445, 2446, 2447, 2448 e 2336, pois preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/00, especialmente aqueles con dos nos arts 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o exercício de 2024.

PROGRAMA DE TRABALHO	Fonte	Natureza
2333, 2445, 2446, 2447, 2448 e 2336	500/600	339039

7. CONCLUSÃO

Como a Comissão Permanente de Licitação tem a função de examinar e julgar toda a documentação, não pode esta omitir-se sob pena de incorrer dolo ou culpa.

Dito isto, e de tudo que se pode extrair dos autos do processo, conclui-se que a empresa apresentou todos os documentos de habilitação mínimos exigidos para contratação e foi aprovada pela equipe técnica.

Macapá-AP, 17 de outubro de 2024.
JAIR AVELAR MOREIRA JUNIOR
Membro da CPL/SESA
Portaria nº 0029/2024-SESA
SIDNEY DO MONTE FERREIRA
Membro da CPL/SESA
Portaria nº 0029/2024-SESA

PEDRO IVAN SEABRA DOS SANTOS JUNIOR
Membro da CPL/SESA
Portaria nº 0029/2024-SESA

Secretaria de Transporte**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 006/2022-SETRAP**

Proc. 0044.0201.2253.0002/2021-CPL/SETRAP

PARTES: CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Transportes - SETRAP, CONTRATADA: Construtora e Reflorestadora Rio Pedreira Ltda. **OBJETO:** Adições de Quantitativos na ordem de 3,77% (três vírgula e setenta e sete por cento) e aditivo de prazo **VIGÊNCIA:** Prazo prorrogado: **90 (noventa) dias**, contados a partir de 05/12/2024. **Novo Término:** 05 de março de 2025. ao Contrato n° 006/2022-SETRAP, com reflexo financeiro. **VALOR ADITADO:** 693.149,39 (seiscentos e noventa e três mil, cento e quarenta e nove reais e trinta e nove centavos). **VALOR ATUALIZADO:** R\$ 19.088.306,47 (Dezenove milhões, oitenta e oito mil, trezentos e seis reais e quarenta e sete centavos). **DOTAÇÃO:** 21.101.1.26.782.0062.1046-Construção de Rodovias Estaduais elementos de despesas: 4.4.90.51-Obras e Instalações e Fonte: 0.5.00-outros Recursos não vinculados de Impostos. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, Inciso I, § 2º, “b”, §§ 1º e 2º, da Lei Federal de nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. **ASSINAM:** Marcos Alberto de Souza Jucá - Secretário/SETRAP e Breno Barbosa Chaves Pinto - Repres. - Construtora e Reflorestadora Rio Pedreira Ltda. **ASSINATURA:** 15/10/2024.

Marcos Alberto de Souza Jucá
Secretário/SETRAP

Protocolo 74479

Secretaria de Assistência Social**PORTARIA N° 556/2024-SEAS**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310102.0076.2194.0415/2024 GAB - SEPI** e **PROCESSO N° 0051.1338.2653.0447/2024 - GAB APOIO/SEAS**

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos Servidores: **Milton Nobre de Menezes**, Motorista e **Anderson Santos Martins**, Assessor Técnico Nível III, que se deslocaram da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o município de **Oiapoque-AP**, no período de **27 a 28 de agosto de 2024**, com o objetivo de transportar a equipe do museu Kuahí com artesanato para a exposição e venda na maloca indígenas até a expofeira em Macapá.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 16 de outubro de 2024.
Hugo Tibiriça Paranhos Cunha

Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS
Decreto nº 4651/2024

Protocolo 74386

PORTARIA N° 557/2024-SEAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **OFÍCIO N° 310102.0076.2194.0487/2024 GAB - SEPI** e **PROCESSO N° 0051.1338.2653.0448/2024 - GAB APOIO/SEAS**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento da servidora: **Francimara dos Santos Maciel**, Assessora Técnica Nível II, que se deslocará da sede de suas atribuições em Macapá-AP, até o Município de **Coari - AM**, no período de **20 a 23 de outubro de 2024**, com o objetivo de participar da visita institucional à base da Petrobras em Urucu, Coari-AM, a visita ocorrerá ao longo do dia 22/10/2024. O objetivo é demonstrar aos formadores de opinião a capacidade da Petrobras de produzir óleo e gás de forma sustentável e responsável em áreas ambientalmente sensíveis.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 16 de outubro de 2024.
Hugo Tibiriça Paranhos Cunha
Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS
Decreto nº 4651/2024

Protocolo 74389

PORTARIA N° 558/2024-SEAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310102.0076.2194.0422/2024 GAB - SEPI** e **PROCESSO N° 0051.1338.2653.0449/2024 - GAB APOIO/SEAS**

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento do Servidor: **Milton Nobre de Menezes**, Motorista, que se deslocou da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o município de **Oiapoque-AP**, no período de **09 a 11 de setembro de 2024**, com o objetivo de transportar a equipe do Museu Kuahí ao município de Oiapoque, com os artesanatos que foram expostos a venda na maloca dos povos indígenas na 53ª Expofeira Agropecuária em Macapá.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 16 de outubro de 2024.
Hugo Tibiriça Paranhos Cunha
Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS
Decreto nº 4651/2024

Protocolo 74390

Mobilização e Participação Popular**PORTARIA Nº 076/2024-SEMPP.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MOBILIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO POPULAR DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o deslocamento dos servidores **Dirlan Dias da Silva** - Agente Administrativo e **Edivaldo Macedo** - Secretário por Atividade Nivel III, que se deslocaram de suas atividades laborais em Macapá/AP para o município de Oiapoque/AP, a fim de acompanhar o Governador em Ações Institucionais, realizar entrega da Escola Estadual Joaquim Nabuco e o Lançamento do Edital da Agricultura Familiar e ainda, acompanhar o andamento das obras estaduais no município, no período de 17 a 19 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 17 de outubro de 2024.

DEJALMA ESPIRITO SANTO FERREIRA TEIXEIRA

Secretário de Estado de Mobilização e Participação Popular Decreto nº 0053 de 05/01/2023

Protocolo 74504

Secretaria da Pesca e Aquicultura**PORTARIA N.º 122/2024-GAB/SEPAq/AP**

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE PESCA E AQUICULTURA DO AMAPÁ-SEPAQ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e do Decreto nº 6833, de 31 de julho de 2023 e **CONSIDERANDO O OFÍCIO Nº 470101.0077.4245.0061/2024 COORDEXAQ - SEPAQ/ AP E O OFÍCIO Nº 470101.0077.2978.0304/2024 GAB - SEPAQ/AP,**

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar o servidor **ERCÍLIO RAMOS DE LIMA**, Extensionista em Pesca e Aquicultura, a viajar, da sede de suas atribuições, em **Macapá-AP, até o município de Pracuúba-AP**, com o objetivo de participar da Caravana de Atendimento Rural, que levará serviços essenciais às comunidades da região, **no período de 17 a 19 de outubro de 2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MACAPÁ-AP, 17 DE OUTUBRO DE 2024.

FRANCISCO PAULO NOGUEIRA DE SOUZA

Secretário de Estado da Pesca e Aquicultura do Amapá- SEPAq/AP

Decreto Nº 6833/2023-GEA

Protocolo 74468

Secretaria da Mineração**PORTARIA Nº 065/2024-SEMIN**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA MINERAÇÃO, no uso atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 0130, de 10 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o **PROCESSO Nº 0089.0332.4124.0028/2024 - GABINETE/SEMIN**, de 17 de outubro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor **ENIGNO BALDUINO RIBEIRO** - Chefe de Gabinete, no período de **27 de outubro de 2024 a 03 de novembro de 2024**, para se deslocar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, ao **Estado de São Paulo, município de São Paulo**, para participar do 7º fórum brasil de investimentos - BIF24, bem como reuniões com o diretor presidente da SPG mineração S.A, com objetivo de negociações e investimentos no amapá.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 17 de outubro de 2024

JOTÁVIO BORGES GOMES

Secretário de Estado da Mineração

Protocolo 74497

Secretaria do Bem-Estar Animal**PORTARIA Nº 019/2024-SECBEA**

A **Secretaria de Estado do Bem-Estar Animal**, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 148 de 04 de janeiro de 2023, Decreto nº 0055 de 05 de janeiro de 2023, e tendo em vista o Documento Nº 181818.0077.4072.0065/2024.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 017/2024 - SECBEA, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.268 de 14 de Outubro de 2024.

Macapá-AP, 17 de outubro de 2024.

Laudenice Ferreira Monteiro

Secretária do Bem-Estar Animal

Decreto nº 0055/2023 - GEA

Protocolo 74502

SIAC - Super Fácil

SIAC - SUPER FÁCIL

PORTARIA Nº 139/2024-SIAC/SUPER FÁCIL

Concede férias anuais a servidores atuantes em âmbito do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão/Super Fácil.

A Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão/SIAC, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 0020/2023 de 02 de janeiro de 2023 e,

CONSIDERANDO que a Escala Anual de Férias é elaborada pela Unidade de Pessoal/NAF, com base nas informações encaminhadas das diversas Unidade deste SIAC/Super Fácil, nos termos do Art.9º do decreto Estadual nº.4278 de 16 de novembro de 2021, publicado no DOE nº.7544,

CONSIDERANDO a necessidade de publicação mensal da relação de férias de servidores, nos termos do Art.13 do decreto Estadual nº.4278 de 16 de novembro de 2021, publicado no DOE nº.7544,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias anuais a(o) servidor(a) abaixo relacionado(a), no mês de **Outubro/2024**.

NOME DO SERVIDOR	EXERCÍCIO	PERÍODO USUFRUTO	
		INÍCIO	TÉRMINO
NICOLLE BARROS RODRIGUES	2024	23.09.2024	07.10.2024

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrato.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão.

Macapá-AP, 17 de outubro de 2024

Renata Apóstolo Santana
Diretora Geral-SIAC/SUPERFÁCIL
Decreto nº 0020/2023

Protocolo 74442

SIAC - SUPER FÁCIL

PORTARIA Nº140 /2024-SIAC/SUPER FÁCIL

A Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão/SIAC-SUPER FÁCIL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 0020/2023, de 02 de janeiro de 2023 e,

Considerando que todos os órgãos jurisdicionados do

Governo do Estado do Amapá, devem prestar contas anualmente ao Tribunal de Contas do estado do Amapá, TCE, a finalidade é demonstrar, esclarecer e justificar os resultados alcançados frente ao que foi executado, tendo como norteador o Planejamento Estratégico estabelecido como diretriz de gestão.

Considerando a necessidade de encaminhar em tempo hábil o relatório em questão com informações que reflitam o que este SIAC SUPER FÁCIL executou neste exercício de 2024, através de seus setores.

Considerando os princípios da administração pública; legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

RESOLVE:

Art. 1º- instituir comissão, com membros abaixo relacionados sob Coordenação da primeira para organizar, apresentar e elaborar o relatório de gestão 2024, com base na Normativa do TCE.

CARLA ELUANE DE ALMEIDA LEAL NOBRE- Assessor(a) de Desenvolvimento Institucional-ADI/SIAC/ SUPER FÁCIL

THAINAN SUELLEN SANTOS- Coordenador (a) de Mont. Controle e Avaliação-CMCA/SIAC/SUPER FÁCIL

MARLOS SILVA OLIVEIRA- Gerente de Unid. Material e Patrimônio-UMP/SIAC/SUPER FÁCIL

FRANCISCA ALVES BELÉM- Gerente de Unid. Contratos e Convênios-UCC/SIAC/SUPER FÁCIL

LEILA DOS SANTOS VILHENA- Presidente/CPL/SIAC/ SUPER FÁCIL

RENAN MARTEL DA COSTA- Gerente de Núcleo ADM Financeiro/NAF/ SIAC/SUPER FÁCIL

KELLY CHRISTINA DE SOUSA PIRES ALENCAR- Responsável Técnico Nível III/ASSEJUR/SUPER FÁCIL

ALICE VALENA DAS CHAGAS LOBATO- Coordenador (a) de Mont. Controle e Avaliação-CMCA/SIAC/SUPER FÁCIL

JOELY GOMES PANTOJA- Gerente de Unid. de Pessoal/ UP/SIAC/SUPER FÁCIL

JOSÉ RIBAMAR DA SILVA E SILVA - Assessor Técnico/ SIAC/SUPER FÁCIL

DANILO PACHECO DA SILVA- Chefe de Unid. de Informática/TI/SIAC/SUPER FÁCIL

ZENAIDE DUTRA CALDAS- Chefe de Gabinete-GAB/ SIAC/SUPER FÁCIL

ARIELE SOCORRO MARTINS DA SILVEIRA- Diretor(a) Adjunto(a) /SIAC/SUPER FÁCIL

ANA LIGIA DOS SANTOS COSTA- Diretora(a) Geral de Atendimento-DGA) /SIAC/SUPER FÁCIL

Art. 2º - Esta Comissão será responsável pela elaboração do Relatório de Gestão e a Prestação de Contas do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão-SIAC/ SUPER FÁCIL, nos formatos impresso e digital e pelo registro dos dados no Sistema do Tribunal de Contas do Estado do Amapá(TCE/AP).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua

publicação

Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão - SIAC/SUPER FÁCIL

Macapá/AP, 17 outubro de 2024.

RENATA APOSTOLO SANTANA
Diretora Geral SIAC/Super Fácil
Decreto de nº 0020/2023-GEA

Protocolo 74484

SIAC - SUPER FÁCIL

PORTARIA Nº 141/2024-SIAC/SUPER FÁCIL

A Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão/SIAC-SUPER FÁCIL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 0020/2023, de 02 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **Diogo dos Santos Nogueira Neto** (Titular) e **Thainan Suellen Santos** (Suplente), que serão responsáveis pelo monitoramento e atendimento das demandas recebidas pelo Sistema Informatizado de Ouvidoria do Poder Executivo do Amapá - OUV Amapá e E-SIC, em substituição aos servidores **Ana Ligia dos Santos Costa** (Titular), conforme a Portaria 053/2023-SIAC/Super Fácil,

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gerente De Núcleo ADM Financeiro/N.A.F

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão - SIAC/SUPER FÁCIL

Macapá/AP, 17 de outubro de 2024.

RENATA APOSTOLO SANTANA
Diretora Geral SIAC/Super Fácil
Decreto de nº 0020/2023-GEA

Protocolo 74486

Instituto de Administração Penitenciária do Amapá

PORTARIA Nº 494 DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a substituição temporária da chefia da Unidade de Assistência Escolar e Profissionalizante- UNAEP/IAPEN.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ em exercício, ADILSON DE MATOS GALVÃO,

no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 6792, de 25 de setembro de 2024-GEA; e considerando o OFÍCIO Nº 330202.0077.4497.0191/2024 COORD . PED. UNAEP - IAPEN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **AIDA MONTEIRO DA SILVA, Educadora Penitenciária N/S, matrícula nº. 0065473-6-01**, para exercer, em substituição, o cargo de **chefe da Unidade de Assistência Escolar e Profissionalizante- UNAEP**, durante o impedimento do titular **OZEIAS FERREIRA PENA**, que se afastará para participar do 3º ENCONTRO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, a ser realizado no Estado do Ceará, no período de 21 a 25 outubro de 2024.

Art. 2º A substituição perderá seu efeito com o retorno do titular do cargo.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 16 de outubro de 2024.

ADILSON DE MATOS GALVÃO
Diretor-Presidente do IAPEN em exercício
Decreto nº 6792/2024 - GEA
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 74388

Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá

PORTARIA Nº 0432/2024-DIAGRO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no PROCESSO Nº 0014.0332.0680.0279/2024 - PROTOCOLO/DIAGRO,

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar o deslocamento dos servidores, **MARCELO MARTINS DO AMARAL**, Chefe de Unidade e **ROSIVALDO DA SILVA ARAÚJO**, Coordenador administrativo/Financeiro, para viajarem da sede de suas atribuições, Município de Macapá/AP até os Municípios do Araguari/AP e Itaubal do Pirim/AP, para fazer levantamento patrimonial dos bens existente nas unidades locais, para produção de inventário anual, bem como fazer medição da área ocupada para adequada aquisição de mobiliário e contratação de serviços de manutenção predial.

Art. 2º. A viagem ocorreu no dia 16/10/2024 e as despesas com as diárias ocorrerão por conta do recurso orçamentário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 16 de outubro de 2024.

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 74432

PORTARIA Nº 0435/2024-DIAGRO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no PROCESSO Nº 0014.0332.0680.0281/2024 - PROTOCOLO/DIAGRO,

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar, o deslocamento da servidora, **ELAINE CRISTINA LISBOA DA ROSA**, Gerente de Execução de Defesa e Inspeção Agropecuária, que viajou da sede de suas atribuições, Município de Amapá/AP até o Município de Tartarugalzinho/AP, para dá apoio do 2º EXPOAGRO.

Art. 2º. A viagem ocorreu nos dias 09 a 14/10/2024 e as despesas com as diárias ocorreram por conta do recurso orçamentário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 16 de outubro de 2024.

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 74433

PORTARIA Nº 0436/2024-DIAGRO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no PROCESSO Nº 0014.0332.0680.0282/2024 - PROTOCOLO/DIAGRO,

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar o deslocamento dos servidores, **FABRÍCIO DE LIMA RODRIGUES**, Gerente de Execução de Projetos de Defesa e Inspeção Agropecuária e **WENDELL DE JESUS LOBO RAMOS**, que viajaram da sede de suas atribuições, Município de Macapá/AP até o Município de Tartarugalzinho/AP e Pracuúba/AP, para participarem de ações de combate e prevenção da Vassoura de Bruxa da mandioca.

Art. 2º. A viagem ocorreu nos dias 14 a 18/10/2024 e as despesas com as diárias ocorreram por conta do recurso orçamentário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 16 de outubro de 2024.

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 74434

PORTARIA Nº 0438/2024-DIAGRO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no PROCESSO Nº 0014.0332.0680.0284/2024 - PROTOCOLO/DIAGRO

RESOLVE:

Art. 1º Homologar, o deslocamento da servidora, **WALTERLINY ALMEIDA SANTOS**, que viajou da sede de suas atribuições, Município de Porto Grande/AP até o Município de Macapá/AP, para participar da reunião de nivelamento, do mês 2024.

Art. 2º - A viagem ocorreu nos dias 14 a 15/10/2024 e as despesas com as diárias ocorreram por conta do recurso orçamentário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 16 de outubro de 2024.

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor Presidente/DIAGRO

Protocolo 74435

PORTARIA Nº 0437/2024-DIAGRO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no PROCESSO Nº 0014.0332.0680.0283/2024 - PROTOCOLO/DIAGRO,

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar o deslocamento dos servidores, **FLÁVIO JUNIOR SILVA DE PAULA**, Auditor Fiscal Agropecuário e **PAULO SÉRGIO RODRIGUES SANTANA**, para viajarem da sede de suas atribuições, Município de Santana/Mazagão/AP até a localidade de Conceição do Maruanum, no Município de Santana/AP para atualização cadastral, vigilância epidemiológica ativa e educação sanitária.

Art. 2º - A viagem ocorreu no dia 16/10/2024 e as despesas com as diárias ocorrerão por conta do recurso orçamentário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 16 de outubro de 2024.

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 74436

PORTARIA N° 0434/2024-DIAGRO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no PROCESSO N° 0014.0332.0680.0280/2024 - PROTOCOLO/DIAGRO

RESOLVE:

Art. 1º Homologar, o deslocamento do servidor, **CARIVALDO PEREIRA DE FARIAS JUNIOR**, Motorista do Presidente, que viajou da sede de suas atribuições, Município de Macapá/AP até o Município de Tartarugalzinho/AP, para conduzir o veículo oficial que levou o Diretor-Presidente com a finalidade de acompanhar as ações e atividades da DIAGRO no evento EXPOAGRO.

Art. 2º - A viagem ocorreu nos dias 10 a 13/10/2024 e as despesas com as diárias ocorreram por conta do recurso orçamentário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 16 de outubro de 2024.

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor Presidente/DIAGRO

Protocolo 74437

PORTARIA N° 0433/2024-DIAGRO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no PROCESSO N° 0014.0332.0680.0271/2024 - PROTOCOLO/DIAGRO,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, o deslocamento do servidor, **MARCIO JOSÉ SOEIRO LIMA**, Assessor Institucional, para viajar da sede de suas atribuições, Município de Macapá/AP até a cidade de Brasília/DF, para acompanhar o Diretor/Presidente da DIAGRO, que irá participar da reunião do FÓRUM NACIONAL DOS EXECUTORES DE SANIDADE AGROPECUÁRIA- FONESA.

Art. 2º - A viagem ocorrerá no dia 30 a 31/10/2024 e as despesas com as diárias ocorrerão por conta do recurso orçamentário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 16 de outubro de 2024.

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 74480

PORTARIA N° 441/2024-DIAGRO

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. nº 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados nos no Serviço de Inspeção Estadual - SIE 002 e SIE 003, dos Abatedouros Frigoríficos FRIAAP e FRIMAP, respectivamente, onde desempenharão, no sistema de escalas semanais, serviços relacionados à inspeção permanente no abate de bovídeos e suídeos:

Auditores Fiscais (Médicos Veterinários):

Anderson Luiz Pinheiro Maia
Fábio Romero Maia Cardoso
Lauro Barbosa Lima Maciel

Agentes de Fiscalização Agropecuária:

Josemar Da Silva Moraes
Jimmy Harrison Barbosa Pereira

Parágrafo único: As atividades realizadas pelos servidores ocorrerão nos dias e horários de abate discriminados na portaria nº 0059/2024

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para executarem a inspeção, fiscalização e supervisão em empresas de produtos de origem animal aderidas ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal - SISBI-POA, estando os mesmo lotados no Núcleo de Inspeção de Produtos de Origem Animal - NIPOA.

Servidor	Formação
Anderson Luiz Pinheiro Maia	Medicina Veterinária
Bruna Viana Soares Abreu	Medicina Veterinária
Elizethe alfaia Lacerda	Medicina Veterinária
Fabio Romero Maia Cardoso	Medicina Veterinária
Gicélia de Fatima Rodrigues de Miranda Neres	Medicina Veterinária
Lauro Barbosa Lima Maciel	Medicina Veterinária
Selma Figueiredo Melo Ferreira	Medicina Veterinária
Wagner Amanajás Cardoso	Medicina Veterinária

Art. 3º. Esta Portaria revoga a Portaria nº.060/2024

Art. 4º. Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 17 de outubro de 2024

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 74498

PORTARIA N° 442/2024-DIAGRO

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO

AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. nº 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012,

de 2023 e tendo em vista o teor do Ofício nº 250201.0077.2734.0071/2024-LASA-IEPA de 27 de Setembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor **Antônio Amorim Monteiro** a exercer seus trabalhos administrativos no Posto Fixo do Serviço de Inspeção Estadual - SIE 003, no Abatedouros Frigoríficos FRIMAP, localizado município de Santana.

Art. 2º. As atividades realizadas pelo servidor ocorrerão nos dias e horários de abate discriminados na Portaria nº 0059/2024-DIAGRO.

Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a contar de 30 de abril de 2024.

Art. 4º. Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 17 de outubro de 2024

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 74500

Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá**P O R T A R I A N º 175/2024-GAB/IEPA**

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá -IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 0651, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o teor do Ofício nº 250201.0077.05 65.0088/2024-NUPARQ-IEPA de 14 de Outubro de 2024.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o deslocamento do servidor **LÚCIO FLÁVIO SIQUEIRA COSTA LEITE**, Gerente do Núcleo de Pesquisa Arqueológica, **Código FGS-2**, para viajar da sede de suas atribuições em Macapá/AP até a cidade de Manaus-AM, com objetivo de participação no evento "Amazônia Revelada: Mapeando Legados Culturais", no período de 17 a 22/10/2024.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 15 de Outubro de 2024.

ANDRÉ DOS SANTOS ABDON
Diretor - Presidente

Protocolo 74429

P O R T A R I A N º 176/2024-GAB/IEPA

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 0651, de 31 de Janeiro

RESOLVE:

Art.1º - Designar o deslocamento da servidora, **CLAUDIA FUNI**, Especialista em Geoprocessamento e Ordenamento Territorial, para viajar da sede de suas atribuições em Macapá, até a cidade de São Luís/MA, com objetivo de participar do I Congresso de Ciências do Mar na Margem Equatorial Brasileira (ICMMEB) no período de 27 a 31/10/2024. Sem ônus para o Instituto.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 16 de Outubro de 2024.

ANDRÉ DOS SANTOS ABDON
Diretor - Presidente

Protocolo 74430

Instituto de Pesos e Medidas do Amapá**P O R T A R I A N º. 071/2024/GAB/IPEM/AP**

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO AMAPÁ, no exercício da competência que lhe foi outorgada atribuições pelo art. 2º da Lei 0048, de 22 de dezembro de 1992, e Decreto nº 9154, de 27 de novembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo relacionado, o qual será responsável pelo **Monitoramento e Atendimento das demandas recebidas** pelo **Sistema Informatizado de Ouvidoria do Poder Executivo do Amapá - OUV Amapá**, neste Instituto de Pesos e Medidas do Amapá - IPEM/AP.

ADERVAN FRANS GUIMARÃES MIRA JÚNIOR - OUVIDORA IPEM/AP - TITULAR

Art. 2º - Revogar a Portaria nº 055/2024/GAB/IPEM/AP, publicadas no Diário Oficial do Estado nº 8.242, de 05 de setembro de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Macapá (AP), 17 de outubro de 2024.

Creuzete Lobato de Almeida
Diretora Presidente do IPEM/AP
Decreto nº 9154/2023

Protocolo 74483

Instituto de Defesa do Consumidor**EXTRATO DE DECISÃO Nº 017/2024 - PROCON/AP**

O Diretor-Presidente do Instituto de Defesa do

Consumidor do Amapá-PROCON/AP, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os elementos constantes do Procedimento Administrativo referente ao **AUTO DE INFRAÇÃO nº 0002800/2021**, autuado: **ÓTICA DO TRABALHADOR. (Gabriel S da Luz)**, CNPJ: **24375817/0001-02**, **DECIDE:**

Considerando-se a condição econômica da empresa, a vantagem auferida com a prática infrativa e a gravidade da infração, **fixo a multa base no montante R\$ 10.749,08 (dez mil, setecentos e quarenta e nove reais e oito centavos)**, em razão da violação do art. 6º, IV, VI; art. 30/31, caput; art. 35, III, CDC; art. 39, XII e arts. 12, III, XI; 13, VI; art. 19, caput; 22, II do decreto 2181 de 20.03.1997.

Macapá/AP, 24 de maio de 2022.

MATHEUS COSTA PINTO
Diretor-Presidente - PROCON/AP
Decreto nº 1332/2023

Protocolo 74459

Centro de Gestão da Tecnologia da Informação

PORTARIA Nº 202/2024-PRODAP

O Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 0014 de 02 de janeiro de 2023 e Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o decreto nº 1706, de 20 de maio de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a equipe de planejamento, com a finalidade de promover a aquisição de um robô u-Robot, programável personalizado com capacidade de interação por voz, visão, expressões faciais e movimentos corporais, integrado com inteligência artificial TinbotGPT, inteligência artificial generativa que permite respostas naturais e personalizadas em tempo real, baseado em LLMs (Modelos de Linguagem de Grande Escala), para modernizar e inovar os processos de atendimento e operações internas do PRODAP:

1. **ERICK ALAN CUNHA DO NASCIMENTO JERONIMO**, Gerente da Gerência de Tecnologia, matrícula funcional nº 0099866-4-01;
2. **PETER DE PÁDUA FLEURY**, Coordenador de Microfilmagem, matrícula funcional nº 0055903-2-02;
3. **ANA PAULA DE ALMEIDA SILVA**, Assessora, matrícula funcional nº 0994769-8-01.

Art. 2º - Indicar para fiscal do contrato o servidor **ERICK ALAN CUNHA DO NASCIMENTO JERONIMO**, Gerente da Gerência de Tecnologia, matrícula funcional nº 0099866-4-01;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a contar da data da

publicação.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 17 de outubro de 2024.

CIRILO SIMÕES FILHO
Presidente do PRODAP
Decreto nº 014/2023

Protocolo 74444

PORTARIA Nº 203/2024-PRODAP

O Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 0014 de 02 de janeiro de 2023 e Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o decreto nº 1706, de 20 de maio de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a equipe de planejamento, com a finalidade de promover inscrição dos servidores do PRODAP no XIX congresso de gente e gestão - Trilhando negócios humanizados na Amazônia:

1. **JEFISON NEVES DE OLIVEIRA**, Coordenador da Coordenadoria de Pessoal, matrícula funcional nº 0981130-3-01;
2. **RISOLENE DO SOCORRO BATISTA FERREIRA**, Gerencia Administrativa Financeira, matrícula funcional nº 0978736-4-01;
3. **ELIAS ANDRADE DE OLIVEIRA JUNIOR**, Coordenador de coordenadoria de Sistemas específicos, matrícula funcional nº 0994168-1-01.

Art. 2º - Indicar para fiscal do contrato o servidor **JEFISON NEVES DE OLIVEIRA**, Coordenador da Coordenadoria de Pessoal, matrícula funcional nº 0981130-3-01.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a contar da data da publicação.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 17 de outubro de 2024.

CIRILO SIMÕES FILHO
Presidente do PRODAP
Decreto nº 014/2023

Protocolo 74453

TERMO DE ADESÃO Nº 02/2024 - PRODAP

PROCESSO

ADMINISTRATIVO

Nº

0004.0388.0252.0006/2024 - GAB/PRODAP

PROCESSO SIGA Nº 00011/PRODAP/2024

OBJETO: Aquisição de 25 estações de trabalho (Tipo

Ilha) 04 lugares em L, a fim de atender as necessidades do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação-PRODAP, através de adesão a Ata de Registro de Preços nº 038/2023-DPE/AP.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 1.716/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte 501 - Natureza de Despesa 449052 - Programa de Trabalho 1.04.122.0006.2188.

CONTRATADA: Buriti Comércio e Serviços Ltda
CNPJ: 34.251.735/0001-00

VALOR: R\$ 112.500,00 (Cento e doze mil e quinhentos reais)

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

O Centro de Gestão da Tecnologia da Informação - PRODAP, tem por finalidade programar, coordenar, orientar e controlar a execução das atividades de processamento de dados, prioritariamente para o Poder Executivo, bem como delinear a política e as diretrizes de informática no Estado.

O Decreto Estadual 1.716/2023, em seu art. 25 permite a possibilidade de adesão a Ata de Registro de Preços pelos Órgão e entidades da Administração Pública Estadual.

Tendo em vista que a melhoria da eficiência operacional, bem como, o alinhamento dos padrões discurridos no TR são motivos suficientes para aquisição e consequente renovação dos mobiliários desta Autarquia.

Considerando que na SecCompras não há aquisição equivalente, sendo que a **ARP nº 038/2023-DPE/AP** oriunda do **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ-DPE**, registrada com a empresa **BURITI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.251.735/0001-00, oferece preço que se mostra vantajoso em comparação a outros fornecedores nacionais, conforme documentos comprobatórios anexados nos autos do processo **SIGA nº 00011/PRODAP/2024**.

Considerando ainda que a **ARP nº 038/2023-DPE/AP** prevê no item 4.1 a possibilidade de adesão de órgãos externos ("carona"), houve o aceite por parte do fornecedor, assim como o órgão Gerenciador permitiu a adesão, conforme documentos anexados no SIGA, fls. 27/28 e 32/34, respectivamente.

Portanto, estando o andamento do processo dentro do prazo de 90 (noventa) dias para a adesão, apresentamos a presente Justificativa à apreciação e competente ratificação pelo Senhor Presidente do PRODAP, e posterior publicidade no Diário Oficial do Estado, para que se produza a eficácia do ato.

Macapá-AP, 17 de outubro de 2024.

JANILCE ARAGÃO ROCHA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação do PRODAP

Decreto nº 9406/2023

CIRILO SIMÕES FILHO

Presidente do PRODAP

Decreto nº 014/2023

Protocolo 74505

Centro de Reabilitação do Amapá

PORTARIA Nº 075/2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO CENTRO DE REABILITAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo decreto nº 1212, de 31 de janeiro de 2024, e conforme dispositivos da Lei nº 2.211 de 14 de julho de 2017.

Conforme Portaria nº 400 de 16 de novembro de 2009, considerando a necessidade de garantir às pessoas ostomizadas a atenção integral à saúde por meio de intervenções especializadas de natureza interdisciplinar e que o pleno atendimento às suas necessidades depende da qualificação dos processos de atenção que incluem prescrição, fornecimento e adequação de equipamentos coletores e adjuvantes de proteção e segurança;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **GENILZA MONTE ARAÚJO**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº 0062861-1-01, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, atualmente à disposição do CREAP, para atuar como **Responsável do Serviço de Atenção à Saúde da Pessoa Ostomizada**, a contar do dia 14 de outubro de 2024.

Art. 2º Revoga-se portaria anterior. Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 17 de outubro de 2024.

CHARLES MARCELO SANTANA RODRIGUES
DIRETOR PRESIDENTE DO CREAP
DECRETO nº 1212/2024-GEA

Protocolo 74475

Superintendência de Vigilância em Saúde

PORTARIA Nº 251/2024-SVS

O SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 1213/2024. Considerando o que consta no **OFÍCIO Nº 300203.0077.2431.0025/2024 UCRA - SVS**.

RESOLVE:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO dos servidores

JESTER CAMILO COSTA DE ALMEIDA, LUCIENE ZAGALO DE OLIVEIRA, ROBERTO RANGEL CHAVES e RONILDO DOS SANTOS RAMOS- da sede de suas atividades- **Macapá-AP**, até o município de **Oiapoque**- no período de **14/10 a 18/10/2024**, para **realizar coletas de amostras de água no município para análise de parâmetros microbiológicos e físico-químicos, de acordo com o cronograma, além de reunir-se com a Vigilância Ambiental do município para alinhar uma capacitação para o programa Vigiagua, com ônus para esta SVS.**

Macapá-AP, 16 de Outubro de 2024.

Cássio Roberto Leonel Peterka
Superintendente de Vigilância em Saúde
Decreto nº 1213/2024

Protocolo 74487

PORTARIA Nº 252/2024-SVS

O SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 1213/2024. Considerando o que consta no **OFÍCIO Nº 300203.0077.2470.0028/2024 NI - SVS.**

RESOLVE:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO dos servidores **CELIO LIMA DOS SANTOS e CIRO MOTA DIAS**, da sede de suas atividades em Macapá-AP, até o município de **Oiapoque**, no período de **14/10 a 18/10/2024**, a fim de **realizar de reparos, manutenções e melhorias na área tecnológica do LAFRON (Laboratório de Fronteira)**, com ônus para esta SVS/AP.

Macapá-AP, 16 de Outubro de 2024.

Cássio Roberto Leonel Peterka
Superintendente de Vigilância em Saúde
Decreto nº 1213/2024

Protocolo 74488

PORTARIA Nº 253/2024-SVS

O SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 1213/2024. Considerando o que consta no **OFÍCIO Nº 300203.0077.2413.0018/2024 ADINS - SVS.**

RESOLVE:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO dos servidores **JACIMONE DOS SANTOS SIQUEIRA e WESLEY ALMEIDA DE ALMEIDA**, da sede de suas atividades em Macapá-AP, até o município de **Oiapoque**, no período de **14/10 a 18/10/2024**, a fim de **realizar o levantamento do patrimônio do laboratório de Fronteira- LAFRON**, com ônus para esta SVS/AP.

Macapá-AP, 15 de Outubro de 2024.

Cássio Roberto Leonel Peterka
Superintendente de Vigilância em Saúde
Decreto nº 1213/2024

Protocolo 74489

PORTARIA Nº 254/2024-SVS

O SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 1213/2024. Considerando o que consta no **OFÍCIO Nº 300203.0077.2432.0117/2024 UCZ - SVS.**

RESOLVE:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO da servidora **SILVIA CRISTINA DA SILVA PEDROSO MAGALHAES**, da sede de suas atividades em Macapá-AP, até a cidade de **Brasília-DF**, no período de **30/10 a 31/10/2024**, a fim de **Participar do II Encontro dos Secretários-Gerais do Sistema CFMV/CRMVs**, sem ônus para esta SVS/AP.

Macapá-AP, 15 de Outubro de 2024.

Cássio Roberto Leonel Peterka
Superintendente de Vigilância em Saúde
Decreto nº 1213/2024

Protocolo 74490

Fundação da Criança e do Adolescente

PORTARIA Nº 122/2024 - GAB/FCRIA

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 033/2023 e Decreto nº 0309, de 18 de dezembro de 1991; e tendo em vista o conteúdo do **OFÍCIO Nº 310201.0077.2701.0373/2024 ABRIGO - FCRIA e OFÍCIO Nº 310201.0077.2701.0375/2024 ABRIGO - FCRIA;**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA: **LUCAS CASSIMIRO BRAGA** - Psicólogo; **IVONE RODRIGUES NUNES** - Assistente Social; e **JONAS COSTA BRITO** - Responsável por Atividade Nível III/ Serviços Gerais e Transporte, para viajarem da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até o Município de Tartarugalzinho-AP, no **período de 17 a 18 de outubro de 2024**, com a finalidade de cumprir demanda oriunda do Poder Judiciário e realizar visita domiciliar.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 17 de outubro de 2024.

LUIS EDUARDO GARCEZ DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente/FCRIA
Decreto nº 0033/2023-GEA

Protocolo 74460

PORTARIA Nº 123/2024 - GAB/FCRIA

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 033/2023; Lei nº 1.291, de 05 de janeiro de 2009; Estatuto da FCRIA e **OFÍCIO Nº 310201.0077.2618.0297/2024 CESEIN - FCRIA;**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento das servidoras do quadro desta Fundação da Criança e do Adolescente - FCRIA: **ELEN CRISTINA ALVES CARDOSO** - Assistente Social; **FRANCINEIDE QUINTELA SANTOS** - Pedagoga; e **JONAS COSTA BRITO**, Responsável por Atividade Nível III/ Serviços Gerais e Transportes, da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até o município de **Laranjal do Jari-AP**, no período de **22 a 24 de outubro de 2024**, para cumprir demanda oriunda do Poder Judiciário.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 17 de outubro de 2024.

LUIS EDUARDO GARCEZ DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente/FCRIA
Decreto nº 0033/2023-GEA

Protocolo 74461

Fundação Marabaixo**ERRATA TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2024-FEPIR**

PROCESSO Nº 0080.0605.3934.0007/2024 - GAB/FEPIR

Publicado no Diário Oficial do dia 27 de agosto de 2024, nº 8.235, página 64.

Onde-se lê:

INSTITUIÇÃO:

VALOR: R\$ 853.320,00 (Oitocentos e cinquenta e três mil, trezentos e vinte reais), conforme estabelecido no Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, que correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Gestora: 550202, no Programa de Trabalho: 1552021442- 109 - Ação 2460, com Natureza da Despesa: 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Fonte 500 - Outros Recursos não Vinculados a Impostos.

Leia-se:

INSTITUIÇÃO:

VALOR: R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), conforme estabelecido no Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, que correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Gestora: 550202, no Programa de Trabalho: 1552021442- 109 - Ação 2460, com Natureza da Despesa: 33.90.39- Outros Serviços de

Terceiros Pessoa Jurídica Fonte 500 - Outros Recursos não Vinculados a Impostos.

Por erro material (equívoco de digitação), fica corrigida a redação do extrato do termo de inexigibilidade de chamamento público Nº 007/2024.

Macapá, 17 de outubro de 2024.

JOSILANA DA COSTA SANTOS
PRESIDENTE-FUNDAÇÃO MARABAIXO
Decreto GEA 0260/2023

Protocolo 74494

ERRATA JUSTIFICATIVA DE NÃO CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº 0080.0605.3934.0007/2024 - GAB/FEPIR

Publicado no Diário Oficial do dia 27 de agosto de 2024, nº 8.235, página 67.

Onde-se lê:

Justificativa referente ao **Não Chamamento Público**, referente ao **Termo de Fomento**, celebrado entre o Estado do Amapá - GEA, através da FUNDAÇÃO ESTADUAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - FUNDAÇÃO MARABAIXO e o INSTITUTO ARTISTICO CULTURAL LÍNGUA SOLTA - IACLS Ressaltamos que o Termo de Fomento citado, **no valor de R\$ 853.320,00 (Oitocentos e cinquenta e três mil trezentos e vinte reais)** que a visa execução Projeto AMAPÁ AFRO - Fortalecimento das Culturas Populares e Povos Tradicionais, será executado no em parceria conforme Inexigibilidade de Chamamento Público nos termos do Art.31 da Lei nº.13.019/14, posto sua natureza exclusivamente singular.

Leia-se:

Justificativa referente ao **Não Chamamento Público**, referente ao **Termo de Fomento**, celebrado entre o Estado do Amapá - GEA, através da FUNDAÇÃO ESTADUAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - FUNDAÇÃO MARABAIXO e o INSTITUTO ARTISTICO CULTURAL LÍNGUA SOLTA - IACLS Ressaltamos que o Termo de Fomento citado, **no valor de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais)** que a visa execução Projeto AMAPÁ AFRO - Fortalecimento das Culturas Populares e Povos Tradicionais, será executado no em parceria conforme Inexigibilidade de Chamamento Público nos termos do Art.31 da Lei nº.13.019/14, posto sua natureza exclusivamente singular.

Por erro material (equívoco de digitação), fica corrigida a redação do texto sobre o valor acima referido.

Macapá, 17 de outubro de 2024.

JOSILANA DA COSTA SANTOS
PRESIDENTE-FUNDAÇÃO MARABAIXO
Decreto GEA 0260/2023

Protocolo 74495

Ministério Público**TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 088/2024**

Homologo na forma da Lei n 14.133/2021, com base na Portaria nº 246/2001-GAB/PGJ, em 17/10/2024.

Dr. Alexandre Flavio Medeiros Monteiro
Promotor de Justiça
Secretário-Geral/MP-AP

Processo nº : 20.06.0000.0009715/2024-37.

Assunto : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Fundamento : Art. 74, III, alínea "f" da Lei 14.133/2021.

Favorecido: MARCOS WAGNER QUEIROZ MENDES - CPF: 402.735.043-04.

Objeto: Contratação dos serviços de Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, no curso "FERRAMENTAS DIGITAIS PARA EDUCADORES CORPORATIVOS", modalidade presencial, na cidade de Macapá/AP, com carga horaria de 20 horas, para até 15 pessoas.

Valor Total : R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Recurso: Programa 03.091.0108.2.549 - Realizar Atendimento de Excelência para Qualidade de Vida, Elemento de Despesa: - 3390.36 - Outros Serviços de Terceiros PF - Fonte 1500- Recursos Não Vinculados de Impostos.

Senhor Secretário -Geral

Justifica-se a presente despesa em favor do Profissional, **MARCOS WAGNER QUEIROZ MENDES** - CPF: 402.735.043-04, no valor acima, referente à Contratação dos serviços de Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, no curso "FERRAMENTAS DIGITAIS PARA EDUCADORES CORPORATIVOS", modalidade presencial, na cidade de Macapá/AP, com carga horaria de 20 horas, para até 15 pessoas. A Constituição Federal em seu art. 37, inciso XXI e Lei de Licitações trazem como regra a obrigação de realização do procedimento licitatório para a contratação de bens e serviços pela Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, conforme expressamente se observa na leitura do Artigo 1º da Lei n.º 14.133/2021. Ocorre que o próprio diploma legal admite que esta regra não deva ser seguida de forma absoluta e determina que em casos excepcionais a Administração contrate sem a necessidade do rigorismo licitatório. A estes casos ela se refere quando permite que a Licitação seja dispensada, dispensável e inexigível, pois bem, inexigibilidade de licitação deriva da inviabilidade de competição que é uma consequência, e pode ser produzida por diferentes causas, as quais consistem nas diversas hipóteses de ausência de pressupostos necessários à licitação. Licitação inexigível, cujas hipóteses se encontram no art. 74 da Lei nº 14.133/21, é exceção à

regra de que a Administração tem o dever de licitar, deve ser interpretada de forma restritiva. Podemos, assim, classificar as hipóteses de inviabilidade de competição, encontradas no diploma normativo. Ora, a lei possibilita a aquisição direta na hipótese de ocorrer a inviabilidade de licitar pela singularidade do objeto a ser licitado, ou ainda, pela impossibilidade de se estabelecer critérios objetivos para o seu julgamento. Deste modo, impõe concluir que a aquisição do serviço pretendido, pode ser operacionalizar por meio de Inexigibilidade de Licitação, haja vista a ausência de alternativas para a Administração Pública, a qual é apontada no art. 74, III, alínea "f", da Lei nº 14.133/21. A ideia de singularidade, para os fins do inc. III do art. 74 da Lei nº 14.133/21, está diretamente relacionada à impossibilidade de definir critério objetivo de julgamento para a seleção isonômica do executor do serviço. A circunstância da singularidade se encontra presente neste caso. Os casos de inexigibilidade de licitação não se cogitam limite de valor para a contratação, pois afastada a licitação e as respectivas modalidades, embora o preço deva ser compatível com as vendas do mesmo material ou serviço a outros consumidores. No entanto, no caso, devem ser observadas as exigências do normativo quanto à justificativa, eis a necessidade de aferição do interesse público na aquisição daquele específico serviço, sua relação com as atividades do órgão, bem como, o preço e sua compatibilidade com o mercado. Tendo em vista que a licitação não é possível porque o serviço que se pretende adquirir somente é comercializado pela empresa acima, conforme amplamente exposto nos autos. Assim, configura ausência de alternativa para a administração, nos termos do Parecer Jurídico nº 920/2024-ASSEJUR, a presente contratação encontra amparo legal no art. 74, III, alínea "f" da Lei 14.133/2021, caracterizando **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**. Desta forma, dando-se cumprimento ao que dispõe o art. 94, II, da Nova Lei de Licitações, submetemos a presente justificativa a Vossa Excelência, para fins de homologação e posterior publicação.

Macapá-AP, 17 de outubro de 2024.

Marcos Ravel Magalhães de Abreu
Portaria nº 505-2023/GAB-PGJ/MP-AP
Presidente da CEL/MP-AP

Protocolo 74464

DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONSULTA DE PREÇOS Nº 023/2024
RESULTADO FINAL

Homologo na forma da Lei n 14.133/2021, com base na Portaria nº 246/2001-GAB/PGJ, em 17/10/2024.

Dr. Alexandre Flavio Medeiros Monteiro
Promotor de Justiça
Secretário-Geral/MP-AP

Processo nº : 20.06.0001.0003522/2024-05.

Assunto : DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Fundamento : Art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

Favorecido : CREDILINK INFORMAÇÕES DE CRÉDITO

LTDA - CNPJ: 02.581.711/0001-22.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de consulta de dados cadastrais de pessoa física e jurídica via API Rest, pelo período de 12 meses, conforme Termo de Referência, Procedimento de Gestão Administrativa nº20.06.0001.0003522/2024-05.

Valor Total : R\$ 20.397,60 (vinte mil, trezentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).

Recurso: Programa 03.091.0108.2550 - Governança e Gestão Estratégica, Realizar Atendimento de Excelência para a Transformação Digital, Elemento de Despesa: 3390.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação PJ - Recursos do Tesouro 1500- Recursos Não Vinculados de Impostos.

Senhor Secretário -Geral

Justifica-se a presente despesa em favor da empresa **CREDILINK INFORMAÇÕES DE CRÉDITO LTDA** - CNPJ: 02.581.711/0001-22, no valor acima, para a Contratação de empresa para prestação de serviços de consulta de dados cadastrais de pessoa física e jurídica via API Rest, pelo período de 12 meses, conforme Termo de Referência, Procedimento de Gestão Administrativa nº20.06.0001.0003522/2024-05. A Constituição Federal em seu art. 37, inciso XXI e Lei de Licitações trazem como regra a obrigação de realização do procedimento licitatório para a contratação de bens e serviços pela Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, conforme expressamente se observa na leitura do Artigo 1º da Lei n.º 14.133/2021. Ocorre que o próprio diploma legal admite que esta regra não deva ser seguida de forma absoluta e determina que em casos excepcionais a Administração contrate sem a necessidade do rigorismo licitatório. A estes casos ela se refere quando permite que a Licitação seja dispensada, dispensável e inexigível, respectivamente. No que relaciona à licitação dispensável, a dispensabilidade, prevista em lei, decorre da conveniência administrativa, já que não há óbice fático a impedir a viabilidade do certame licitatório, ou seja, embora seja possível a competição entre os fornecedores, por razões de conveniência, a Administração Pública opta por dispensá-lo, é dispensável a licitação, porque, ao caso, cinge-se o preceituado no art. 75, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, onde expressamente se faculta a administração a realização ou não licitação nos casos em que o valor da contratação não supere o montante de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), com a redação dada pelo Decreto n.º 11.871/2023. Esclareça-se, na espécie, que esse montante deve ser observado não apenas em relação a esta compra, mas em relação a todas as compras contratadas de mesmo objeto, e no mesmo Município, sob pena de fracionamento de despesa, procedimento vedado pela Lei que dispõe normas gerais de Licitações e Contratos administrativos. Assim, nos termos do Parecer Jurídico nº 753/2024-ASSEJUR,

a presente contratação encontra amparo legal no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, caracterizando **DISPENSA DE LICITAÇÃO**. Desta forma, dando-se cumprimento ao que dispõe o art. 94, II, da Nova Lei de Licitações, submetemos a presente justificativa a Vossa Excelência, para fins de homologação e posterior publicação.

Macapá-AP, 17 de outubro de 2024.

Marcos Ravel Magalhães de Abreu
Portaria nº 505-2023/GAB-PGJ/MP-AP
Presidente da CPL/MP-AP

Protocolo 74467

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2023/MP-AP

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para os serviços de construção civil da quarta etapa do prédio sede do Ministério Público do Estado do Amapá.

OBJETO DO ADITIVO: Acréscimo no percentual aproximado de 12,99% (doze vírgula noventa e nove por cento) ao Contrato nº. 005/2023/MP-AP.

FUNDAMENTO: Art. 65, inciso I, da Lei 8.666/93, cujo objeto foi licitado na modalidade Concorrência nº 001/2022- CPL/MP-AP, em conformidade a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

PROCESSO Nº: 20.06.0000.0009999/2024-32/MP-AP.

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado do Amapá (MP-AP).

CONTRATADA: Edifica Engenharia LTDA.

VALOR DO ADITIVO: R\$954.999,99 (novecentos e cinquenta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

NOTA DE EMPENHO Nº 0682/2024/MP-AP.

VIGÊNCIA: Adstrita ao contrato original, com início a partir de sua assinatura.

DATA ASSINATURA: 16/10/2024.

ASSINATURA: Assinam, pelo Contratante: Dr. Alexandre Flávio Medeiros Monteiro, Secretário-Geral/MP-AP; e pela Contratada: Sr. Roberto Luiz Chaves Souza, Sócio-Administrador.

Macapá-AP, 17 de outubro de 2024.

IDELMIR TORRES DA SILVA
Gerente da Divisão de Contratos/MP-AP
Portaria nº 1098/2021 - GAB-PGJ/MP-AP.

Protocolo 74431

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Nº 016/2024/MP-AP

OBJETO DO TERMO: A união de esforços, para assegurar a cooperação entre o Tribunal de Contas do Estado do Amapá (TCE/AP) e o Ministério Público do Estado do Amapá (MP-AP) com o fim de promover o projeto “VII TCE NA COMUNIDADE:ORIENTAÇÃO, CONTROLE SOCIAL E TRANSPARÊNCIA ”, enquanto órgãos de controle, visando o alcance de interesses recíprocos na busca do resguardo e preservação do bem público, com intuito de conferir maior eficiência, eficácia e efetividade às ações realizadas por cada órgão, e em especial, com a disponibilização de materiais, serviço e pessoal, entre os partícipes.

FUNDAMENTO: Art. 184, Lei n.º 14.133/2021.

PROCEDIMENTO: 20.06.0000.0009367/2024-24/MP-AP.

PARTÍCIPE: Ministério Público do Estado do Amapá (MP-AP).

PARTÍCIPE: Tribunal de Contas do Estado do Amapá (TCE-AP).

VALOR DO TERMO: O ajuste não prevê transferência de recursos.

NOTA DE EMPENHO: Não se aplica.

VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura e com seu término ao final da execução do Projeto “VII TCE NA COMUNIDADE:ORIENTAÇÃO, CONTROLE SOCIAL E TRANSPARÊNCIA”, que será realizado nos dias 24, 25 e 26 de outubro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 11/10/2024.

ASSINATURA: Assinam, pelo MP-AP, Dr. Paulo Celso Ramos dos Santos, Procurador-Geral de Justiça, e pelo TCE-AP, Conselheiro Regildo Wanderley Salomão, Presidente.

Macapá-AP, 17 de outubro de 2024.

IDELMIR TORRES DA SILVA
Gerente da Divisão de Contratos/MP-AP
Portaria nº 1098/2021 - GAB-PGJ/MP-AP.

Protocolo 74477

Tribunal de Justiça

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

I - INSTRUMENTO PRINCIPAL:

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 037/2024

II - PARTÍCIPE:

- TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
- CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO AMAPÁ

III - OBJETO:

O presente instrumento tem por objeto a cooperação entre o Tribunal de Justiça do Estado do Amapá - TJAP e o Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, visando integrar o processo de troca de informações com o intercâmbio de dados eletrônicos, sendo alcançado por meio da implementação de um conjunto padronizado de interfaces de conexão e camadas de comunicação comuns, permitindo a interoperabilidade entre os sistemas da CBM/AP e o PJe do TJAP, seguindo as diretrizes do Modelo Nacional de Interoperabilidade (MNI) estabelecido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), consoante Plano de Trabalho, anexo deste Instrumento.

IV - VIGÊNCIA:

O presente termo de cooperação terá **vigência de 10 (dez) anos**, a contar da data da assinatura, com eficácia a partir da publicação no DIOFE e no DJE, nos termos da Lei n. 14.133/2021.

V - RECURSOS FINANCEIROS:

O presente termo não importa repasse orçamentário ou financeiro, a qualquer título, presente ou futuro, sendo vedada a transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

VI - FUNDAMENTO LEGAL:

Constituição Federal/1988; Lei nº 14.133/2021 e alterações; Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD); Processo Administrativo nº 55357/2024.

Macapá-AP, 17 de outubro de 2024.

Desembargador ADÃO CARVALHO
Presidente do TJAP

Protocolo 74465

Prefeitura de Calçoene

AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência Eletrônica nº 001/2024/CCL

Legislação Aplicável: LEI Nº 14.133/2021

Processo Administrativo:05.990.012/2024-SEMINFDUR/PMC

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DE TRECHOS DE RAMAIS NO MUNICÍPIO DE CALÇOENE/AP.

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

Método De Disputa: ABERTO.

Valor Estimado: R\$ 700,000,00 (setecentos mil reais).

Data de Sessão: 31 de outubro de 2024 às 15h. (Horário de Brasília - DF).

DISPONIBILIDADE DO EDITAL E PARTICIPAÇÃO: A participação na Licitação ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico LICITANET, com acesso geral no endereço eletrônico www.licitanet.com.br

Calçoene-AP, 09 de outubro de 2024.

SILVIA CRISTINA DA SILVA PAES BRAZ

Agente de Contratação

Protocolo 74184

Publicações Diversas

LISTA DE ALUNOS FORMADOS

O INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREGO-IFOE - RECONHECIMENTO DO ENSINO MÉDIO: PARECER Nº 007/2023-CEE/AP - RESOLUÇÃO Nº 065/2023-CEE/AP - CNPJ Nº 25.114.233/0001-46 / CÓDIGO INEP/MEC: 16012232, ATRAVÉS DO SEU DIRETOR GERAL PUBLICA A LISTA DE CONCLUÍNTES ENSINO MÉDIO EJA EAD.

TURMA: A 300 B - EJA EAD 2024

ANDRÉ ALIFER RAMOS, BIANCA DUARTE BRUDER, BRUNA LAIS SIQUEIRA DIAS, CARLOS EDUARDO SANTOS PIMENTEL, EDUARDA DA SILVA GULANDIM, HUMBERTO DE JESUS SOUTO FRANCO, JOSÉ ANTONIO DE SOUZA, JOSÉ ROBERTO DA SILVA RIBEIRO JUNIOR, KAROALLE MENDONÇA, LUCAS DA SILVA MARTINS, MARIA DA GLÓRIA SANTOS ANDRADE, PATRÍCIA APARECIDA DA SILVA, RENÉ ANDRÉ OLIVEIRA BORDA, RONALDO VICENTE, SIMONE DA SILVA FEITOSA VAZ, SORAIA LERMA MENDES SERENO, VALDINEI RIBEIRO DE CARVALHO, WAGNER MAX NUNES SILVA, MARCELLO AUGUSTO SENA SILVA, HEITOR BERTOLUCCI ROCHA, SANDRO DE OLIVEIRA POSSO.

Macapá/AP, 17 de outubro de 2024.

VANDÉRIO PANTOJA
DIRETOR GERAL

Protocolo 74496

PUBLICIDADE



Cód. verificador: 306326458. Cód. CRC: C50318D

Documento assinado eletronicamente por CAIO DE JESUS SEMBLANO MARTINS em 17/10/2024, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

